



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 16ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)

23/11/2022
QUARTA-FEIRA
às 11 horas

Presidente: Senador Dário Berger

Vice-Presidente: Senador Jayme Campos



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**16ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

16ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

quarta-feira, às 11 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 75/2022 - Não Terminativo -	SENADOR JAYME CAMPOS	11
2	MSF 79/2022 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO BRAGA	35
3	MSF 80/2022 - Não Terminativo -	SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO	62
4	MSF 81/2022 - Não Terminativo -	SENADOR WELLINGTON FAGUNDES	92
5	MSF 82/2022 - Não Terminativo -	SENADOR ALEXANDRE SILVEIRA	132
6	MSF 84/2022 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	167

7	MSF 85/2022 - Não Terminativo -	SENADOR DÁRIO BERGER	232
----------	---	-----------------------------	------------

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

(22 titulares e 22 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PP)		
Eduardo Braga(MDB)(7)(39)(62)	AM 3303-6230	1 Marcelo Castro(MDB)(7)(39)(62) PI 3303-6130 / 4078
Dário Berger(PSB)(7)(39)(62)	SC 3303-5947 / 5951	2 Eduardo Gomes(PL)(7)(54)(39)(75)(62)(67) TO 3303-6349 / 6352
Fernando Bezerra Coelho(MDB)(7)(39)(62)	PE 3303-2182 / 2184	3 Carlos Viana(PL)(7)(39)(62) MG 3303-3100
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(7)(39)(62)	PB 3303-2252 / 2481	4 Jader Barbalho(MDB)(6)(13)(12)(33)(30)(62) PA 3303-9831 / 9827 / 9832
VAGO(8)(73)(62)		5 VAGO(14)(65)(74)(39)
Guaracy	TO 3303-2464 / 2708 / 5771 / 2466	6 Luis Carlos Heinze(PP)(16) RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Silveira(PP)(11)(56)(71)(47)(52)(60)(69)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	7 Flávio Bolsonaro(PL)(46) RJ 3303-1717 / 1718
Esperidião Amin(PP)(65)(46)(63)		
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil(PODEMOS, PSDB)		
Giordano(MDB)(5)(49)(36)	SP 3303-4177	1 Rodrigo Cunha(UNIÃO)(5)(61)(72)(36) AL 3303-6083
Izalci Lucas(PSDB)(9)(23)(19)(36)(29)	DF 3303-6049 / 6050	2 Soraya Thronicke(UNIÃO)(5)(31) MS 3303-1775
Roberto Rocha(PTB)(15)(36)	MA 3303-1437 / 1506 / 1438	3 Plínio Valério(PSDB)(24)(10)(45)(36) AM 3303-2833 / 2835 / 2837
Jorge Kajuru(PODEMOS)(20)(18)(76)	GO 3303-2844 / 2031	4 Lasier Martins(PODEMOS)(35) RS 3303-2323 / 2329
VAGO(18)(28)(38)		5 Oriovisto Guimarães(PODEMOS)(18)(35) PR 3303-1635
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos(PSD, REPUBLICANOS)		
Angelo Coronel(PSD)(2)(25)(21)(34)	BA 3303-6103 / 6105	1 Nelsinho Trad(PSD)(2)(64)(34)(48)(44) MS 3303-6767 / 6768
Alexandre Silveira(PSD)(2)(34)(53)	MG 3303-5717	2 Otto Alencar(PSD)(2)(34) BA 3303-1464 / 1467
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(2)(34)(55)	RR 3303-5291 / 5292	3 Vanderlan Cardoso(PSD)(2)(34) GO 3303-2092 / 2099
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, PTB)		
Marcos Rogério(PL)(3)	RO 3303-6148	1 Chico Rodrigues(UNIÃO)(3)(40)(43)(68)(59)(70) RR 3303-2281
Wellington Fagundes(PL)(3)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6213 / 3775	2 Zequinha Marinho(PL)(3) PA 3303-6623
Jayme Campos(UNIÃO)(40)(58)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	3 Carlos Portinho(PL)(51) RJ 3303-6640 / 6613
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS, PSB, REDE)		
Jean Paul Prates(PT)(4)(37)	RN 3303-1777 / 1884	1 Paulo Rocha(PT)(4)(37) PA 3303-3800
Fernando Collor(PTB)(4)(37)	AL 3303-5783 / 5787	2 Telmário Mota(PRO)(4)(37) RR 3303-6315
PDT(PDT)		
Acir Gurgacz(PDT)(26)(22)(41)(27)	RO 3303-3131 / 3132	1 Randalfe Rodrigues(REDE)(41) AP 3303-6777 / 6568
Weverton(PDT)(41)(66)	MA 3303-4161 / 1655	2 Alessandro Vieira(PSDB)(26)(41) SE 3303-9011 / 9014 / 9019

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- (5) Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- (6) Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
- (8) Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (9) Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
- (10) Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- (11) Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
- (12) Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
- (13) Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
- (14) Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
- (15) Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
- (16) Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
- (17) Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019).
- (18) Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
- (19) Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
- (20) Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
- (21) Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).

- (22) Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
- (23) Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
- (24) Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
- (25) Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
- (26) Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
- (27) Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
- (28) Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
- (29) Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
- (30) Em 01.02.2021, o Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
- (31) Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
- (32) Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
- (33) Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
- (34) Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
- (35) Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
- (36) Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
- (37) Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
- (38) Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
- (39) Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
- (40) Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
- (41) Em 23.02.2021, os Senadores Ácir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
- (42) Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (43) Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
- (44) Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
- (45) Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
- (46) Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
- (47) Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).
- (48) Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
- (49) Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
- (50) Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
- (51) Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).
- (52) Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP).
- (53) Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
- (54) Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
- (55) Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
- (56) Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).
- (57) Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
- (58) Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
- (59) Em 20.04.2022, o Senador Fábio Garcia foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLUNIAO).
- (60) Em 10.05.2022, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLDPP).
- (61) Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudécia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2022-GLUNIAO).
- (62) Em 06.06.2022, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho, Veneziano Vital do Rêgo e Rafael Tenório foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2022-GLMDB).
- (63) Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2022-GLDPP).
- (64) Em 08.06.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-BLPSDREP).
- (65) Em 14.06.2022, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 22/2022-GLDPP).
- (66) Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
- (67) Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
- (68) Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
- (69) Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
- (70) Em 10.08.2022, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 44/2022-GLUNIAO).
- (71) Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
- (72) Em 29.09.2022, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Dra. Eudécia, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 66/2022-GLUNIAO).
- (73) Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
- (74) Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.
- (75) Em 11.11.2022, o Senador Eduardo Gomes retornou ao exercício.
- (76) Em 17.11.2022, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2022-GLPODEMOS)

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607
FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 3303-3292
E-MAIL: ci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 23 de novembro de 2022
(quarta-feira)
às 11h

PAUTA

16ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

	Indicação de autoridades
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Retificações:

1. Alterações nas relatorias das MSF 75 e 81/2022. (22/11/2022 09:16)
2. Alteração na relatoria da MSF 82/2022. (22/11/2022 11:54)
3. Alteração do local da reunião para o Plenário nº 13. (22/11/2022 16:53)
4. Alteração do horário da reunião para 11h00. (22/11/2022 17:21)
5. Relatórios das matérias, exceto do item 4. (23/11/2022 10:03)

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 75, DE 2022

- Não Terminativo -

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o §1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários ANTAQ, na vaga decorrente do término do mandato de Adalberto Tokarski.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Jayme Campos

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Reunião destinada à leitura do relatório e à arguição pública do indicado

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) N° 79, DE 2022

- Não Terminativo -

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Braga

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Reunião destinada à leitura do relatório e à arguição pública do indicado

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) N° 80, DE 2022

- Não Terminativo -

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNICO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Reunião destinada à leitura do relatório e à arguição pública do indicado

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 4**MENSAGEM (SF) Nº 81, DE 2022****- Não Terminativo -**

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Davi Ferreira Gomes Barreto em 18 de fevereiro de 2023.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Wellington Fagundes

Relatório: Não apresentado

Observações:

Reunião destinada à leitura do relatório e à arguição pública do indicado

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 5**MENSAGEM (SF) Nº 82, DE 2022****- Não Terminativo -**

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor FELIPE FERNANDES QUEIROZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Alexandre Silveira

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Reunião destinada à leitura do relatório e à arguição pública do indicado

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Anexo de documento \(CI\)](#)

ITEM 6**MENSAGEM (SF) Nº 84, DE 2022****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome da Senhora MIRIAM WIMMER, para ser reconduzida ao cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Reunião destinada à leitura do relatório e à arguição pública da indicada

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 7

MENSAGEM (SF) N° 85, DE 2022

- Não Terminativo -

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato de Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Dário Berger

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Reunião destinada à leitura do relatório e à arguição pública do indicado

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 75, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.*

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e em conformidade com os termos do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que criou a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), autarquia especial vinculada ao Ministério da Infraestrutura. Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem nº 75, de 2022 (Mensagem nº 155, de 2022, na origem), à qual se encontram anexados o *curriculum vitae* do indicado e demais documentos pertinentes.

O Sr. Wilson Pereira de Lima Filho nasceu em 1958, e entrou para a carreira militar na Marinha do Brasil em 1977. Gradou-se na Escola Naval no ano de 1980. Obteve os diplomas de Mestre em Ciências Navais e Doutor em Ciências Navais pela Escola de Guerra Naval, no Rio de Janeiro,



em 1997 e 2007, respectivamente. Em seus mais de 40 anos de carreira, realizou diversos cursos em instituições nacionais e internacionais de renome, destacando-se o Programa Avançado de Administração na Universidade San Ignacio de Loyola, no Peru; o de Administração de Recursos para a Defesa na Escola Superior de Guerra Naval do mesmo país; o de Planejamento e Gestão Estratégicos, na Universidade Federal do Rio de Janeiro; e o de Altos Estudos de Política e Estratégia na Escola Superior de Guerra, atualmente Escola Superior de Defesa, em Brasília.

De sua exitosa carreira militar, destacamos os postos mais importantes para sua atuação na ANTAQ.

O senhor Wilson Pereira de Lima Filho por duas vezes ocupou o cargo de Capitão dos Portos, primeiro em Alagoas (de 2002 a 2004) e depois no Rio de Janeiro (de 2007 a 2009), função diretamente ligada ao tráfego aquaviário e à segurança da navegação. Como Comandante do 8º Distrito Naval, entre 2014 e 2015, destacou-se por sua participação no Comitê Técnico da Hidrovia Tietê-Paraná. E, como Diretor de Portos e Costas, cargo que exerceu de 2015 a 2018, foi Presidente da Comissão Nacional para Assuntos de Praticagem, além de ter promovido a atualização de diversas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) para aprimorar a segurança e regulamentar o uso de novas tecnologias.

Em 2018 passou à reserva, mas continuou servindo ao País como Juiz-Presidente do Tribunal Marítimo, cargo para o qual foi nomeado em 4 de junho de 2018 e que exerceu até 31 de julho de 2022. Sua atuação pautou-se, segundo relata o indicado, pela cooperação com diversos outros órgãos, entre eles a própria ANTAQ, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e o Ministério Público do Trabalho.

Em atendimento ao que determina o art. 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado enviou *curriculum vitae*, em que constam suas atividades profissionais e 6 publicações de sua autoria. Declara, ainda, a inexistência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional; que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais; que se encontra em situação de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal; e que inexistem ações judiciais nas quais figure como autor ou réu.

Em relação ao item 5 da alínea *b* do inciso I do artigo supracitado, informa que, nos últimos 5 anos, atuou como Juiz-Presidente do



Tribunal Marítimo. Quanto à argumentação escrita sobre a experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, o indicado, em suma, relembra sua carreira de mais de 45 anos no serviço público, e sua experiência no campo da navegação marítima de longo curso e de cabotagem, e nas navegações fluvial e lacustre. Aponta, ainda, sua longa atuação em Direito Marítimo, na direção de órgãos com competência na área de normatização, fiscalização e regulação do tráfego aquaviário.

Quanto à formação em nível superior, exigida pelo § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para o exercício do cargo de Diretor da ANTAQ, esclarecemos que o § 2º do art. 18 da Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, que “dispõe sobre o ensino na Marinha”, reconhece a Escola Naval como “o estabelecimento responsável pelos cursos de educação superior de graduação em Ciências Navais”, e que, já à época da graduação do indicado, a Lei nº 6.540, de 28 de junho de 1978, classificava como curso de graduação em nível superior aquele “visando ao preparo de Oficiais para o desempenho dos cargos e o exercício das funções peculiares aos graus hierárquicos iniciais”.

II – VOTO

Diante do exposto, entendemos que os Senadores e as Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com o artigo 53 da Lei nº 10.233, de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 75, DE 2022

(nº 155/2022, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o §1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários ANTAQ, na vaga decorrente do término do mandato de Adalberto Tokarski.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da Mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 155

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na vaga decorrente do término do mandato de Adalberto Tokarski.

Brasília, 1º de abril de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 164/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 04 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na vaga decorrente do término do mandato de Adalberto Tokarski.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 04/04/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3285299** e o código CRC **2E929AD1** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.000577/2022-57

SEI nº 3285299

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

Vice-Almirante (RM1)
Doutor em Ciências Navais

DADOS PESSOAIS:

- Nascido no Rio de Janeiro/RJ, em 30 de abril de 1958;
- Casado, dois filhos;
- Endereço: Rua Barão de Mesquita, nº 155, apto 401, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20540-005.

E-Mail:

wilsonlimaf@hotmail.com

Telefone:

(21) 98487-1021

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Escola Naval - 1980;
- Mestre em Ciências Navais na Escola de Guerra Naval (EGN) - 1996;
- Amphibious Planning Course for Senior Allied Officers (US Navy) - 1997;
- Comando e Estado Maior (Marinha do Peru) - 1999;
- Programa Avançado de Administração na Universidade San Ignacio de Loyola - 1999;
- Seminário – Taller: Comércio Exterior na Universidade San Ignacio de Loyola - 1999;
- Curso de Administração de Recursos para a Defesa na Escola Superior de Guerra Naval no Peru - 1999.
- Curso de Comando do Componente de Forças Marítimas Combinadas – “CFMCC” (Naval War College – Nápoles, Itália) ;
- Naval Command College (US Navy) – 2005 / 2006;
- Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (ESG) - 2010; e
- Curso de Extensão “Planejamento e Gestão

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS:

O Almirante possui mais de 45 anos de serviço na Marinha do Brasil, nos quais exerceu importantes cargos, cabendo destaque para os de Comandante do Navio-Varredor “Araçatuba” e Comandante do Navio-Tanque “Almirante Gastão Motta”, Assistente da Marinha na Escola Superior de Guerra, Comandante da 2ª Divisão da Esquadra, Subchefe de Organização e Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais e Comandante do 8º Distrito Naval.

Na área da Segurança Aquaviária, foi Capitão dos Portos de Alagoas e de Capitão dos Portos do Rio de Janeiro, além de Diretor de Portos e Costas.

Atualmente exerce o cargo de Presidente do Tribunal Marítimo.

SÍNTESE DO HISTÓRICO PROFISSIONAL:

08/2018 - Atual - TRIBUNAL MARÍTIMO (TM).

Cargo: **Juiz-Presidente**

Nomeado pelo Decreto Presidencial de 4 de junho de 2018 e Reconduzido pelo Decreto Presidencial de 22 de julho de 2020.

Realizações:

- Criação o Boletim de Acidentes Julgados no TM, que visa somar esforços com as ações implementadas pela Autoridade Marítima para a segurança do tráfego aquaviário;
- Produção semanal do “Minuto de Segurança da Navegação” que apresenta em formato de “pílulas de conhecimento”, ensinamentos colhidos de um acidente logo após o seu julgamento. Ele é bem curto e divulgado na página do TM na Internet e nas redes sociais. Entende-se que uma das melhores formas de se evitar acidentes é conhecendo os erros e as circunstâncias de acidentes ocorridos, de forma a evitar que se repitam;
- Implementação do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Marítimo (SEI-TM) obtido por meio de convênio com o TRF-4, sem custo para os cofres públicos, permitindo que os processos sobre acidentes e fatos da navegação tramitem completamente por meio digital;
- Implementação em tempo ágil (30 dias) das sessões por videoconferência por conta da pandemia, possibilitando que os advogados que atuam no Tribunal, doravante, possam peticionar pela internet e realizar suas sustentações por videoconferência, mesmo em sessões presenciais;
- Participou como palestrante da “Brazil@Norshipping 2019” – Oslo / Noruega;
- Durante sua gestão fomentou a intercessão entre o TM e o Ministério Público do Trabalho, por meio da Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário, o que auxiliou a união de esforços para consecução de objetivos comuns das instituições, por meio de uma atuação interinstitucional relacionada a acidentes e fatos da navegação envolvendo trabalhadores aquaviários e portuários;
- Realizou consecutivas interfaces com a ANTAQ relacionadas a acidentes e fatos da navegação envolvendo: embarcações de transporte de passageiros; Registro Especial Brasileiro, Registro de Embarcações, BR do Mar; e
- Liderou aprovação de quinze resoluções no Plenário do TM,

• LIMA FILHO, Wilson Pereira de. A Amazônia Azul e os Desafios para a Defesa Nacional no Século XXI. **Caderno de Estudos Estratégicos da ESG**, Rio de Janeiro, n. 10, p. 69-122, jan./dez. 2011;

• LIMA FILHO, Wilson Pereira de. A imprescindível continuidade da atividade marítima em tempos de pandemia: valorizando o binômio navio x porto. **Portos e Navios**, Porto Alegre, ano 47, n. 16.414, p. 2, 28 mai. 2021. Disponível em:

<https://www.portosenavios.com.br/artigos/artigos-de-opinio/a-imprescindivel-continuidade-da-atividade-maritima-em-tempos-de-pandemia>. Acesso em: 22 mar. 2022.

• LIMA FILHO, Wilson Pereira de. A ratificação da convenção sobre trabalho marítimo e a essencialidade da “gente do mar”. **Revista direito aduaneiro, marítimo e portuário**, São Paulo, v. 10, n. 63, p. 9-16, jul./ago. 2021.

• LIMA FILHO, Wilson Pereira de. Por que um Tribunal Marítimo para o Brasil? Reflexões. **Migalhas**, n. 5.198, 30 set. 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-maritimas/352404/por-que-um-tribunal-maritimo-para-o-brasil-reflexoes>. Acesso em: 05 abr. 2022.

• LIMA FILHO, Wilson Pereira de. Tribunal Marítimo: visitando a Corte do Mar Brasileira. In: LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo (Org.). **Direito marítimo: estudos em homenagem aos 500 anos da circum-navegação de Fernão de Magalhães**. Belo Horizonte: Fórum, 2021. p. 599-614.

• LIMA FILHO, Wilson Pereira de. Maritime court, enhancing maritime arbitration in Brazil. In: CARDOSO, Camila Mendes Vianna (Org.). **XXI International Congresso of Maritime Arbitrators: articles of the Brazilians committee**. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2020. p. 415-422.

SÍNTESE DO HISTÓRICO PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO):

08/2015 a 04/2018 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS (DPC).

Cargo: **Diretor**

Realizações:

- Coordenação de várias Reuniões Funcionais, com a participação de representantes e agentes da Autoridade Marítima de todo o País, onde foram debatidas medidas de aprimoramento da segurança do Transporte Aquaviário, particularmente o de passageiros;
- Elaboração do Panorama das Atividades Marítimas no Brasil em 2017, contendo uma análise das conjunturas econômicas, marítimas e portuárias, além das principais ações desenvolvidas no Setor, contribuindo para a conscientização da sociedade quanto a relevância do mar e das hidrovias;
- Condução, como Presidente da Comissão Nacional para Assuntos de Praticagem, atuando com equilíbrio e ponderação junto aos órgãos governamentais e ao Conselho representante dos Práticos, na busca do adequado amparo jurídico e normativo para alinhar essa atividade às melhores práticas internacionais;
- Implementação do “Trâmite eletrônico” de toda a documentação relativa aos processos de certificação de aquaviários, com significativa redução no tempo de análise e correspondente emissão;
- Realização de estudos que culminaram na criação, pelo Decreto nº 9.090/2017, da Medalha do “Mérito Marítimo” destinada aos aquaviários;
- Aprimoramento de práticas de Gestão, resultando no recebimento do Prêmio “Programa de Qualidade do Rio de Janeiro”;
- Criação de procedimentos e critérios para “laid-up” de embarcações em estaleiros, portos e terminais, para operações “ship-to-ship” em mar aberto e em águas abrigadas, e para Vistoria de Condição pra Transporte de Carga Viva;
- Secretário-Geral da Rede Operativa de Cooperação Regional de Autoridades Marítimas das Américas (ROCRAM), como representante da Autoridade Marítima Brasileira, no biênio dezembro 2014 a dezembro 2016 (Organização Marítima Internacional);
- Condução e organização da XVIII Reunião Ordinária da ROCRAM, em dezembro de 2016, com participação de 13 países;
- Participou de duas Sessões do Conselho da Organização Marítima Internacional (IMO) em Londres/Reino Unido, como representante da Autoridade Marítima Brasileira;
- Participou como palestrante de três Simpósios de Segurança no Navegador Amador;
- Participou como palestrante da “Brazil@Norshipping 2017” – Oslo / Noruega;
- Participou da XXIII Reunião do Comitê e VIII Reunião de Informação e Grupos Técnicos de Trabalho do Acordo de Viña del Mar propondo medidas para o aprimoramento das atividades do “PORT STATE CONTROL” no âmbito do acordo; e
- Fomentou e coordenou atualização de Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) a partir de acidentes da navegação e de novas tecnologias.

- Medalha da Ordem do Mérito Naval (Grau de Oficial);
- Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico (Grau de Comendador);
- Medalha da Vitória (Ministério da Defesa);
- Medalha Mérito Marechal Cordeiro de Farias (Exército Brasileiro);
- Medalha Militar e Passador de Ouro (3º decênio);
- Medalha Mérito Tamandaré;
- Medalha Mérito Marinheiro (Quatro Âncoras);
- Medalha do Pacificador (Exército Brasileiro);
- Medalha Mérito Santos Dumont (Força Aérea Brasileira);
- Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Estado de São Paulo;
- Medalha da Ordem do Mérito Judiciário Militar;
- Medalha da Ordem do Mérito Naval (Grau de Grande Oficial);
- Medalha Militar e Passador de Platina (4º decênio);
- Comenda Desembargador "Mario Guimarães" (Câmara Municipal de Maceió/AL);
- Medalha dia dos Veteranos da Marinha;
- Medalha do Mérito Nacional do Agenciamento Marítimo (FENAMAR); e
- Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes (Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão).

SÍNTESE DO HISTÓRICO PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO):**12/2014 a 08/2015 - COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL (Com8ºDN).**Cargo: **Comandante**

Nomeado pela Ordem de Serviço nº 03-55/2015, do Comandante de Operações Navais.

Realizações:

- Participação ativa nos assuntos do Comitê Técnico da Hidrovia Tietê-Paraná;
- Incrementação das Atividades Operativas de Patrulhas e Inspeções Navais; e
- O estreitamento de laços entre a Marinha do Brasil, as Instituições Públicas e significativa parcela da sociedade paulista.

07/2013 a 12/2014 - COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS (ComOpNav).Cargo: **Chefe do Estado-Maior**

Nomeado pelo Decreto Presidencial de 29 de julho de 2013.

03/2013 a 07/2013 - COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS (ComOpNav).Cargo: **Subchefe de Organização e Assuntos Marítimos**

Nomeado pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2013.

01/2012 a 03/2013 – COMANDO DA 2º DIVISÃO DA ESQUADRA (ComDiv-2).Cargo: **Comandante**

Nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de novembro de 2011, e em cumprimento da Ordem de Serviço nº 03-3/2012, do Comandante-em-Chefe da Esquadra.

Realizações:

- Planejou, executou e participou de diversas Operações, das quais ressaltou o Comando de Grupo-Tarefa durante as Operações ADEREX I 2012, PESQUISEX I, FRATERNALXXX e ADEREX I 2013 e a participação na Comissão ASPIRANTEX 2013;
- Participou como o primeiro Comandante brasileiro do Componente Marítimo das Forças Combinadas do Exercício Militar PANAMAX-2012; e
- Comandou um Estado-Maior multinacional com mais de trezentos oficiais.

TÍTULOS HONORÁRIOS

- Cidadão Honorário de Maceió – Decreto Legislativo nº 316/2003;
- Cidadão Honorário do Estado de Alagoas – Lei nº 6.500/2004;
- Cidadão Angrense Honorário – Decreto Legislativo nº 1482/2008; e
- Membro Honorário do Instituto Ibero-Americano de Direito Marítimo.

SÍNTESE DO HISTÓRICO PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO):

04/2007 a 07/2009 – CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (CPRJ).

Cargo: **Capitão dos Portos**

Nomeado pela Portaria nº 84/2007, do Comandante da Marinha, e em cumprimento da Ordem de Serviço nº 04-8/2007, do Comando do 1º Distrito Naval.

Realizações:

- Significativo incremento na quantidade e na qualidade das Inspeções Navais da CPRJ;
- Ações de fiscalização do Tráfego Aquaviário; e
- Ampla divulgação das Normas de segurança marítima, levando agentes da Autoridade Marítima a remotas localidades na sua área de responsabilidade.

06/2002 a 07/2004 – CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS (CPAL).

Cargo: **Capitão dos Portos**

Nomeado pela Ordem de Serviço nº 274/2002, do Comando do 3º Distrito Naval.

Realizações:

- Durante dois anos trabalhou no aprimoramento das atividades da Segurança Aquaviária no Estado de Alagoas com foco na qualificação e conhecimento, seja com respeito as atividades fim como na representação da Marinha junto a Sociedade Alagoana.

1977 a 2004 – FUNÇÕES OPERATIVAS NA MARINHA DO BRASIL

No período exerceu funções operativas cabendo destacar: Fragata “Niterói” (Chefe de Máquinas), Navio Escola Custódio de Mello (Instrutor GM), Rebocador de Alto Mar “Almirante Guilhem” (Imediato), Navio-Varredor “Araçatuba” (Comandante), Navio Tanque “Almirante Gastão Motta” (Comandante) e Comando da Força de Superfície.

PRINCIPAIS PALESTRAS PROFERIDAS:

- Simpósio “O Mar e a Ciência”, Palestra: “Segurança e Defesa no Atlântico Sul” – USP – ABR2015;
- Seminário Internacional do CEPE-MB/EGN: “Segurança Marítima no Atlântico Sul” – Moderador – JUN2016;
- Curso de Estratégia Marítima – FEMAR – OUT2016;
- “IV Conferência de Direito Marítimo, Portuário e do Mar” – OAB/RJ – AGO2018;
- “O Tribunal Marítimo e a Segurança da Navegação” – Marintec South America – AGO2018;

PRINCIPAIS PALESTRAS PROFERIDAS (CONTINUAÇÃO):

- “Activities of Brazilian Maritime Court - Focus on oil spill accidents” – Intertanko Meeting – OUT2018;
- “Conhecendo o Tribunal Marítimo” – FENAMAR – NOV2018;
- “Medidas para o Aprimoramento do Serviço de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) – DPC – FEV2019;
- Fórum: Acidentes e Fatos da Navegação e a Cobertura P&I – Paranaguá – MAR2019
- “4º Seminário de Direito Marítimo”. Palestra “Acidentes Marítimos, Investigações de Acidentes, Salvamento Marítimo e Estudo de Caso: Vicunã” – Diretoria de Portos e Costas – MAI2019;
- “Tribunal Marítimo e a Segurança da Navegação” – Petrobrás – SET2019;
- “VIII Congresso de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro” – OAB/DF – OUT2019;
- “Arbitragem Marítima” – 2º Reunião do Fórum Permanente de Direito de Arbitragem – DEZ2019;
- “Tribunal Marítimo e a Segurança da Navegação” – Transpetro – FEV2020
- “A importância das Perícias no Setor Naval e Marítimo” – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro – NOV2020;
- Conferência Magna “Avanços do Tribunal Marítimo em tempos de Pandemia” – Maritime Law Academy – NOV2020;
- “Tribunal Marítimo e a Segurança da Navegação”, palestra ministrada para o Curso de Estudos de Política e Estratégia – CEPE – Associação dos Diplomatas da Escola Superior de Guerra – MAI2021;
- “O Tribunal Marítimo”, palestra ministrada para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia – Escola Superior de Guerra – 26MAI2021;
- “I Encontro Nacional de Direito Marítimo e Aeronáutico” – OAB/DF – JUN2021;
- Palestra “O oficial da Marinha Mercante e o Tribunal Marítimo” – Centro de Instrução Almirante Graça Aranha – 19JUL2021;
- “Tribunal Marítimo e a Segurança da Navegação” – OAB/RJ Leopoldina – AGO2021;
- Workshop “A DHN, O Tribunal Marítimo e a Segurança da Navegação” – Diretoria de Hidrografia e Navegação – SET2021;
- Palestra sobre “As Atividades e Tarefas do Tribunal Marítimo com ênfase nos julgamentos dos Acidentes e Fatos da Navegação e a relevância dos IAFN” – Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar – NOV2021;
- Seminário o Fator Humano na Segurança da Navegação – Praticagem/RJ – OUT2021; e
- IV Fórum de Debate CTN-RJ “Código Comercial Brasileiro: Desafios para o século XXI – Cluster Tecnológico Naval/RJ – NOV2021.

CONHECIMENTOS E HABILIDADES**INFORMÁTICA**

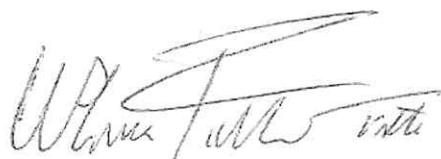
- Internet
- Microsoft Word
- Microsoft Excel
- Microsoft PowerPoint

IDIOMAS

- Inglês – Fluente Avançado.
- Espanhol - Fluente Avançado Exterior, Lima Peru.

**Declaração item b-1, do art. 383 do Regimento Interno do Senado
Federal**

Eu, Wilson Pereira de Lima Filho, militar da reserva da Marinha do Brasil, RG nº 295.792 MB, CPF nº 504.401.877-53, em atendimento ao disposto no item b-1, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

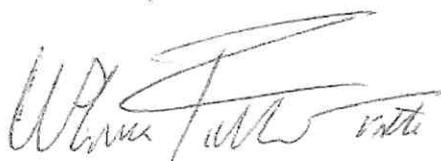


Wilson Pereira de Lima Filho

Brasília, 05/04/2022.

Declaração item b-2, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal

Eu, Wilson Pereira de Lima Filho, militar da reserva da Marinha do Brasil, RG nº 295.792 MB, CPF nº 504.401.877-53, em atendimento ao disposto no item b-2, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não atuei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

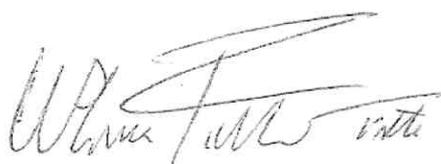


Wilson Pereira de Lima Filho

Brasília, 05/04/2022.

**Declaração item b-3 e §3º, do art 383 do Regimento Interno do
Senado Federal**

Eu, Wilson Pereira de Lima Filho, militar da reserva da Marinha do Brasil, RG nº 295.792 MB, CPF nº 504.401.877-53, em atendimento ao disposto no item b-3, §3º, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que estou em situação fiscal regular, apresentando os documentos comprobatórios em anexo.



Wilson Pereira de Lima Filho

Brasília, 05/04/2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
CPF: 504.401.877-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:40 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **409C.B300.DF3C.612B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2262084-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 504.401.877-53	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 05/04/2022 10:38</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 04/07/2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	



28

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

83CM3C3MCC

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº 504.401.877-53, com endereço no(a) R BR DE MESQUITA, nº 155 - APTO 401 - RJ Cep: 20540-005, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/04/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/07/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **504.401.877-53**

Nome: **WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO**

Data de Nascimento: **30/04/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:26:59** do dia **05/04/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D42D.C2EB.DFF2.49B6**

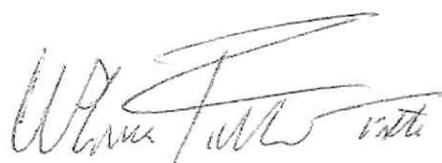


Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Declaração item b-4, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal

Eu, Wilson Pereira de Lima Filho, militar da reserva da Marinha do Brasil, RG nº 295.792 MB, CPF nº 504.401.877-53, em atendimento ao disposto no item b-4, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não figuro como autor ou ré em nenhuma ação judicial em curso.

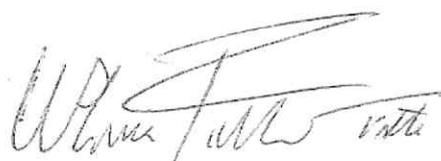


Wilson Pereira de Lima Filho

Brasília, 05/04/2022.

**Declaração item b-5, do art. 383 do Regimento Interno do Senado
Federal**

Eu, Wilson Pereira de Lima Filho, militar da reserva da Marinha do Brasil, RG nº 295.792 MB, CPF nº 504.401.877-53, em atendimento ao disposto no item b-5, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que atuo como Juiz-Presidente do Tribunal Marítimo, desde 30 de julho de 2018 até a presente data.



Wilson Pereira de Lima Filho

Brasília, 05/04/2022.

Argumentação sobre experiência profissional, item c-1, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal

Possuo Doutorado em Ciências Navais e atuo há mais de 45 anos ininterruptos no serviço público, angariando vasta experiência no campo da navegação marítima (longo curso, cabotagem, apoio marítimo), fluvial e lacustre, Direito Marítimo, tendo dirigido órgãos públicos com competência na área de normatização, fiscalização e regulação do tráfego aquaviário.

Nesse sentido, ocupo desde julho de 2018 o cargo de Juiz-Presidente do Tribunal Marítimo, órgão técnico, que possui Colegiado Multidisciplinar e atua na tutela da Segurança do Tráfego Aquaviário. A Corte Marítima é o órgão responsável pela manutenção do Registro da Propriedade Marítima, no país. O registro da propriedade tem por objeto estabelecer a nacionalidade, validade, segurança e publicidade da propriedade de embarcações. A atividade registral do Tribunal abarca, também, a expedição do Registro Especial Brasileiro (REB), Registro de Armador, e Averbação de Ônus. O desempenho desse múnus envolve atividades realizadas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). No Tribunal Marítimo também são julgados os processos sobre acidentes e fatos da navegação, nos quais o Colegiado propõe medidas preventivas e de segurança a diversos órgãos voltados ao tráfego aquaviário, portos, pessoal da Marinha Mercante como, por exemplo, a ANTAQ. Essas medidas incluem, geralmente, a proposta de alterações às normas que regulam a navegação.

Desempenhei o cargo de Diretor de Portos e Costas, de agosto de 2015 a abril de 2018. À Diretoria de Portos e Costas (DPC) cabe representar a Autoridade Marítima no que tange à normatização e à fiscalização dos assuntos ligados à Segurança da Navegação, à Marinha Mercante, ao Ensino Profissional Marítimo e à Prevenção da Poluição Hídrica causada por embarcações. Nesse período fomentei e coordenei a revisão e atualização de diversas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).



Conduzi a elaboração do Panorama de Atividades Marítimas no Brasil em 2017, contendo uma análise das conjunturas econômica, marítima e portuária, além das principais ações desenvolvidas no setor, contribuindo para a conscientização da sociedade quanto à relevância do mar e das hidrovias.

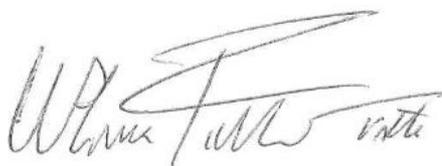
Nesse período, ocorreu, ainda, a normatização e implementação do “trâmite eletrônico” da documentação inerente à certificação de aquaviários.

Quando ocupei o cargo de Comandante do 8º Distrito Naval (de dezembro de 2014 a agosto de 2015) participei ativamente nos assuntos do Comitê Técnico da Hidrovia Tietê-Paraná.

Cabe destacar que por duas vezes ocupei o cargo de Capitão dos Portos, no Rio de Janeiro (de abril de 2007 a julho de 2009) e Alagoas (de junho de 2002 a julho de 2004). Nessas ocasiões trabalhei nas atividades ligadas ao Tráfego Aquaviário e Portuárias, promovendo a Segurança da Navegação, a divulgação das normas a esse respeito, tendo atuado em coordenação com órgãos das esferas federal, estadual e municipal.

Desempenhei, por décadas, diversas funções nos navios e organizações da Marinha do Brasil, tendo comandado dois navios, adquirindo *expertise* na aplicação de normas sobre a Navegação e Tráfego Aquaviário e operação dos meios navais.

Por fim, além de participar da elaboração das normas acima mencionadas, também produzi artigos técnicos sobre o Direito Marítimo e o Tráfego Aquaviário, publicados em livros e periódicos de referência.



Wilson Pereira de Lima Filho

Brasília, 05/04/2022.

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº 504.401.877-53, com endereço no(a) R BR DE MESQUITA, nº 155 - APTO 401 - RJ Cep: 20540-005, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/04/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/07/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

2

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) n° 79, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da constituição, combinado com o § 1° do art. 53 da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.*

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem n° 79, de 2022, submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), conforme o disposto no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal e no art. 53 da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001.

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores da ANTAQ. De acordo com o art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

De acordo com o § 1° do art. 53 da Lei n° 10.233, de 2001, os diretores da ANTAQ deverão ser brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, observado o disposto na Lei n° 9.986, de 18 de julho de 2000, após serem aprovados pelo Senado Federal. O § 2° do mesmo art. 53 estabelece que os diretores da ANTAQ terão mandato de cinco anos.



O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Sr. ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, que passo a resumir.

O indicado é cidadão brasileiro, 44 anos, possui graduação em Engenharia Civil em 2000, pela Universidade Federal do Ceará (UFC), com mestrado em Engenharia Civil – Hidráulica e Ambiental pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) em 2003.

Em relação à sua experiência profissional, trabalhou por mais de 12 anos no setor de portos, exercendo diversos cargos na Secretaria de Portos, de 2010 a 2017. De 2017 a 2022 exerceu na ANTAQ os cargos de Gerente de Portos Organizados (2017–2018) e de Superintendente de Outorgas (2018– maio de 2022). Atualmente é analista de crédito externo da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Economia.

Cumpré, por fim, relatar que o candidato apresentou os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo, comprovando:

- que não possui parentes, até o terceiro grau, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito da Administração Federal;
- não participa como sócio, proprietário ou gerente em empresas ou entidades não-governamentais;
- regularidade fiscal, nos âmbitos federal e do Distrito Federal, onde reside;
- nada consta referente a processos, ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte;
- e não participa em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Diante do exposto, são esses os elementos disponíveis para que esta Comissão de Serviços de Infraestrutura delibere sobre a indicação do Senhor ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO para ser



conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



CURRICULUM VITAE**1. DADOS PESSOAIS**

Nome: Alber Furtado de Vasconcelos Neto
Filiação: Alber de Vasconcelos Júnior e Eliana Miranda de Vasconcelos
Data de nascimento: 16 de Outubro de 1978
Naturalidade: Fortaleza — Ceará
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Endereço Residencial: SQSW 100, Bloco B, apt 407
Telefone Residencial: (61) 3349 9978
Telefone Celular: (61) 98154 7962
e-mail: alber.vasconcelos.neto@gmail.com

2. FORMAÇÃO

- PÓS-GRADUAÇÃO: Mestrado em Engenharia Civil - Hidráulica e Ambiental pela Universidade Federal do Paraná — UFPR — (2001-2003).
- FORMAÇÃO ACADÊMICA SUPERIOR: Curso de Engenharia Civil pela Universidade Federal do Ceará — UFC (1996-2000).
- FORMAÇÃO ESCOLAR BÁSICA
SEGUNDO GRAU: Southfield Senior High School - Michigan — EUA (1994-1995).
PRIMEIRO GRAU- Colégio Santa Cecília — Fortaleza —CE.

3. PROFISSÃO

- Engenheiro Civil — Mestre em Engenharia Civil - Recursos Hídricos (UFPR/2003).
- Servidor Público Federal - Analista de Infraestrutura/Min. Economia (Decreto nº 6693/2008)

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Analista de crédito externo da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (maio de 2022 – atualmente)
- Superintendente de Outorgas na Antaq – (maio de 2018 – maio de 2022)
- Gerente de Portos Organizados na Antaq – Análise de reequilíbrio contratual – setembro de 2017 – maio de 2018
- Diretor de Gestão e Modernização Portuária – maio de 2017 – setembro 2017
- Diretor de Dragagem – março de 2016 – maio de 2017
- Diretor de Gestão de Riscos e Custos da Secretaria de Portos – outubro de 2015 – março de 2016)
- Presidente do Conselho de Autoridade Portuária da Companhia Docas do Espírito Santo – 2015 – 2017.
- Diretor de Obras Portuárias da Secretaria de Portos (março de 2014 – outubro de 2015)
- Coordenador Geral de Meio Ambiente da Secretaria de Portos (2012-2014)



- Assessor Técnico da Diretoria de Modernização e Revitalização Portuária – DMOP/SEP (2010-2011)
- Diretoria de Infraestrutura Rodoviária - Análise de Revisão de Projetos de Engenharia em Fase de Obras – DNIT (2009-2010)
- Diretoria de Licenciamento Ambiental Federal – Análise de projetos de infraestrutura com vistas ao licenciamento ambiental federal - IBAMA (2004 — 2008).
- Professor Concursado de Estatística da Universidade Estadual do Ceará – Departamento de Matemática (2003-2004)

Brasília, novembro de 2022



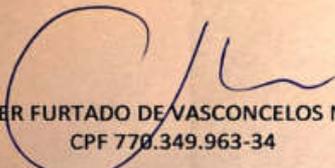
ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 03 de novembro de 2022.

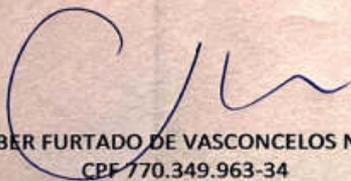

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO
CPF 770.349.963-34

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, declaro que não detenho nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 03 de novembro de 2022.



ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO
CPF 770.349.963-34

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, portador da Carteira de Identidade de nº 92004016191, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e inscrito no CPF sob o nº 770.349.963-34, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 03 de novembro de 2022.



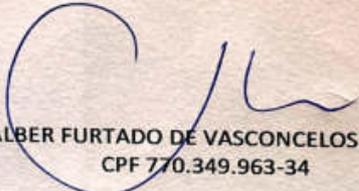
ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO
CPF 770.349.963-34

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, portador da Carteira de Identidade de nº 92004016191, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e inscrito no CPF sob o nº 770.349.963-34, DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

Brasília, 03 de novembro de 2022.


ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO
CPF 770.349.963-34

Declaração cargos-Art. 383, b, 5.

DECLARAÇÃO

Eu, ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, brasileiro, natural de FORTALEZA/CE, portador da Carteira de Identidade de nº 92004016191, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e inscrito no CPF sob o nº 770.349.963-34, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

- Diretor de Gestão e Modernização Portuária – Secretaria Nacional de Portos – maio de 2017 – setembro 2017
- Gerente de Portos Organizados – setembro de 2017 – maio de 2018
- Superintendente de Outorgas – maio de 2018 – maio de 2022

Brasília, 03 de novembro de 2022.

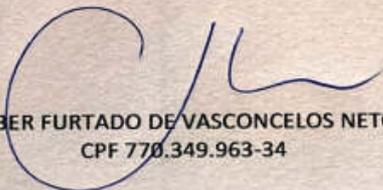

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO
CPF 770.349.963-34

Argumentação Escrita – Art. 383, I, c.

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Para atendimento aos devidos fins, eu, ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, declaro que sou servidor público federal, do cargo de Analista de Infraestrutura, desde outubro de 2008, sendo formado em engenharia civil pela Universidade Federal do Ceará e Mestre em Engenharia Civil – Recursos Hídricos e Ambiental pela Universidade Federal do Paraná. Desde o ano de 2009, trabalho no setor portuário, na antiga Secretaria Especial de Portos, tendo ocupado diversas funções/cargos até o ano de 2017 quando fui cedido à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, até 2022, exercendo a função de Gerente de Portos Organizados e de Superintendente de Outorgas.

Brasília, 03 de novembro de 2022.


ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO
CPF 770.349.963-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO
CPF: 770.349.963-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:14 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **BDF5.5B3E.0339.8A4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

770.349.963-34

(ELIANA MIRANDA DE VASCONCELOS / ALBER DE VASCONCELOS JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.0XRR.BS7N.MC3I.A27C.RCUO**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

770.349.963-34

(ELIANA MIRANDA DE VASCONCELOS / ALBER VASCONCELOS JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.ZBYK.1BI5.7YYN.1BKK.JGRF**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24696859/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

OU

CPF n. 770.349.963-34

Certidão emitida em 03/11/2022, às 12:54:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 03/11/2022, às 02:29:26.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24696859

Código de Validação: E29B CFC7 23B9 1416 6168 DF76 66AC 790C

Data da Atualização: 03/11/2022, às 02:29:26



03/11/2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

24696907/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

OU

CPF n. 770.349.963-34

Certidão emitida em 03/11/2022, às 12:55:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução C.JF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 03/11/2022, às 02:29:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24696907

Código de Validação: 021B 3157 13D1 B143 2DCA A50C 445B 4088

Data da Atualização: 03/11/2022, às 02:29:26



C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 321127757022022
NOME: ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO
ENDEREÇO: SQN 305 BLOCO I APT 302
CIDADE: A NORTE
CPF: 770.349.963-34
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de fevereiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 03/11/2022 às 12:44:05 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.


TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
 1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

770.349.963-34

(ELIANA MIRANDA DE VASCONCELOS / ALBER VASCONCELOS JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

 Selo digital de segurança: **2022.CTD.RLJQ.XBLQ.IU9Z.4WVD.JXWV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

770.349.963-34

(ELIANA MIRANDA DE VASCONCELOS / ALBER VASCONCELOS JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.5DFB.VS8J.KOO9.6FNB.W1UY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Gabinete do Ministro

Este cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 14 e 16.

CADASTRO DE INDICAÇÃO CONSELHO DIRETOR OU DA DIRETORIA
COLEGIADA

Conformidade com o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 com o Decreto nº 9.986, de 18 de julho de 2019, bem como com o constante da Lei nº 11.024, cumulativamente, com o inciso III do art. 5º, da Lei nº 9.986/2020

Verificação dos requisitos e vedações legais exigidos para indicação para composição de lista de substituição do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada das Agências reguladoras.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO	
2. CPF: 770349963-34	3. Data Nascimento: 16/10/1978
4. Sexo: (X) M () F	
5. Cargo efetivo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
6. Função comissionada:	7. Código da função:
8. Telefone profissional: 61 981547962	9. Telefone pessoal: 61 981547962
10. E-mail profissional: alber.neto@economia.gov.br	
11. E-mail pessoal: alber.vasconcelos.neto@gmail.com	
12. Agência à qual foi indicado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	

B. CRITÉRIOS/REQUISITOS (Incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 9.727/2019, inciso III do art. 5º, da Lei nº 9.986/2020) Necessidade de comprovação documental (itens 14 e 16)

13. possui idoneidade moral e reputação ilibada	(X) Sim () Não
14. Possui formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação* (art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.986/2020)	(X) Sim () Não
*Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação	
15. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.986/2020)*	
(X) 10 (anos) no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexas, em função de direção superior	
(X) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:	
- cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)	
- cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)	
- cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)	
() 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas	
*Apresentar como documentos comprobatórios	

16. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

- a) é pessoa inalistável ou analfabeto? () Sim (X) Não
- b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura? () Sim (X) Não
- c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito? () Sim (X) Não
- d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? () Sim (X) Não

crimes abaixo?

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando () Sim (X) Não

f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos? () Sim (X) Não

g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição? () Sim (X) Não

h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? () Sim (X) Não

i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação? () Sim (X) Não

j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição? () Sim (X) Não

k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infração a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura? () Sim (X) Não

l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena? () Sim (X) Não

m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário? () Sim (X) Não

n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude? () Sim (X) Não

o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário? () Sim (X) Não

p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão? () Sim (X) Não

q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos? () Sim (X) Não

C. VEDAÇÕES (Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, art. 8º-A)

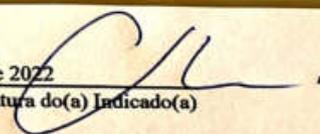
17. é de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos?	() Sim (X) Não
18. - atuou nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim (X) Não
19. exerce cargo em organização sindical?	() Sim (X) Não
20. participa direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora?	() Sim (X) Não
21. enquadra nas hipóteses de Inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	() Sim (X) Não
22. é membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência?	() Sim (X) Não
*A vedação prevista no inciso I do caput estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas	

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de

BRASÍLIA /DF, 03 de agosto de 2022

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)



SEST/ME: atualizado em 10/12/2019.
Página 1 de 3



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 79, DE 2022

(nº 592/2022, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da Mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 592

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Brasília, 11 de novembro de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 614/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 16 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor **ALBER FURTADO DDE VASCONCELOS NETO**, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 16/11/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3746126** e o código CRC **ED272702** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008834/2022-77

SUPER nº 3746126

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

Criado por [natalia.santos](#), versão 3 por [reginamas](#) em 16/11/2022 11:24:01.

3

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) n° 80, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.*



SF/22841.58118-03

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e em conformidade com os termos do art. 53 e 58 da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, que criou a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, a Presidência da República, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), autarquia especial vinculada ao Ministério da Infraestrutura. Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem n° 80, de 2022 (Mensagem n° 593, de 2022, na origem), à qual se encontram anexados o *curriculum vitae* do indicado e demais documentos pertinentes.

O Sr. Caio César Farias Leôncio nasceu em 1987. Obteve o diploma de Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UNICEUB), no ano de 2011. Em 2014, concluiu curso de especialização em Direito Tributário, pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT). Tem especialização em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e está cursando MBA em Gestão Empresarial, também na FGV.

No currículo encaminhado consta que é membro da Comissão de Juristas desta Casa, instalada pelo Ato do Presidente n° 1, de 2022,

responsável pela elaboração de anteprojeto de proposições legislativas que modernizem o processo Administrativo Tributário.

O histórico profissional do indicado registra que sempre exerceu suas atividades profissionais em escritórios de advocacia, como advogado ou como sócio, oportunidades em que atuou nas áreas de Direito Público, em especial Direito Tributário e Administrativo, e Empresarial. Informa que, ao longo de sua vida profissional, atuou no acompanhamento e na formatação de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de arrendamento de instalação portuária.

Considera que sua atuação revela importante interseção entre sua atividade profissional e o setor portuário, já que advogou em casos de importação e exportação de mercadorias por meio dos portos brasileiros, em defesas administrativas e judiciais em nome de usuários e operadores portuários, e no acompanhamento de desembarços aduaneiros.

Entre os anos de 2013 e 2015, foi membro da Comissão de Assuntos Tributários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal (OAB/DF).

Em atendimento ao que determina o art. 383, inciso, I, alínea *b*, item 5, do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado declara que atuou como advogado perante juízos de primeiro e segundo graus cíveis, fiscais e da justiça do trabalho e pelos tribunais de todo o país, além dos tribunais superiores.

Também foram apresentadas pelo indicado todas as demais declarações relacionadas no referido art. 383, inciso, I, alínea *b*, do Regimento Interno desta Casa.

Consta, ainda, da documentação encaminhada, argumentação escrita destinada a demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo.

II – VOTO

Diante do exposto, entendemos que os Senadores e as Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de



informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f, combinado com o art. 53 e 58 da Lei nº 10.233, de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/22841.58118-03

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO ter participado, na qualidade de sócio e proprietário, das seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ	CNAE	Situação	Part. Societária	Entrada sociedade	Exclusão Sociedade
Farias e Pena Advogados Associados	18.152.641/0001-27	Serviços advocatícios	Ativa	50%	10/04/2013	04/03/2021
Odisseia capital administração de bens e participações Ltda.	40.313.720/0001-21	Outras obras de acabamento da construção	Baixada	100%	08/01/2021	15/12/2021
Queiroga, Vieira, Queiroz e Ramos Advocacia	12.842.064/0001-19	Serviços advocatícios	Ativa	Sócio de serviço	13/07/2021	25/07/2022
Caio Farias Sociedade Individual de Advocacia	42.174.148/0001-92	Serviços advocatícios	Ativa	100%	13/05/2021	28/07/2022
BQ Pediatria Ltda.	41.067.692/0001-72	Atividades de atendimento hospitalar	Ativa	Administrador	03/03/2021	09/07/2022

DECLARO, adicionalmente, que o procedimento para o distrato da Caio Farias Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 42.174.148/0001-92, iniciou-se no dia 09/12/2021 e o respectivo requerimento de distrato foi deferido pela OAB-AL no dia 01/08/2022.

DECLARO, por fim, que não detenho atualmente nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de quaisquer outras empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 03 de agosto de 2022.



CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO
CPF 066.405.444-74



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 80, DE 2022

(nº 593/2022, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da Mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 593

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Brasília, 11 de novembro de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 615/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 16 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor **CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO**, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 16/11/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3746137** e o código CRC **AF73FCD8** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008833/2022-22

SUPER nº 3746137

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Criado por [josecn](#), versão 3 por [reginamas](#) em 16/11/2022 11:21:08.

Caio César Farias Leôncio**OAB/DF 35.337**

Idade: 35 anos

DADOS PESSOAIS**Endereço:** SQNW 309, Bloco B, apt. 606, Brasília-DF, CEP: 70.687-110

Telefone: (61) 98117-5949

Endereço eletrônico: caiocfl@gmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2021 *Master in Business Administration - MBA em Gestão Empresarial.*
Instituição: Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil. *Cursando.*

2016 – 2018 *Especialização em L.L.M em Direito Empresarial.*
Instituição: Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil.

2011 – 2014 *Especialização em Direito Tributário.*
Instituição: Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, São Paulo, Brasil.

2006 – 2011 *Graduação em Direito.*
Instituição: Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasília, Brasil

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2022 *Membro da Comissão de Juristas do Senado Federal responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que modernizem o processo Administrativo e Tributário, instalada pelo Ato do Presidente do Senado Federal n. 1, de 2022 – CJADMTR;*

2021 – 2022 *Queiroga, Vieira, Queiroz e Ramos Advocacia, sediado em Brasília-DF Sócio responsável por coordenar o núcleo de Direito Público, com ênfase em Direito Tributário, Administrativo e Regulatório;*

2021 – 2022 *Caio Farias Sociedade Individual de Advocacia, sediada em Maceió-AL Sócio nominal coordenador do escritório, em especial Direito Público e Direito Empresarial;*

2013 – 2021 *Farias e Pena Advogados Associados*

Sócio nominal coordenador do escritório, em especial Direito Público e Direito Empresarial

2013 – 2015 Membro da Comissão de Assuntos Tributários da OAB/DF

2012 – 2013 Caldeira, Lôbo e Ottoni - Advogados Associados

Advogado responsável pela coordenação do núcleo de ações estratégicas e Tribunais Superiores

2011 Viveiros Advogados

Advogado atuante no núcleo de Direito Empresarial

Brasília, 03 de agosto de 2022.



CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO
CPF 066.405.444-74

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

(Item “c” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal)

Senhor Ministro de Estado,

Sirvo-me da presente para atestar que possuo experiência profissional, formação técnica e acadêmica, afinidade intelectual e moral para postular o honroso cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq.

Com relação à minha formação acadêmica, registro ser graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, possuo Pós-Graduação em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET, e L.L.M em Direito Empresarial pela Fundação Getulio Vargas – FGV.

Sou advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito Federal-DF, com mais de 10 (dez) anos de atividade profissional perante vários tribunais do Brasil. Ademais, não possuo qualquer vínculo com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela Antaq, cargos de direção ou membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela Agência, não havendo, portanto, nenhum impedimento legal para a minha indicação à Diretoria da Antaq.

No decorrer da minha atividade profissional, tenho me dedicado à atuação na área de Direito Público, em especial Direito Tributário e Administrativo, e tenho acompanhado o setor de infraestrutura. Atuei ao longo da minha vida profissional na formatação e acompanhamento de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contrato de arrendamento de instalação portuária de porto organizado.

Também, atuei em casos de importação e exportação de mercadorias por meio dos portos brasileiros, acompanhei desembarços aduaneiros e atuei em defesas administrativas e judiciais em nome de usuários e operadores portuários, o que revela importante intersecção entre a minha atividade profissional e o setor portuário.

Possuo, ainda, conhecimento do marco regulatório portuário e marítimo brasileiro, nos precedentes da Diretoria Colegiada da Antaq e das resoluções de regulação do setor, os quais são objeto de meu estudo desde minhas primeiras leituras jurídicas na graduação e perpassaram meus cursos de especialização.

Sou membro da Comissão de Juristas do Senado Federal responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que modernizem o processo Administrativo e Tributário, instalada pelo Ato do Presidente do Senado Federal n. 1, de 2022.

Ainda no aspecto deliberatório coletivo, destaco que fui membro da Comissão de Assuntos Tributários da OAB/DF entre 2013 e 2015, ocasião em que enderecei importantes preocupações de pessoas naturais e jurídicas acerca celeridade do processo administrativo tributário e segurança jurídica dos contribuintes.



Meu histórico demonstra que a preocupação com a busca das melhores soluções dos problemas travados entre particulares e o Poder Público fazem parte do meu cotidiano e sempre permearam minha atividade profissional.

A minha formação acadêmica e a minha experiência profissional revestem-me de conhecimento técnico e maturidade necessária para assumir e exercer com excelência o honroso cargo que postulo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq com espírito público e muita dedicação.

Brasília, 03 de agosto de 2022.



CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNICO

CPF 066.405.444-74


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

066.405.444-74

(ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS LEONCIO / GILBERTO LEONCIO DA SILVA JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.YQD2.Y3ZV.JDRM.W171.I92I**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Caio Cesar Farias Leoncio
 03/11/2022



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

066.405.444-74

(ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS LEONCIO / GILBERTO LEONCIO DA SILVA JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.1YJR.GM8N.5EG6.U0LJ.TPC7**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

066.405.444-74

(ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS LEONCIO / GILBERTO LEONCIO DA SILVA JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.HHSM.5ADW.KDWI.PLKJ.9QP9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
 1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

066.405.444-74

(ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS LEONCIO / GILBERTO LEONCIO DA SILVA JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.2XR9.R4JK.ZM3F.P1EK.Y075**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

24696963/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

OU

CPF n. 066.405.444-74

Certidão emitida em 03/11/2022, às 12:58:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 03/11/2022, às 02:29:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24696963
Código de Validação: 2B9B 2EEA 0698 DFC4 B6A4 B5D9 F2AE 9997
Data da Atualização: 03/11/2022, às 02:29:26



03/11/2022

Caio César Farias Leoncio
02/11/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24696983/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

OU

CPF n. 066.405.444-74

Certidão emitida em 03/11/2022, às 12:58:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 03/11/2022, às 02:29:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24696983

Código de Validação: 471D 8087 20CC 8F29 8D7D 68A9 5860 E72A

Data da Atualização: 03/11/2022, às 02:29:26



03/11/2022

Caio César Farias Leoncio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIO CESAR FARIAS LEONCIO
CPF: 066.405.444-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:40:01 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **76E7.405D.FDA5.4F95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Caio César Farias Leoncio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 321127757222022
NOME: CAIO CESAR FARIAS LEONCIO
ENDEREÇO: QD SQNW 309 BLOCO B APT 606 606 ED PRIVILEGE
CIDADE: NOROESTE
CPF: 066.405.444-74
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 01 de fevereiro de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Caio César Farias Leoncio
03/11/2022

Certidão emitida via internet em 03/11/2022 às 12:46:40 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 321127756862022
NOME: CAIO CESAR FARIAS LEONCIO
ENDEREÇO: QD SQNW 309 BLOCO B APT 606 606 ED PRIVILEGE
CIDADE: NOROESTE
CPF: 066.405.444-74
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de fevereiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Caio César Farias Leoncio
03/11/2022

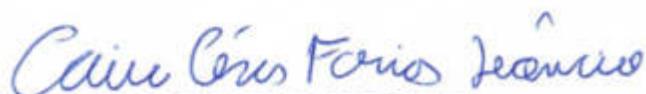
Certidão emitida via internet em 03/11/2022 às 12:42:24 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 03 de agosto de 2022.


CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO
CPF 066.405.444-74

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO ter participado, na qualidade de sócio e proprietário, das seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ	CNAE	Situação	Part. Societária	Entrada sociedade	Exclusão Sociedade
Farias e Pena Advogados Associados	18.152.641/0001-27	Serviços advocatícios	Ativa	50%	10/04/2013	04/03/2021
Odisseia capital administração de bens e participações Ltda.	40.313.720/0001-21	Outras obras de acabamento da construção	Baixada	100%	08/01/2021	15/12/2021
Queiroga, Vieira, Queiroz e Ramos Advocacia	12.842.064/0001-19	Serviços advocatícios	Ativa	Sócio de serviço	13/07/2021	25/07/2022
Caio Farias Sociedade Individual de Advocacia	42.174.148/0001-92	Serviços advocatícios	Ativa	100%	13/05/2021	28/07/2022

DECLARO, adicionalmente, que o procedimento para o distrato da Caio Farias Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 42.174.148/0001-92, iniciou-se no dia 09/12/2021 e o respectivo requerimento de distrato foi deferido pela OAB-AL no dia 01/08/2022.

DECLARO, por fim, que não detenho atualmente nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de quaisquer outras empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 03 de agosto de 2022.

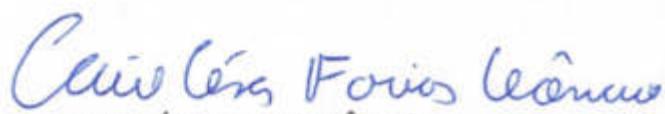
CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO
CPF 066.405.444-74

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possui pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 03 de agosto de 2022.

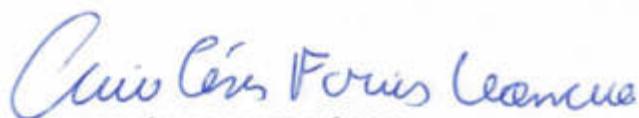

CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO
CPF 066.405.444-74

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNICO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

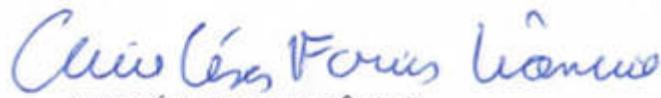
Brasília, 03 de agosto de 2022.


CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNICO
CPF 066.405.444-74

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNICIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, ter atuado como advogado perante juízos de primeiro e segundo grau cíveis, fiscais e da justiça do trabalho e pelos Tribunais de todo o país, além dos Tribunais Superiores. Por fim, DECLARO não ter atuado nos últimos 05 (cinco anos), em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargo de direção de agências reguladoras.

Brasília, 03 de agosto de 2022.


CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNICIO
CPF 066.405.444-74



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Gabinete do Ministro

Este cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 14 e 16.

CADASTRO DE INDICAÇÃO CONSELHO DIRETOR OU DA DIRETORIA COLEGIADA

Conformidade com o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, com o Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019, bem como com o constante da alínea a) do inciso I e, cumulativamente, o inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000.

Verificação dos requisitos e vedações legais exigidos para indicação para composição de lista de substituição do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada das Agências reguladoras.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Caio César Farias Leônico		
2. CPF: 066.405.444-74	3. Data Nascimento: 30/03/1987	4. Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> M () F
5. Cargo efetivo:		
6. Função comissionada:		7. Código da função:
8. Telefone profissional:	9. Telefone pessoal: (61) 98117-5949	
10. E-mail profissional:		
11. E-mail pessoal: caiocfl@gmail.com		
12. Agência à qual foi indicado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ		

B. CRITÉRIOS/REQUISITOS (Incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 9.727/2019, inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000) Necessidade de comprovação documental (itens 14 e 16)

13. possui idoneidade moral e reputação ilibada	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
14. Possui formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?* (art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.986/2000)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
<i>*Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação</i>	
15. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.986/2000)*	
() 10 (anos) no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexas, em função de direção superior	
() 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:	
- cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)	
- cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)	
- cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)	

(x) 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas <i>*Apresentar como documentos comprobatórios</i>	
16. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	() Sim (x) Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (x) Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim (x) Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (x) Não
e) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim (x) Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (x) Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim (x) Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (x) Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim (x) Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim (x) Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (x) Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio	() Sim (x) Não

público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim (x) Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim (x) Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim (x) Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim (x) Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (x) Não

C. VEDAÇÕES (Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, art. 8º-A)

17. é de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos?*	() Sim (x) Não
18. - atuou nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim (x) Não
19. exerce cargo em organização sindical?	() Sim (x) Não
20. participa direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora?	() Sim (x) Não
21. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	() Sim (x) Não
22. é membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência?	() Sim (x) Não
*A vedação prevista no inciso I do caput estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas	

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie.

Brasília - DF, 03 de agosto de 2022
Local e data

Caio César Farias Leônico
Assinatura do(a) Indicado(a)

SEST/ME: atualizado em 10/12/2019.

4



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 81, DE 2022

(nº 594/2022, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Davi Ferreira Gomes Barreto em 18 de fevereiro de 2023.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem.](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM N° 594

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Davi Ferreira Gomes Barreto em 18 de fevereiro de 2023.

Brasília, 11 de novembro de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 613/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 16 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA**, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Davi Ferreira Gomes Barreto em 18 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 16/11/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3746089** e o código CRC **FB5B37E5** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Criado por [natalia.santos](#), versão 3 por [reginamas](#) em 16/11/2022 11:23:46.



Lucas Asfor Rocha Lima

Endereço para ancorar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6934800143586801>
 ID Lattes: 6934800143586801
 Última atualização do currículo em 16/08/2022

Doutorando em Direito Processual pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa (FDUL), onde foi aprovado após defesa de dissertação intitulada de Autonomia normativa das agências reguladoras frente aos princípios da separação de poderes e da inafastabilidade do Poder Judiciário. Especialista em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa (FDUL). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Autor de artigos em revistas e capítulos de livros na área jurídica. Advogado, sócio-fundador do escritório Asfor, Gomes de Matos Advogados Associados. Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará (CAACE) - 2022/2024. Foi Auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD) - 2012/2020. Exerceu cargos de assessoramento jurídico e técnico na Secretaria de Turismo do Município de Fortaleza/CE (SETFOR) e no extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Lucas Asfor Rocha Lima
Nome em citações bibliográficas	LIMA, L. A. R.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/6934800143586801

Endereço

Endereço Profissional	Asfor, Gomes de Matos Advogados Associados. Avenida Desembargador Moreira - até 900 - lado par Meireles 60170000 - Fortaleza, CE - Brasil Telefone: (85) 31817948
-----------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2020	Doutorado em andamento em Direito Processual. Universidade de São Paulo, USP, Brasil. Orientador: Marcelo José Magalhães Bonazzi.
2011 - 2016	Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas. Universidade de Lisboa, UL, Portugal. Título: Autonomia normativa das agências reguladoras frente aos princípios da separação de poderes e da inafastabilidade do poder judiciário, Ano de Obtenção: 2016. Orientador: Paulo Otero.
2011 - 2013	Especialização em Direito Administrativo. (Carga Horária: 20h). Universidade de Lisboa, UL, Portugal. Título: Autonomia Normativa das Agências Reguladoras. Orientador: Paulo Otero.
2005 - 2008	Graduação em Direito. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil. Título: O AMICUS CURIAE NO CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE DOS ATOS NORMATIVOS. Orientador: JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Lucas Asfor Rocha Lima
 CAACE 21.546

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, TCM-CE, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor de Conselheiro, Carga horária: 40

Cesar Asfor Rocha Sociedade de Advogados, CAR, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: Associado, Enquadramento Funcional: Sócio, Carga horária: 40

Superior Tribunal de Justiça Desportiva, STJD, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2020

Vínculo: Mandato, Enquadramento Funcional: Auditor da 4ª e da 1ª Comissão Disciplinar, Carga horária: 4

Secretaria de Turismo de Fortaleza, SETFOR, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador Jurídico, Carga horária: 20

Rocha, Marinho e Sales Advogados S/S, RMS, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2013

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogado Associado, Carga horária: 40

Asfor, Gomes de Matos Advogados Associados, AGM, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Sócio, Carga horária: 20

Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará, CAACE, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: eletivo, Enquadramento Funcional: Presidente, Carga horária: 20

Conferecia Americana de Organismos Electorales Subnacionales por la Transp, CAOESTE, Argentina.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Convidado, Enquadramento Funcional: Membro, Carga horária: 20

Revisor de periódico

2022 - Atual

Periódico: REVISTA DOS TRIBUNAIS (SÃO PAULO, IMPRESSO)

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Tributário.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Civil.

Idiomas

Francês
Espanhol
Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.
Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.


Lucas Asfor Rocha Lima
CAACE 21.546

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. LIMA, L. A. R.. Controle Judicial da atividade normativa das agências reguladoras no Brasil visto sob uma perspectiva não tão usual. Informativo Migalhas, v. 4.897, p. 1, 2020.
2. LIMA, L. A. R.. Breve reflexão sobre o inseqüencialismo e o artigo 20 da LINDB. CONSULTOR JURIDICO (SÃO PAULO. ONLINE), v. , p. 1, 2020.
3. LIMA, L. A. R.. Responsabilidade civil em matéria de ambiente: estudo comparado Brasil-Portugal. Revista dos Tribunais (São Paulo. Impresso), v. 932, p. 53-88, 2013.
4. LIMA, L. A. R.. Limites da analogia em direito administrativo. Interesse Público (Impresso), v. 74, p. 85-96, 2012.

Capítulos de livros publicados

1. LIMA, L. A. R.; LIMA, T. A. R. . A relevância da questão federal para o STJ: problema ou solução?. In: Isabel Galloti; Bruno Dantas; Alexandre Freire; Fernando da Fonseca Gajardoni; José Miguel Garcia Medina. (Org.). O papel da jurisprudência no STJ. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, v. , p. 825-834.
2. LIMA, L. A. R.. Contratos empresariais no projeto de Código Comercial. In: Fábio Ulhoa Coelho; Tiago Asfor Rocha Lima; Marcelo Guerles Nunes. (Org.). Reflexões sobre o projeto de Código Comercial. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2013, v. , p. 251-.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. LIMA, L. A. R.. Novos tempos para a advocacia. FOCUS.jor, sítio eletrônico, 11 ago. 2022.
2. LIMA, L. A. R.. Novos tempos. Diário do Nordeste, Colaboradores, 15 jan. 2022.
3. LIMA, L. A. R.. Em quais casos deve ser realizada a superação de precedentes?. JOTA, p. 1 - 4, 16 nov. 2020.
4. LIMA, L. A. R.. A arbitragem como solução final de conflitos no âmbito das agências reguladoras?. JOTA, v. 1, p. 1 - 4, 30 jul. 2020.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. HOLANDA, M.; SILVA, A. M. E.; LIMA, L. A. R.. Participação em banca de Arildo Damasceno Farias.VIDEOCONFERÊNCIA NO PROCESSO PENAL: INTERROGATÓRIO ON LINE, LEI Nº. 11.900 DE 9 DE JANEIRO DE 2009.. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Ceará.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. MISTÓN DE OBSERVACIÓN ELECTORAL DE LAS ELECCIONES LEGISLATIVAS COLOMBIA 2022.Observadores Internacionales de Transparencia Electoral acreditada para acompañar las elecciones Presidenciales de Colombia 2022. 2022. (Outra).
2. DIREITO 2005. 2005. (Congresso).
3. II CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE DIREITO TRIBUTÁRIO. 2005. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 16/08/2022 às 10:52:58


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.546



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA**
CPF: **018.954.473-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:17 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **8C64.E296.6371.C985**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.545



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202222170618

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 01895447321
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/08/2022 ÀS 09:45:19
VÁLIDA ATÉ 15/10/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


Lucas Asfor Roda Lima
OAB/CE 31.546

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2022/196629

CPF/CNPJ: 018.954.473-21

Nome ou Razão Social: LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Endereço: R ANTONELE BEZERRA 293 APTO 300 MEIRELES CEP 60160-070

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 16 de Agosto de 2022 (09:46:20)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 14/11/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Lucas Asfor Rocha Lima
CAB/CE 31.545

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF: 018.954.473-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:11 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **7831.2F0D.98E5.B8F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 31.586



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 321127745012022
NOME: LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
ENDEREÇO: R ANTONELE BEZERRA 293 APTO 300
CIDADE: MEIRELES
CPF: 018.954.473-21
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de fevereiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 11.546



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202230217660

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 01895447321
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/11/2022 ÀS 11:30:52
VÁLIDA ATÉ 02/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.546



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 321127745612022
NOME: LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
ENDEREÇO: R ANTONELE BEZERRA 293 APTO 300
CIDADE: MEIRELES
CPF: 018.954.473-21
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de fevereiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.546



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202230218519

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 01895447321
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/11/2022 ÀS 11:35:43
VÁLIDA ATÉ 02/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 71.585



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200918766
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF: 018.954.473-21

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 03/11/2022 11:37:36

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21546



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200918774
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF: 018.954.473-21

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 03/11/2022 11:38:15

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.546



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200918776
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF: 018.954.473-21

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 03/11/2022 11:38:33

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.545



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200918782
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Execução Fiscal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF: 018.954.473-21

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela Instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 03/11/2022 11:39:03

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.546



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

24694380/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

OU

CPF n. 018.954.473-21

Certidão emitida em 03/11/2022, às 11:41:09 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 03/11/2022, às 02:29:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 24694380

Código de Validação: 58DA FCC9 DA7F 4F3A 7B97 5ABE 04F5 3B29

Data da Atualização: 03/11/2022, às 02:29:26




Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.546

03/11/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24694407/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

OU

CPF n. 018.954.473-21

Certidão emitida em 03/11/2022, às 11:41:48 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 03/11/2022, às 02:29:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 24694407
 Código de Validação: 7477 1DA1 619D 3A90 CE70 98C5 D901 4BB2
 Data da Atualização: 03/11/2022, às 02:29:26




Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.546

03/11/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

24694429/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

OU

CPF n. 018.954.473-21

Certidão emitida em 03/11/2022, às 11:42:20 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 03/11/2022, às 02:29:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 24694429

Código de Validação: 14BF F718 AF78 57E1 9E9B 4CE0 782F F554

Data da Atualização: 03/11/2022, às 02:29:26




Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.546

03/11/2022


TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

018.954.473-21

(GERUSA ASFOR ROCHA LIMA / JOSE MARIA MOREIRA LIMA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.RREA.TMYU.7SK1.Y10U.HGEI**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***


 Lucas Asfor Rocha Lima
 OAB/CE 21.546


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

018.954.473-21

(GERUSA ASFOR ROCHA LIMA / JOSE MARIA MOREIRA LIMA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.JKVO.76NM.GF94.DU7T.FZK1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/DF-212545



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
 1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

018.954.473-21

(GERUSA ASFOR ROCHA LIMA / JOSE MARIA MOREIRA LIMA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.1IGP.LUT4.2ENM.15T2.3U3C**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***


Lucas Asfor Rocha Lima
 OAB/CE 21.546


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

018.954.473-21

(GERUSA ASFOR ROCHA LIMA / JOSE MARIA MOREIRA LIMA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

 Selo digital de segurança: **2022.CTD.CAK5.9TNW.DU8V.FJZB.J50C**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***


Lucas Asfor Rocha Lima
OAB/CE 21.545

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, portador da Carteira de Identidade de nº 92002268240, expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 018.954.473-21, DECLARO que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2022.



LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF 018.954.473-21

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, portador da Carteira de Identidade de nº 92002268240, expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 018.954.473-21, em cumprimento ao item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, DECLARO que detenho participação societária, sem poderes de administração, conforme documentação em anexo, nas seguintes sociedades simples de advocacia:

- ASFOR, GOMES DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 24.390.697/0001-12), Período: 18/02/2016 – presente;
- ASFOR LIMA & BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 46.330.413/0001-35), Período: 10/05/2022 – presente.

Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2022.



LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF 018.954.473-21

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, portador da Carteira de Identidade de nº 92002268240, expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 018.954.473-21, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2022.



LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF 018.954.473-21

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, portador da Carteira de Identidade de nº 92002268240, expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 018.954.473-21, DECLARO, para os fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2022.



LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF 018.954.473-21

Declaração cargos-Art. 383, b, 5.

DECLARAÇÃO

Eu, LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, portador da Carteira de Identidade de nº 92002268240, expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 018.954.473-21, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

- Advocacia (documentação em anexo).

Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2022.



LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF 018.954.473-21

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

(Argumentação escrita – Art. 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal)

Nascido em 30/04/1986, na cidade de Fortaleza/CE, Lucas Asfor Rocha Lima é Doutorando em Direito Processual Civil pela Universidade de São Paulo (USP), Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa (FDUL), onde foi aprovado após defesa de dissertação intitulada de **“Autonomia normativa das agências reguladoras frente aos princípios da separação de poderes e da inafastabilidade do Poder Judiciário”**. Além disso, é Especialista em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa (FDUL) e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC).

Em sua dissertação de Mestrado, defendida e aprovada no ano de 2016, após investigação detalhada sobre as agências reguladoras, Lucas Asfor concluiu, em resumo, que:

- 1) No contexto do Estado Regulador e da necessidade de uma Administração especializada é que surgiram as agências reguladoras;
- 2) A proliferação das agências reguladoras importa num corte agressivo nas ideias de legitimação democrática e responsabilidade da Administração Pública;
- 3) A lei instituidora deve contemplar *standards* suficientes para que sejam concretizados/complementados pelos agentes reguladores, através de sua competência normativa, pena de inconstitucionalidade por se tratar de delegação pura e simples de função legislativa;
- 4) Essa autonomia normativa não é absoluta, eis que certos limites devem ser respeitados pelas agências reguladoras, nomeadamente os princípios da legalidade (juridicidade), proporcionalidade, subsidiariedade e da justiça;
- 5) Em Portugal, em respeito ao princípio do Estado unitário e à posição constitucional do Governo como órgão superior da Administração Pública, os



regulamentos do Governo, que tem entre si o mesmo valor, prevalecem sobre os atos normativos regulatórios das autoridades administrativas independentes;

- 6) O controle judicial na atividade regulatória deve ser democrático, de modo que as decisões respectivas devem ser fruto de uma apreciação ampla e completa de todas as variáveis técnicas e fáticas envolvidas em cada caso, bem como de todas as teses jurídicas e, finalmente, da exposição verdadeira das razões (inclusive políticas e sociais) envolvidas na decisão;
- 7) A ampliação da capacidade normativa do Executivo moderno é compatível com a separação dos poderes, pois normalmente é conferida para dar maior eficiência à normatização de determinados segmentos – especialmente os técnicos e cambiantes –, e segue acompanhada de instrumentos de controle legislativo para reequilibrar as funções públicas e são legitimadas na origem e no exercício das atribuições;
- 8) Em Portugal, a norma regulamentar impugnável é aquela que, em linhas gerais, seja dotada de caráter geral e abstrato, ou apenas um destes; no Brasil, a título de impugnação, enfatiza-se o fato do regulamento ultrapassar ou violar os limites (formais e materiais) que lhe foram atribuídos;
- 9) No Brasil, em princípio, todas as ações judiciais de conhecimento servem para o controle jurídico da legalidade e constitucionalidade dos regulamentos, porém, utiliza-se, com mais frequência, pois dotadas de maior efetividade, a ação popular, a ação civil pública, o mandado de segurança, a ação direta de inconstitucionalidade, e a arguição de descumprimento de preceito fundamental;
- 10) Em Portugal, tem-se a declaração de ilegalidade com força obrigatória geral, declaração de ilegalidade no caso concreto, e condenação à emissão de regulamentos (em caso de omissão no exercício do poder normativo vinculado);



- 11) A arbitragem no seio das agências reguladoras para resolução de conflitos, tanto no Brasil, como em Portugal, não significa uma limitação do controle jurisdicional das atividades dessas agências.

Ademais, é Revisor do renomado periódico “Revista dos Tribunais”, na qualidade de Parecerista. Para além disso, é Autor de artigos em revistas e capítulos de livros na área jurídica e em jornais de grande circulação, dentre os quais se destacam:

- 1) *Controle Judicial da atividade normativa das agências reguladoras no Brasil visto sob uma perspectiva não tão usual*. Informativo Migalhas, v. 4.897, p. 1, 2020;
- 2) *A arbitragem como solução final de conflitos no âmbito das agências reguladoras?*. JOTA, v. 1, p. 1 - 4, 30 jul. 2020;
- 3) *Breve reflexão sobre o consequencialismo e o artigo 20 da LINDB*. CONSULTOR JURÍDICO (SÃO PAULO. ONLINE), v. -, p. 1, 2020;
- 4) *Em quais casos deve ser realizada a superação de precedentes?*. JOTA, p. 1 - 4, 16 nov. 2020;
- 5) *Responsabilidade civil em matéria de ambiente: estudo comparado Brasil-Portugal*. Revista dos Tribunais (São Paulo. Impresso), v. 932, p. 53-88, 2013;
- 6) *Limites da analogia em direito administrativo*. Interesse Público (Impresso), v. 74, p. 85-96, 2012;
- 7) *A relevância da questão federal para o STJ: problema ou solução?*. In: Isabel Galloti; Bruno Dantas; Alexandre Freire; Fernando da Fonseca Gajardoni; José Miguel Garcia Medina. (Org.). O papel da jurisprudência no STJ. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, v., p. 825-834;
- 8) *Contratos empresariais no projeto de Código Comercial*. In: Fábio Ulhoa Coelho; Tiago Asfor Rocha Lima; Marcelo Guedes Nunes. (Org.). Reflexões sobre o projeto de Código Comercial. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2013, v., p. 251-;
- 9) *Novos tempos*. Jornal Diário do Nordeste, Colaboradores, 15 jan. 2022;



10) *Novos tempos para a advocacia*. FOCUS.jor, sítio eletrônico, 11 ago. 2022.

Lucas Asfor é, desde 18/02/2016, sócio-fundador do escritório Asfor, Gomes de Matos Advogados Associados, com sede em Fortaleza/CE, e também sócio-fundador do escritório Asfor Lima & Bastos Advogados Associados, sediado em Brasília/DF, desde 10/05/2022, os quais contam com profissionais de excelência capazes de prestar um serviço personalizado, atuando nas áreas de Direito Administrativo, Regulatório, Cível, Eleitoral, Empresarial, Municipal e Tributário, em todo território nacional, mas especialmente no Estado do Ceará e em Brasília/DF.

Em sua atividade profissional, o exercício da advocacia militante há mais de 13 (treze) anos, colheu experiência em diversas áreas do Direito, com patrocínio de causas nos mais diversos Tribunais e jurisdições do País, tendo atuado em centenas de processos contenciosos, além de ter trabalhado na área consultiva.

Participou da delegação de observadores Internacionais da Transparência Eleitoral credenciada para acompanhar as eleições Presidenciais da Colômbia de 2022; já foi auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD), por dois quadriênios (2012-2020), compondo os colegiados da 1ª e 4ª Comissões Disciplinares, e exerceu cargos de assessoramento jurídico e técnico na Secretaria de Turismo do Município de Fortaleza/CE (SETFOR) e no extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE), período em que adquiriu vasta experiência na Administração Pública, e ao controle externo de contas, tudo em respeito ao zelo pelo *múnus* público.

Em janeiro de 2022, após vencer as eleições da diretoria da Ordem dos Advogados do Ceará (OAB/CE) na chapa encabeçada por Erinaldo Dantas, assumiu a presidência da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará (CAACE), entidade vinculada à OAB/CE e que atua principalmente em ações assistenciais à classe advocatícia, para o triênio 2022-2024.

Em sua gestão, mesmo que ainda no início, destaca-se o lançamento da pedra fundamental para a construção da nova sede da entidade, que passará a funcionar ao lado da sede da OAB/CE.



Outras ações de destaque em sua gestão são: intensificação das campanhas de vacinação para a advocacia; interiorização da Caixa de Assistência em todo o Estado, através de entrega de equipamentos e valorização da classe advocatícia nos municípios cearenses; intensificação de convênios e benefícios, além da qualificação de serviços prestados à advocacia; realização de eventos esportivos, culturais e alusivos ao direito, bem como a restauração de equipamentos voltados para atender advogados e advogadas, como a Farmácia CAACE, que está retornando às suas atividades no Fórum Clóvis Beviláqua.

Isso posto, diante da vasta experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, aliadas à sua qualificação acadêmica, revela-se indubitável que Lucas Asfor reúne as condições de notório saber e reputação ilibada, necessárias à confirmação de sua indicação ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2022.

De acordo:


LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
CPF 018.954.473-21



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Gabinete do Ministro

Este cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 14 e 16.

CADASTRO DE INDICAÇÃO CONSELHO DIRETOR OU DA DIRETORIA COLEGIADA

Conformidade com o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, com o Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019, bem como com o constante da alínea a) do inciso I e, cumulativamente, o inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000.

Verificação dos requisitos e vedações legais exigidos para indicação para composição de lista de substituição do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada das Agências reguladoras.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:

LUCKAS ASTOR ROCHA LIMA

2. CPF: **018.954.473-21**

3. Data Nascimento: **30/04/1986**

4. Sexo: M () F

5. Cargo efetivo: **—**

6. Função comissionada: **DIRETOR**

7. Código da função: **CD II**

8. Telefone profissional: **(85) 3181-7948**

9. Telefone pessoal: **(85) 99995-0546**

10. E-mail profissional: **lucas@astorgomesdematos.adv.br**

11. E-mail pessoal: **lucasastor@gmail.com**

12. Agência à qual foi indicado: **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

B. CRITÉRIOS/REQUISITOS (Incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 9.727/2019, inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000) Necessidade de comprovação documental (itens 14 e 16)

13. possui idoneidade moral e reputação ilibada

Sim () Não

14. Possui formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?* (art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.986/2000)

Sim () Não

*Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação

15. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.986/2000)*

() 10 (anos) no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexas, em função de direção superior

() 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

- cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)

- cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)

- cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)

(X) 10 (de 30) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas

*Apresentar como documentos comprobatórios

16. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	() Sim (X) Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (X) Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim (X) Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (X) Não
e) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim (X) Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (X) Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim (X) Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (X) Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim (X) Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim (X) Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (X) Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio	() Sim (X) Não

público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	131
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

C. VEDAÇÕES (Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, art. 8º-A)

17. é de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos?*	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
18. - atuou nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
19. exerce cargo em organização sindical?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
20. participa direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
21. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
22. é membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
*A vedação prevista no inciso I do caput estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas	

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie.

FORTALEZA/CE, 12/08/2022
Local e data


Assinatura do(a) Indicado(a)

5057/11E: atualizado em 10/12/2018.

5



PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 82, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor FELIPE FERNANDES QUEIROZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho.*

Relator: Senador **ALEXANDRE SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem (SF) nº 82, de 2022 (nº 595, de 2022, na origem), o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor FELIPE FERNANDES QUEIROZ para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

A ANTT, autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes, foi criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que “dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes”.





Determina o art. 53 da mencionada Lei que os membros da Diretoria da ANTT serão nomeados pela Presidência da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, III, *f*, da Constituição Federal. Em complementação, estabelece que o ocupante de cargo de Diretor da instituição deve ser brasileiro, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de suas especialidades.

Cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em razão das competências previstas no art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer sobre indicações dessa natureza.

Em conformidade com o art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

Consta da presente Mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I, *a*, e ao disposto no art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades”.

O indicado é cidadão brasileiro, e graduou-se no ano de 2011 em Geografia pela Universidade de Brasília. Além do curso de graduação já mencionado, sua formação registra o MBA Executivo em Gestão Pública com Ênfase em Projetos, pela Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas - EBAPE/FGV, concluído em 2015. Atualmente o indicado é mestrando em Economia pela Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas - EESP/FGV.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata também a experiência profissional do Sr. FELIPE FERNANDES QUEIROZ, que passo a descrever.

O início de sua atuação profissional como servidor público se deu no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no cargo de Técnico em Informações Geográficas, nos anos de 2006 e 2007. Nesse cargo, destaca a sua participação em diversas pesquisas no escritório e em campo, que lhe proporcionaram conhecer a realidade urbana e rural brasileira.





Posteriormente, de 2007 a 2013, atuou como Técnico de Infraestrutura de Transportes no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Segundo o indicado, essa instituição contribuiu de maneira primordial para sua formação no setor de infraestrutura de transportes. Durante sua passagem no DNIT, atuou na Diretoria de Planejamento e Pesquisa, responsável por prover dados e estudos viabilizadores da execução de investimentos no montante de R\$ 30 bilhões ao ano. Conforme relata, trabalhar em unidade transversal a todos os demais setores do DNIT lhe permitiu conhecer profundamente a dinâmica dos empreendimentos rodoviários, ferroviários e aquaviários. Nesse sentido, participou, por exemplo, da estruturação do banco de dados geográficos que dava suporte aos processos e projetos da instituição, bem como de modelagens para tomadas de decisão e parametrização de custos de engenharia.

Como servidor da carreira de Analista de Infraestrutura do Ministério da Economia, cargo assumido em 2013, após breve passagem no extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ingressou no extinto Ministério dos Transportes, atual Ministério da Infraestrutura.

No então Ministério dos Transportes, entre 2014 e 2017, foi Chefe de Divisão de Banco de Informações e Mapas da Secretaria de Política Nacional de Transportes.

Ainda no Ministério dos Transportes, de 2017 a 2018, exerceu o Cargo de Coordenador-Geral de Informação da Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviária.

Já no Ministério da Infraestrutura, na Secretaria Executiva, atuou inicialmente como Assessor, entre 2019 a 2020, e posteriormente, entre 2020 e 2021, como Chefe de Gabinete, para, por fim, de 2021 a 2022, exercer o cargo de Secretário Executivo Adjunto.

Conforme relata, a sua atuação nos Ministérios dos Transportes e da Infraestrutura permitiu que assumisse diversas funções, tendo acumulado responsabilidades e evoluído como profissional ao assumir os mencionados cargos em comissão. Destaca que, no presente momento, responde pelo cargo de Secretário Nacional de Transportes Terrestres – SNTT, função que tem como competência a formulação e avaliação das políticas públicas dos setores rodoviário e ferroviário federal.





Salienta que, a SNTT, entre outras coisas, é responsável pela definição das políticas de outorga (investimentos, formação de lotes de ativos, patamar tarifário etc.) para os projetos de concessões federais de rodovias e ferrovias, tarefa que demanda constante interação com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, instituição que, segundo sua avaliação, tem e terá, cada vez mais, um papel fundamental no desenvolvimento da infraestrutura de transportes nacional, por meio da regulação do setor.

O indicado acredita na regulação como instrumento de melhoria da prestação dos serviços públicos, devendo esta estar sempre calcada na transparência e permanente diálogo com toda sociedade.

Quanto à sua formação acadêmica, destaca alguns pontos que constam do seu currículo: o fato de ser geógrafo, com ênfase em planejamento territorial de transportes, formado pela Universidade de Brasília, e ter MBA em gestão pública, com ênfase em gerenciamento de projetos, pela Fundação Getúlio Vargas, instituição na qual cursa Mestrado em Economia em fase final de conclusão.

Além dos aspectos profissionais e acadêmicos, ressalta que é entusiasta do serviço público, de modo que servir no setor de infraestrutura de transporte é poder contribuir de maneira decisiva para o desenvolvimento econômico nacional, por meio da geração de emprego e renda, da diminuição de custos logísticos, do aumento da competitividade dos produtos nacionais e da integração regional e nacional.

Cumprido, por fim, relatar que o candidato apresentou os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo.

Diante do exposto, entendo que os Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor FELIPE FERNANDES QUEIROZ, constante da Mensagem (SF) nº 82, de 2022 (nº 595, de 2022, na origem), para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2005.





Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/22404.65679-42



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 82, DE 2022

(nº 595/2022, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor FELIPE FERNANDES QUEIROZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da Mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 595

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor FELIPE FERNANDES QUEIROZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho.

Brasília, 11 de novembro de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 617/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 16 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 16/11/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3746160** e o código CRC **F7585F6A** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008831/2022-33 SUPER nº 3746160

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Ministério da Infraestrutura

CURRÍCULO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Felipe Fernandes Queiroz
Cargo efetivo: Analista de Infraestrutura
Cargo comissionado: Secretário Nacional de Transportes Terrestres

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Mestrado em Economia
Conclusão: Cursando
Instituição: Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – EESP/FGV

Curso: MBA Executivo: Gestão Pública com Ênfase em Projetos
Conclusão: Dezembro de 2015
Instituição: Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas – EBAPE/FGV

Curso: Geografia
Conclusão: Dezembro de 2011
Instituição: Universidade de Brasília - UNB

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ministério da Infraestrutura (2021 a 2022)
Cargo: Secretário Executivo Adjunto
Descrição:

Ministério da Infraestrutura (2020 a 2021)
Cargo: Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva
Descrição:

Ministério da Infraestrutura (2019 a 2020)
Cargo: Assessor da Secretaria Executiva
Descrição:

Ministério dos Transportes (2017 a 2018)
Cargo: Coordenador-Geral de Informação da Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário
Descrição:

Ministério dos Transportes (2014 a 2017)
Cargo: Chefe de Divisão de Banco de Informações e Mapas da Secretaria de Política Nacional de Transportes
Descrição:

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (2007 – 2013)

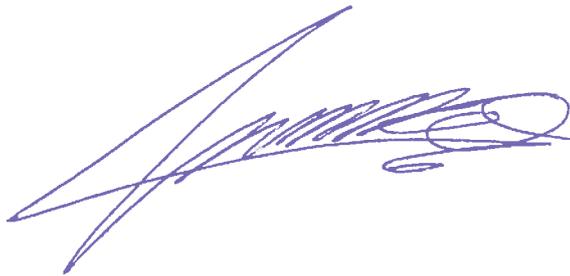
Cargo: Técnico de infraestrutura de transportes

Descrição:

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2006 – 2007)

Cargo: Técnico em Informações Geográficas

Descrição:

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, fluid strokes that form a cursive, illegible name.

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Há 16 anos dedico minha trajetória profissional ao serviço público federal brasileiro. Inicialmente, de 2006 a 2007, trabalhei no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, onde tive oportunidade de participar de diversas pesquisas no escritório e em campo, conhecendo a realidade urbana e rural brasileira. Posteriormente, em 2007, ingressei no quadro de servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, instituição que contribuiu de maneira primordial para minha formação no setor de infraestrutura de transportes.

Durante minha passagem no DNIT, eu atuava na Diretoria de Planejamento e Pesquisa responsável por prover dados e estudos viabilizadores da execução de investimentos da ordem de R\$ 30 bilhões/ano. Trabalhar em unidade transversal a todos os demais setores do DNIT me permitiu conhecer profundamente a dinâmica dos empreendimentos rodoviários, ferroviários e aquaviários. Nesse sentido, participei, por exemplo, da estruturação do banco de dados geográficos que dava suporte aos processos e projetos da instituição, bem como de modelagens para tomadas de decisão e parametrização de custos de engenharia.

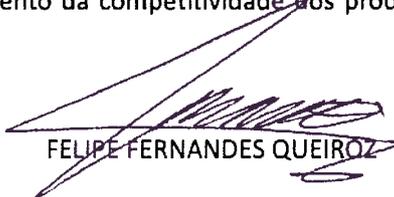
Atualmente, sou servidor da carreira de Analista de Infraestrutura do Ministério da Economia, cargo que assumi em 2013. Nessa carreira, depois de breve passagem no extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ingressei no extinto Ministério dos Transportes, atual Ministério da Infraestrutura. Nesta casa, assumi diversas funções tendo galgado degrau a degrau os cargos em comissão que compõe a estrutura da instituição. No presente momento, respondo pelo cargo de Secretário Nacional de Transportes Terrestres - SNTT, função que tem como competência a formulação e avaliação das políticas públicas do setor rodoviário e ferroviário federais.

Na SNTT, entre outras coisas, somos responsáveis pela definição das políticas de outorga (investimentos, formação de lotes de ativos, patamar tarifário, etc) para os projetos de concessões federais de rodovias e ferrovias, tarefa que demanda constante interação com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Acredito que a Agência tem e terá, cada vez, mais um papel fundamental no desenvolvimento da infraestrutura de transportes nacional, por meio da regulação do setor.

O desafio fiscal brasileiro somado à percepção do cidadão da necessidade de permanente aperfeiçoamento da qualidade da infraestrutura nacional trarão o debate sobre a regulação, cada vez mais, para ordem do dia. Acredito na regulação como instrumento de melhoria da prestação dos serviços públicos, devendo estar sempre calcada na transparência e permanente diálogo com toda sociedade.

Do ponto de vista de formação acadêmica, ressalto alguns pontos que constam do meu currículo: sou geógrafo, com ênfase em planejamento territorial de transportes, formado pela Universidade de Brasília, tenho MBA em gestão pública, com ênfase em gerenciamento de projetos, pela Fundação Getúlio Vargas, instituição na qual curso Mestrado em Economia, atualmente, em fase final de conclusão.

Além dos aspectos profissionais e acadêmicos, ressalto que sou entusiasta do serviço público. Servir no setor de infraestrutura de transporte é poder contribuir de maneira decisiva para o desenvolvimento econômico nacional por meio da geração de emprego e renda, da diminuição de custos logísticos, do aumento da competitividade dos produtos nacionais e da integração regional e nacional.



FELIPE FERNANDES QUEIROZ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

22679953/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

OU

CPF n. 004.111.231-81

Certidão emitida em: 12/08/2022, às 13:19:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 12/08/2022, às 01:48:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 22679953

Código de Validação: 4FC3 252B 4CA0 AFEC F613 03E7 3457 8DBF

Data da Atualização: 12/08/2022, às 01:48:32



12/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

22679903/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

OU

CPF n. 004.111.231-81

Certidão emitida em: 12/08/2022, às 13:17:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 12/08/2022, às 01:48:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 22679903

Código de Validação: F226 283A 1829 9A43 7DFA 0202 9079 AEC5

Data da Atualização: 12/08/2022, às 01:48:32



12/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

22679827/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

OU

CPF n. 004.111.231-81

Certidão emitida em: 12/08/2022, às 13:16:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 12/08/2022, às 01:48:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 22679827

Código de Validação: C432 370A 18E7 55FA 2482 DEDF 3837 92A7

Data da Atualização: 12/08/2022, às 01:48:32



12/08/2022


TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 30/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

004.111.231-81

(ELIZETE FERNANDES QUEIROZ / TARSIS DE OLIVEIRA QUEIROZ)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.LN WG.39IC.J9M6.B1YZ.Q0YJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1

12/08/2022 13:11:24

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

004.111.231-81

(ELIZETE FERNANDES QUEIROZ / TARSIS DE OLIVEIRA QUEIROZ)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.N4S0.IDI1.QOV4.4OQY.RLBM**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 30/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FELIPE FERNANDES QUEIROZ
004.111.231-81
(ELIZETE FERNANDES QUEIROZ)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.IAN8.5BLZ.A6IQ.KQGK.XINU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 244090613292022
NOME: FELIPE FERNANDES QUEIROZ
ENDEREÇO: SQN 216 BL H AP 303
CIDADE: ASA NORTE
CPF: 004.111.231-81
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de novembro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 12/08/2022 às 12:34:35 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 30/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

004.111.231-81

(ELIZETE FERNANDES QUEIROZ)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.52OR.XHH3.OKYY.UX12.5NVL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**

Inscrição: **0198 2107 2070**

Zona: 014 Seção: 0394

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 20/09/1986

Domicílio desde: 27/01/2005

Filiação: - ELIZETE FERNANDES QUEIROZ
- TARSIS DE OLIVEIRA QUEIROZ

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 13:03 em 12/08/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EF1Q.OCUY.M7WR.IDRZ



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 321127741282022
NOME: FELIPE FERNANDES QUEIROZ
ENDEREÇO: SQN 216 BL H AP 303
CIDADE: ASA NORTE
CPF: 004.111.231-81
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de fevereiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 004.111.231-81

03/11/2022 08:41:29

Página: 1 / 1 154

004.111.231-81 - FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Dados Cadastrais

Domicílio: DRF BRASILIA-DF

Endereço: QD SQS 2016 BLOCO E APARTAMENTO 101,101

Bairro: ASA SUL

CEP: 70295-050

Município: BRASILIA

Situação: REGULAR

Data de Nascimento: 20/09/1986

Certidão Emitida

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 7B87.BC61.CA9B.7C3C

Emissão: 21/02/2022

Data de Validade: 20/08/2022

Código da UA: 01.101.00

UF: DF

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, Felipe Fernandes Queiroz, declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 11 de agosto de 2022.



FELIPE FERNANDES QUEIROZ
CPF 004.111.231-81

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, Felipe Fernandes Queiroz, declaro que não detenho nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 11 de agosto de 2022.



FELIPE FERNANDES QUEIROZ
CPF 004.111.231-81

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, Felipe Fernandes Queiroz, brasileiro, natural de Brasília, portador da Carteira de Identidade de nº 2466.229, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 004.111.231-81, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possui pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 11 de agosto de 2022.



FELIPE FERNANDES QUEIROZ
CPF 004.111.231-81

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, Felipe Fernandes Queiroz, brasileiro, natural de Brasília, portador da Carteira de Identidade de nº 2466.229, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 004.111.231-81, DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

Brasília, 11 de agosto de 2022.



FELIPE FERNANDES QUEIROZ
CPF 004.111.231-81

Declaração cargos-Art. 383, b, 5.

DECLARAÇÃO

Eu, Felipe Fernandes Queiroz, brasileiro, natural de Brasília, portador da Carteira de Identidade de nº 2466.229, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 004.111.231-81, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

- 2017 a 2018 – Coordenador-Geral de Informação da Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário do Ministério dos Transportes;
- 2019 a 2020 - Assessor da Secretaria Executiva do Ministério da Infraestrutura;
- 2020 a 2021 - Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva do Ministério da Infraestrutura;
- 2021 a 2022 - Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Infraestrutura;
- Atual - Secretário Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura.

Brasília, 11 de agosto de 2022.



FELIPE FERNANDES QUEIROZ
CPF 004.111.231-81

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu, **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade de nº 2466.229, expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 004.111.231-81, exerço/ exerci a função de Conselheiro de Administração nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais, conforme descrito abaixo:

Companhia	Período
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A / INFRA.SA	Março de 2022 – Novembro de 2022
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Agosto de 2022 - Atualmente

Brasília, 01 de novembro de 2022.



FELIPE FERNANDES QUEIROZ



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Gabinete do Ministro

Este cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 14 e 16.

CADASTRO DE INDICAÇÃO CONSELHO DIRETOR OU DA DIRETORIA COLEGIADA

Conformidade com o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, com o Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019, bem como com o constante da alínea a) do inciso I e, cumulativamente, o inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000.

Verificação dos requisitos e vedações legais exigidos para indicação para composição de lista de substituição do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada das Agências reguladoras.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Felipe Fernandes Queiroz		
2. CPF: 004.111.231-81	3. Data Nascimento: 20/09/1986	4. Sexo: (<input checked="" type="checkbox"/>) M (<input type="checkbox"/>) F
5. Cargo efetivo: Analista de Infraestrutura		
6. Função comissionada: Secretário Nacional		7. Código da função: DAS 101.6
8. Telefone profissional: (61) 2029-7759	9. Telefone pessoal: (61) 98172-5441	
10. E-mail profissional: felipe.queiroz@infraestrutura.gov.br		
11. E-mail pessoal: felipegea@gmail.com		
12. Agência à qual foi indicado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ		

B. CRITÉRIOS/REQUISITOS (Incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 9.727/2019, inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000) Necessidade de comprovação documental (itens 14 e 16)

13. possui idoneidade moral e reputação ilibada	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
14. Possui formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?* (art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.986/2020)	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
<i>*Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação</i>	
15. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.986/2020)*	
(<input type="checkbox"/>) 10 (anos) no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexas, em função de direção superior	
(<input checked="" type="checkbox"/>) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:	
- cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; <u>(Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)</u>	
- cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público; <u>(Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)</u>	
- cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou <u>(Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)</u>	

() 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas	
<i>*Apresentar como documentos comprobatórios</i>	
16. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	() Sim (x) Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (x) Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim (x) Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (x) Não
e) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim (x) Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (x) Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim (x) Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (x) Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim (x) Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim (x) Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (x) Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio	() Sim (x) Não

público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim (x) Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim (x) Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim (x) Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim (x) Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (x) Não

C. VEDAÇÕES (Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, art. 8º-A)

17. é de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos?*	() Sim (x) Não
18. - atuou nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim (x) Não
19. exerce cargo em organização sindical?	() Sim (x) Não
20. participa direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora?	() Sim (x) Não
21. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	() Sim (x) Não
22. é membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência?	() Sim (x) Não
*A vedação prevista no inciso I do caput estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas	

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie.

bsb, 11/08/22
Local e data


Assinatura do(a) Indicado(a)

SEST/ME: atualizado em 10/12/2019.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPE FERNANDES QUEIROZ
CPF: 004.111.231-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:45 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **6981.0526.830D.9D42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Infraestrutura

CURRÍCULO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Felipe Fernandes Queiroz
Cargo efetivo: Analista de Infraestrutura
Cargo comissionado: Secretário Nacional de Transportes Terrestres

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Mestrado em Economia
Conclusão: Cursando
Instituição: Escola Brasileira de Economia e Finanças Fundação Getúlio Vargas – EPGE/FGV

Curso: MBA Executivo: Gestão Pública com Ênfase em Projetos
Conclusão: Dezembro de 2015
Instituição: Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas – EBAPE/FGV

Curso: Geografia
Conclusão: Dezembro de 2011
Instituição: Universidade de Brasília - UNB

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ministério da Infraestrutura (2021 a 2022)
Cargo: Secretário Executivo Adjunto
Descrição:

Ministério da Infraestrutura (2020 a 2021)
Cargo: Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva
Descrição:

Ministério da Infraestrutura (2019 a 2020)
Cargo: Assessor da Secretaria Executiva
Descrição:

Ministério dos Transportes (2017 a 2018)
Cargo: Coordenador-Geral de Informação da Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário
Descrição:

Ministério dos Transportes (2014 a 2017)
Cargo: Chefe de Divisão de Banco de Informações e Mapas da Secretaria de Política Nacional de Transportes
Descrição:

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (2007 – 2013)

Cargo: Técnico de infraestrutura de transportes

Descrição:

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2006 – 2007)

Cargo: Técnico em Informações Geográficas

Descrição:

6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

RELATÓRIO N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 84, de 2022 (nº 597, de 2022, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome da Senhora MIRIAM WIMMER, para ser reconduzida ao cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, com mandato de quatro anos.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

RELATÓRIO

Por meio da Mensagem (SF) nº 84, de 2022 (nº 597, de 2022, na origem), o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Miriam Wimmer para ser reconduzida ao cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com mandato de quatro anos.

Instituída pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a ANPD, com a recente aprovação da Lei nº 14.460, de 25 de outubro de 2022, teve seus contornos alterados. Se, originalmente, foi concebida como órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República, hoje a Autoridade configura-





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

se como uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia técnica e decisória.

De acordo com o art. 55-D da LGPD, o Conselho Diretor da ANPD é composto por cinco Diretores, incluído o Diretor-Presidente, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação de nível superior e elevado conceito no campo de especialidade do cargo a ser exercido. Sua nomeação, ademais, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Importante notar que o mandato dos membros do Conselho Diretor da autarquia é de quatro anos, **não** sendo vedada sua recondução.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. A apreciação da indicação em tela foi atribuída à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), responsável por opinar sobre os serviços de telecomunicações e seus assuntos correlatos, bem como sobre as agências reguladoras pertinentes, nos termos do art. 104 do Regimento Interno desta Casa.

Miriam Wimmer é brasileira nata, nascida em Londres, Inglaterra, em 17 de outubro de 1980, filha de pais brasileiros que estavam à época a serviço do Brasil no exterior. Graduiu-se em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em 2004. Obteve os títulos de Mestre em Direito Público também pela UERJ, em 2007, e o de Doutora em Comunicação pela Universidade de Brasília (UnB), em 2012. Entre os vários cursos de especialização concluídos pela indicada, destaca-se o *Data Protection Academy* realizado em 2021 na Universidade de Maastricht, da Holanda.

Desde 2018, a indicada é certificada como especialista em proteção de dados pessoais pela Associação Internacional de Profissionais da Privacidade (IAPP). Também participa da Comissão de Juristas do





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Senado Federal criada para analisar a regulamentação da Inteligência Artificial no Brasil.

No tocante à experiência profissional, Miriam Wimmer construiu sua carreira voltada para as áreas de Direito, regulação e tecnologia, iniciando sua trajetória em fevereiro de 2003 como advogada associada do Escritório Xavier, Bernardes, Bragança, Sociedade de Advogados, onde permaneceu até outubro de 2005.

Ingressou no setor público em 2006, mediante aprovação no concurso da carreira de Especialista em Regulação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo, portanto, servidora efetiva da Agência.

Na Anatel, a indicada atuou em diferentes áreas. Esteve lotada na Presidência do órgão, na Procuradoria Federal Especializada e na Superintendência Executiva da Agência.

Em janeiro de 2011, Miriam Wimmer foi cedida ao Ministério das Comunicações (MC), assumindo o cargo de Diretora do Departamento de Serviços e de Universalização de Telecomunicações. No exercício dessa função, trabalhou na formulação de políticas para a ampliação do acesso aos serviços de telecomunicações.

Em julho de 2016, com a fusão do Ministério das Comunicações e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a indicada assumiu a Diretoria de Políticas para a Transformação Digital, coordenando a elaboração da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital e os trabalhos iniciais relativos à Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial.

Em janeiro de 2019, passou a ser a titular da Diretoria de Serviços de Telecomunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicações e Inovações (MCTIC), liderando os trabalhos sobre as políticas digitais brasileiras e privacidade junto à Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE).





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Em julho de 2020, com a cisão do MCTIC, Miriam Wimmer assumiu a Diretoria de Políticas para Telecomunicações, então responsável pelos temas relacionados à implantação da quinta geração de comunicações móveis (5G) no Brasil e à revisão do modelo de concessões de telefonia fixa.

Entre novembro de 2020 e o dia 6 do mês corrente, a indicada atuou como Diretora da ANPD, cargo para o qual, agora, busca a recondução.

Deve-se destacar ainda que, em 2022, Miriam Wimmer foi listada na *Women in Data 2022*, do *Global Data Review*, entre as 46 profissionais de maior destaque em legislação, regulação e tecnologia do mundo. Foi agraciada, em 2021, com o Prêmio Protagonista Brasil, País Digital. No ano de 2020, venceu o prêmio *Destakes em Governança da Internet*, concedido pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil.

A carreira acadêmica de Miriam Wimmer também é profícua. Hoje ela é professora em cursos de graduação, mestrado e doutorado na Faculdade de Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), em Brasília. Foi professora convidada de proteção de dados e de direito digital em diversas instituições, como o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. A indicada é autora de um livro, de dezesseis capítulos de livro e de vinte e dois artigos publicados em periódicos científicos no Brasil e no exterior.

Em atendimento à alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, a candidata declarou:

- i) que seu cônjuge, Octavio Penna Pieranti, é servidor público federal, em exercício na Agência Nacional de Telecomunicações, e que não possui outros parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

- ii) que não participou, em qualquer tempo, como sócia, proprietária, ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais;
- iii) que não possui pendências com o fisco nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, conforme certidões que apresenta;
- iv) que figura como autora (inventariante) em ações judiciais em curso perante a 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, referentes ao inventário dos bens deixados por seu falecido pai;
- v) que não atuou, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

A indicada apresentou declaração escrita na qual demonstra sua experiência profissional, maturidade intelectual e integridade moral para ocupar o cargo pretendido.

Apresentou ainda vasta documentação comprovando seu adimplemento junto ao Poder Judiciário, como o nada consta nas certidões de antecedentes criminais e nos processos de classes cíveis. Também estão anexados aos documentos certidões negativas de débitos trabalhistas, de contas julgadas irregulares junto ao Tribunal de Contas da União e da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança no âmbito da administração pública.



SF/22008.28784-57

Brasília:

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Nilo Coelho - Gabinete 2
70165-900 - Brasília - DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 - 10º Andar Ed. Mapil - Centro
88010-040 - Florianópolis - SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação da Senhora Miriam Wimmer para a recondução ao cargo de Diretora do Conselho Diretor da ANPD.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/22008.28784-57

Brasília:

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Nilo Coelho - Gabinete 2
70165-900 - Brasília - DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 - 10º Andar Ed. Mapil - Centro
88010-040 - Florianópolis - SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

**Art. 383, inciso I, alínea a, itens 1 e 2, do
Regimento Interno do Senado Federal**

***Curriculum Vitae* da indicada, onde constam
as atividades profissionais exercidas, com a
discriminação dos referidos períodos; e a
relação das publicações de sua autoria, com
as referências bibliográficas que permitam sua
recuperação**

mmw

Miriam Wimmer

Curriculum Vitae

- Diretora da ANPD, indicada em novembro de 2020 para mandato de 2 anos.
- Servidora pública com experiência de 16 anos na Administração Pública Federal e atuação há mais de uma década com temas relacionados à economia digital e à proteção de dados pessoais. Ocupou cargos de direção e de assessoramento no Ministério das Comunicações, no Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e na Anatel; é integrante da Comissão de Juristas do Senado para elaboração de Projeto de Lei sobre Inteligência Artificial.
- Professora de pós-graduação, mestrado e doutorado em Direito. Certificada como especialista em proteção de dados pessoais pela *International Association of Privacy Professionals* – IAPP.
- Vencedora do Prêmio Destaques em Governança da Internet (2020, Comitê Gestor da Internet no Brasil); do Prêmio Protagonista Brasil, País Digital (2021, Movimento Brasil, País Digital); e listada em *Women in Data 2022*, do *Global Data Review*, entre as 46 profissionais de maior destaque em legislação, regulação e tecnologia no mundo.

Atuação profissional

Nov/20 Nov/22	ANPD	Diretora da ANPD. Relatora do Regulamento de Fiscalização e Sancionamento e do Regulamento de aplicação da LGPD para pequenas empresas. Palestrante e conferencista no Brasil e no exterior.
Jul/20 Nov/20	MCom	Diretora de Políticas para Telecomunicações. Responsável pelos temas relacionados à implantação do 5G no Brasil e à revisão do modelo de concessões de telefonia.
Jan/19 Jul/20	MCTIC	Diretora de Serviços de Telecomunicações. Coordenadora dos trabalhos relativos ao <i>Peer Review</i> da OCDE sobre as políticas digitais brasileiras e ponto focal sobre privacidade junto à OCDE.
Jul/16 Jan/19	MCTIC	Diretora de Políticas para a Transformação Digital. Coordenadora da elaboração da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital e dos trabalhos iniciais referentes à Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial.
Jan/11 Jul/16	MCom	Diretora do Departamento de Serviços e de Universalização de Telecomunicações. Supervisão da Anatel e formulação de políticas para a ampliação do acesso aos serviços de telecomunicações.
Jan/07 Jan/11	Anatel	Especialista em Regulação, Anatel. Assessora da Procuradoria Federal Especializada da Anatel, Assessora da Superintendente Executiva e especialista jurídica no Gabinete da Presidência.
Fev/03 Out/05	Setor privado	Advogada associada de Xavier, Bernardes, Bragança, Sociedade de Advogados – XBB. Consultoria em Direito Administrativo e em Direito das Telecomunicações.

MW

Formação acadêmica/titulação

- 2009 - 2012** Doutorado em Comunicação.
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
- 2005 - 2007** Mestrado em Direito Público.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Rio De Janeiro, Brasil
- 1998 - 2004** Graduação em Direito.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Rio De Janeiro, Brasil
- 1998 - 2003** Graduação interrompida em Engenharia Mecânica.
Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2001 - 2002** Graduação-sanduiche em *International Division Program*.
Waseda University, W.U., Shinjuku-Ku, Japão
Distinção acadêmica

Formação complementar mais relevante

- 2021 - 2021** Data Protection Academy. (Carga horária: 40h).
Maastricht University, UM, Maastricht, Holanda
Curso financiado pela Comissão Europeia, EU
- 2018 - 2018** *International Visitor Leadership Program*. (Carga horária: 150h).
Participação em programa destinado a lideranças emergentes, a convite do Departamento de Estado dos EUA, sobre legislação e regulação para a era digital.
United States Department of State, Estados Unidos da América.
- 2016 - 2016** Gestão Pública. (Carga horária: 80h).
Instituto Politécnico de Ensino a Distância, iPED, Sao Paulo, Brasil
- 2012 - 2012** *European Summer School on Internet Governance* (Carga horária: 40h).
Eurossig, Meissen, Alemanha
- 2008 - 2008** *Central & South America National Informatization Program*. (Carga horária: 160h).
Representante do governo brasileiro e bolsista da Korean Agency for Digital Opportunity and Promotion (KADO) em Seoul, Coréia do Sul.
- 2007 - 2008** *Políticas Públicas para las TICs*. (Carga horária: 40h).
OEA - Comisión Interamericana de Telecomunicaciones, OEA/CITEL, Estados Unidos
Bolsista do(a): Organização dos Estados Americanos

Prêmios e títulos

- 2022** Women in Data 2022, Global Data Review
- 2021** Prêmio Protagonista Brasil, País Digital, Movimento Brasil, País Digital

2020	Prêmio Destaques em Governança da Internet no Brasil, Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br
2018	Certified Information Privacy Professional - Europe (CIPP/E), IAPP
2018	Embaixadora Honorária do Movimento Brasil País Digital, ABES
2002	Distinção Acadêmica, Universidade de Waseda (Tóquio)

Produção bibliográfica mais relevante

Autora de um livro, 16 capítulos de livro, 22 artigos publicados em periódicos acadêmicos, além de diversos outros tipos de produção bibliográfica.

Produções recentes mais relevantes:

- WIMMER, Miriam; MORAES, T. G. Quantum Computing, Digital Constitutionalism, and the Right to Encryption: Perspectives from Brazil. *Digital Society*, 2022.
- WIMMER, Miriam; DONEDA, D. C. M. Falhas De IA e a Intervenção Humana em Decisões Automatizadas: Parâmetros Para a Legitimação pela Humanização. *Revista Direito Público*, v.18, p.374 - 404, 2022.
- WIMMER, MIRIAM. Advancements and challenges for Latin American AI and data governance. *Computer Law & Security Review*, v.47, 2022.
- WIMMER, Miriam; CARVALHO, L. B. O papel e os limites do anonimato: em busca de uma interpretação constitucionalmente adequada. *Pensar - Revista De Ciências Jurídicas.* , v.27, p.1 - 16, 2022.
- WIMMER, Miriam. Limites e possibilidade para o uso secundário de dados pessoais no poder público: lições da pandemia. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v.11, p.122 - 142, 2021.
- WIMMER, Miriam. Proteção de Dados Pessoais no Setor Público: incidência, bases legais e especificidades. *Revista do Advogado*, v.144, p.126 - 133, 2019.
- WIMMER, Miriam; CARVALHO, L. B. A aplicação da LGPD é suficiente para gerar segurança e confiança na sociedade? In: *Digital: o desafio da confiança e da segurança na economia digital*.1 ed. Nova Lima: Fundação Dom Cabral, 2021, v.1, p. 33-38.
- WIMMER, Miriam. A LGPD e o balé dos princípios: tensões e convergências na aplicação dos princípios de proteção de dados pessoais ao setor público. In: *A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Aspectos práticos e teóricos relevantes no setor público e privado*. São Paulo: Thompson Reuters Revista dos Tribunais, 2021, v.1, p. 163-186.
- WIMMER, Miriam. Educação e Tecnologia: a Proteção de Dados Pessoais diante da Infância na Era Digital In: *LGPD aplicada à Educação*. Curitiba: Editora CRV, 2021, p. 11-20.

- WIMMER, Miriam. Inteligência Artificial e Conflitos Armados Internacionais: o Problema das Armas Autônomas Letais. In: *Inteligência Artificial - Sociedade, Economia e Estado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 675-695.
- WIMMER, Miriam. Os desafios do *enforcement* na LGPD: fiscalização, aplicação de sanções administrativas e coordenação intergovernamental In: *Tratado de Proteção de Dados Pessoais*. Rio de Janeiro: Forense, 2021, v.1, p. 375-388.
- WIMMER, Miriam; PIERANTI, Octavio Penna. Programas de *compliance* e a LGPD: a interação entre autorregulação e a regulação estatal In: *Compliance e políticas de proteção de dados*. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021, v.1, p. 205-224.
- WIMMER, Miriam. *Regime Jurídico do Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público*. In: *Tratado de Proteção de Dados Pessoais*. Rio de Janeiro: Forense, 2021, v.1, p. 271-288.
- WIMMER, Miriam. Autoridades de Proteção de Dados Pessoais no Mundo: fundamentos e evolução na experiência comparada. In: *Temas Atuais de Proteção de Dados*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.
- WIMMER, Miriam. Cidadania, Tecnologia e Governo Digital: Proteção de Dados Pessoais no Estado Movido a Dados In: *TIC Governo Eletrônico 2019. Pesquisa Sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação no Setor Público Brasileiro*. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2020, v.1, p. 27-36.
- WIMMER, Miriam. Interfaces entre Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação: um debate sobre a relação entre Direito e Tecnologia In: *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A caminho da efetividade: contribuições para a implementação da LGPD*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, v.1.
- WIMMER, Miriam. Inteligência Artificial, Algoritmos e o Direito: um panorama dos principais desafios. In: *Direito Digital: Debates Contemporâneos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

Idiomas

Alemão	Fluente. Certificado Goethe Zertifikat C2: Grosses Deutsches Sprachdiplom (mais alto nível da escala de competências do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas), Goethe Institut
Inglês	Fluente. Certificate of Proficiency in English - Grade A (mais alto nível do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas), University of Cambridge. Certificate of Translation from and into Portuguese - Grade A, University of Cambridge
Francês	Avançado. Diplôme d'Études en Langue Française - Delf B2 (certificado de conhecimentos avançados em francês), Centre International d'Etudes Pédagogiques
Espanhol	Intermediário.

Brasília, 12 de novembro de 2022

Miriam Wimmer



Miriam Wimmer

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2365618822386653>

ID Lattes: **2365618822386653**

Última atualização do currículo em 01/11/2022.

Doutora em Comunicação pela UnB, Mestre em Direito Público e graduada em Direito pela UERJ. Certificada como especialista em proteção de dados pessoais (Europa) pela International Association of Privacy Professionals (CIIPP/E). Bolsista do programa internacional da Universidade de Waseda, em Tóquio, entre 2001 e 2002, com Distinção Acadêmica. Professora do mestrado e do doutorado em Direito do IDP-Brasília e professora convidada em diversas instituições de ensino de nível superior e em órgãos públicos, como STF e o STJ. É servidora pública desde 2007, integrante da carreira de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações da Anatel. Ocupou diferentes cargos de direção no Ministério das Comunicações - MC e no Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, onde coordenou a elaboração da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital e a primeira formulação da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial. Vencedora do Prêmio Destaques em Governança da Internet (2020), pelas contribuições ao desenvolvimento da Internet no país; vencedora do Prêmio Protagonista Brasil, País Digital (2021), pelas ações de impacto social em temas voltados à transformação digital e inclusiva do país; e listada em Women in Data 2022, do Global Data Review, entre as 46 profissionais de maior destaque em legislação, regulação e tecnologia no mundo. Integrante da Comissão de Juristas do Senado para para elaboração de minuta de projeto de lei sobre Inteligência Artificial. É, atualmente, Diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Miriam Wimmer
Nome em citações bibliográficas	WIMMER, Miriam; WIMMER, MIRIAM
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/2365618822386653

Endereço

Endereço Profissional	Autoridade Nacional de Proteção de Dados, Conselho Diretor. ANPD - Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2o andar Zona Cívico-Administrativa 70046900 - Brasília, DF - Brasil Telefone: (61) 00000000
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2009 - 2012	Doutorado em Comunicação (Conceito CAPES 4). Universidade de Brasília, UnB, Brasil. Título: Direitos, democracia e acesso aos meios de comunicação de massa, Ano de obtenção: 2012. Orientador: Murilo César de Oliveira Ramos. Palavras-chave: democracia; comunicação de massa; pluralismo interno; teoria do discurso; regulação. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
2005 - 2007	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil. Título: Conflitos de Competência na Administração Pública, Ano de Obtenção: 2007. Orientador: Paulo Braga Galvão. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Administrativo.
2001 - 2002	Aperfeiçoamento em International Division Prog, (graduação-sanduiche). (Carga Horária: 682h). Waseda University, W.U., Japão. Título: n/a. Ano de finalização: 2002. Orientador: n/a. Bolsista do(a): Association of International Education Japan, AIEJ, Japão.
1998 - 2004	

1998 interrompida

Graduação em Direito.
 Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
 Título: Defesa da concorrência no Sistema Financeiro Nacional: o conflito de competências entre o CADE e o Banco Central.
 Orientador: Sônia Rabello de Castro.
 Graduação interrompida em 2003 em Engenharia Mecânica.
 Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.
 Ano de interrupção: 2003

Formação Complementar

2021 - 2021	Data Protection Academy. (Carga horária: 40h). Maastricht University, UM, Holanda.
2018 - 2018	International Visitor Leadership Program. (Carga horária: 150h). United States Department of State, DOS, Estados Unidos.
2016 - 2016	Extensão universitária em Gestão Pública. (Carga horária: 80h). Instituto Politécnico de Ensino a Distância, IPED, Brasil.
2014 - 2014	Diversidade nas Organizações. (Carga horária: 15h). Fundação Getúlio Vargas / FGV-Online, FGV ONLINE, Brasil.
2014 - 2014	Consultor Legislativo - Parecer e Minuta de Proposição. (Carga horária: 40h). UNYLEYA EDITORA E CURSOS S/A, Unyleya, Brasil.
2014 - 2014	Condutas Anticompetitivas. (Carga horária: 5h). Fundação Getúlio Vargas / FGV-Online, FGV ONLINE, Brasil.
2014 - 2014	Direitos Autorais e Sociedade. (Carga horária: 5h). Fundação Getúlio Vargas / FGV-Online, FGV ONLINE, Brasil.
2014 - 2014	Argumentação Jurídica. (Carga horária: 5h). Fundação Getúlio Vargas / FGV-Online, FGV ONLINE, Brasil.
2012 - 2012	6th European Summer School on Internet Governance. (Carga horária: 40h). European Summer School on Internet Governance, EUROSSIG, Alemanha.
2010 - 2011	Processo Legislativo. (Carga horária: 45h). Instituto Legislativo Brasileiro - Senado Federal, ILB, Brasil.
2010 - 2010	Novo Cód. Civil e implicações no setor de telecom. (Carga horária: 40h). Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
2008 - 2008	Extensão universitária em Tópicos especiais: teoria do serviço público. (Carga horária: 30h). Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
2008 - 2008	Extensão universitária em Filosofia Política e teoria crítica. (Carga horária: 60h). Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
2008 - 2008	Metodologia do Ensino Superior - Tutorial. (Carga horária: 45h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
2008 - 2008	Central & South America National Informatization. (Carga horária: 160h). Korean Agency for Digital Opportunity & Promotion, KADO, Coreia do Sul.
2008 - 2008	Projeto Eurobrasil 2000 (MPOG/UE): Teoria Regulaçã. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2008 - 2008	Tutorial de professores. (Carga horária: 45h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
2008 - 2008	X Sem. Política Externa para Altos Funcionários. (Carga horária: 20h). Instituto Rio Branco, IRB, Brasil.
2007 - 2008	Políticas Públicas para las TICs. (Carga horária: 40h). OEA - Comisión Interamericana de Telecomunicaciones, OEA/CITEL, Estados Unidos.
2006 - 2006	Curso de Formação: Espec. Serv. Públ. de Telecom.. (Carga horária: 160h). CESPE/UNB, CESPE/UNB, Brasil.

Atuação Profissional

Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ANPD, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Indicada para integrar o primeiro Conselho Diretor da ANPD, com mandato de dois anos.

Ministério das Comunicações, MC, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2020

Outras informações
Vínculo institucional
2011 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora de Pol. de Telecom e Acomp. Regulat., Carga horária: 40
 Diretora de Políticas de Telecomunicações e Acompanhamento Regulatório.

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora de Serv. Universalização de Telecom., Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.
 Diretora do Departamento responsável pela supervisão da Anatel e pela formulação de políticas públicas para o setor. Gestora dos projetos estratégicos do Ministério das Comunicações para (i) rediscussão do atual modelo de concessões de telefonia fixa e (ii) governança da Internet. Representou o MC nas discussões de governo acerca do Marco Civil da Internet e integrou o grupo técnico responsável pela elaboração da minuta de decreto para sua regulamentação. Coordenou GT envolvendo a Anatel e o Banco Central do Brasil sobre m-payments, culminando na edição da MP 615/2013. Interlocutora do MC junto a outros órgãos públicos na definição e defesa de posições brasileiras em fóruns como a ICANN, o IGF, a UIT, a WCIT e NetMundial. Participação em comitês e conselhos: Conselho Consultivo da Anatel; Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações da Anatel; Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Comitê Consultivo do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (PRO-REG); Comitê Técnico de Consumo e Regulação do Observatório Nacional das Relações do Consumo do Ministério da Justiça; Comitê Gestor do programa Humaniza Redes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Comitê Gestor da Internet (CGI.br). Secretária de Telecomunicações Substituta entre março de 2011 e setembro de 2013.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, MCTI, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora de Serviços de Telecomunicações, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Diretora do departamento responsável pela formulação de políticas para as telecomunicações e pelo apoio à implementação da Estratégia Brasileira para Transformação Digital. Coordenadora dos trabalhos relativos ao Peer Review da OCDE referente às políticas digitais brasileiras. Participação em comitês e conselhos: Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br); Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações; Comitê de Prestadoras de Pequeno Porte da Anatel; Comitê Interministerial para a Transformação Digital (CITDigital).

Vínculo institucional
2018 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora de Políticas para Transf. Digital, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Diretora do Departamento de Políticas para a Transformação Digital, departamento responsável pela elaboração e aprovação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (Decreto n. 9.319/2018 e Portaria MCTIC n. 1.556/2018), e pela formulação de políticas relativas ao desenvolvimento da Internet no Brasil, inclusive no que se refere à proteção de dados pessoais.

Vínculo institucional
2016 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora de Políticas Setoriais em TIC, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Responsável pela formulação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital e pela formulação de políticas públicas para o ambiente cibernético.

Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Especialista em Regulação de Telecomunicações, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

1) Mar/2008 a Jan/2011: Assessora no Gabinete do Superintendente Executivo. Vice-coordenadora do grupo de trabalho responsável pela interlocução com o Ministério da Justiça sobre o Marco Civil da Internet, e pela revisão da Norma 04/95. Coordenadora dos dois Grupos de Trabalho encarregados da análise das contribuições à consulta pública e propositura da redação final do Regulamento de Sanções da Anatel. 2) Abr/2008 a Jan/2011: Coordenadora da Comissão Brasileira de Comunicações - 4 (Desenvolvimento das Telecomunicações). Responsável pela definição das posições brasileiras relativas ao desenvolvimento das telecomunicações na UIT, no MERCOSUL, na CITELE e em outras organizações internacionais. 3) Mai/2007 a Abr/2008: Assessora na Procuradoria Federal Especializada da Anatel. Consultoria em direito regulatório das telecomunicações, direito societário e direito administrativo. 4) Jan/2007 a Mai/2007: Especialista em Regulação no Gabinete da Presidência da Anatel. Análise de processos administrativos e instrução técnica para julgamento de pedidos de efeito suspensivo em grau recursal.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, IDP, Brasil.

Vínculo institucional	
2021 - Atual	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 4
Outras informações	Professora do Corpo Permanente do Mestrado Profissional em Direito, IDP Brasília.
Vínculo institucional	
2020 - 2020	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 4
Outras informações	Professora da Graduação em Direito do IDP Brasília
Atividades	
07/2021 - Atual	Ensino, Constituição e Sociedade, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas Seminário de Tese, Doutorado em Direito
12/2020 - Atual	Pesquisa e desenvolvimento, ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA. Linhas de pesquisa Inteligência Artificial, Ética e Direito
09/2019 - Atual	Pesquisa e desenvolvimento, ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA. Linhas de pesquisa Grupo de Pesquisa em Proteção de Dados Pessoais
07/2021 - 07/2021	Centro de Estudos de Direito, Internet e Sociedade Ensino, Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Digital, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas
05/2021 - 07/2021	Proteção de Dados Pessoais no Setor Público Ensino, Constituição e Sociedade, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas
02/2021 - 04/2021	Professora da disciplina DIREITO DIGITAL E REGULAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, Mestrado Profissional em Direito Ensino, Constituição e Sociedade, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas
02/2020 - 12/2020	Seminário de Tese, Doutorado em Direito do IDP Ensino, Direito, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
09/2020 - 11/2020	DIREITO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Graduação em Direito, matutino e noturno. Ensino, Constituição e Sociedade, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas
05/2020 - 07/2020	Seminário de Tese, Doutorado em Direito do IDP. Ensino, Constituição e Sociedade, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas
12/2019 - 12/2019	Seminário Avançado de Dissertação, Mestrado Acadêmico em Direito. Ensino, Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Civil Contemporâneo, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas Proteção de Dados Pessoais

Escola Paulista de Direito, EPD, Brasil.

Vínculo institucional	
2018 - 2021	Vínculo: Professora convidada, Enquadramento Funcional: Professora convidada, Carga horária: 8
Outras informações	Professora convidada da Pós Graduação lato sensu em Direito Eletrônico
Atividades	
11/2021 - 11/2021	Ensino, Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Eletrônico, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas Aspectos jurídicos da Transformação Digital no Brasil (Algoritmos, IoT, Inteligência Artificial e Proteção de Dados)
05/2020 - 05/2020	Ensino, Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Eletrônico, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas Aspectos jurídicos da Transformação Digital no Brasil (Algoritmos, IoT, Inteligência Artificial e Proteção de Dados)
11/2018 - 11/2018	Ensino, Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Eletrônico, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas Aspectos jurídicos da Transformação Digital no Brasil (Algoritmos, IoT, Inteligência Artificial e Proteção de Dados)

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil.

Vínculo institucional	
2020 - Atual	Vínculo: Professora Convidada, Enquadramento Funcional: Professora convidada, Carga horária: 2
Outras informações	Professora do curso de extensão Inteligência Artificial e Direito da PUC-Rio (https://cce.puc-rio.br/sitecce/website/website.dll/folder?nCurso=inteligencia-artificial-e-direito&nInst=cce)
Atividades	
07/2021 - 07/2021	Extensão universitária , Coordenação Central de Extensão.

	Atividade de extensão realizada Professora da disciplina Inteligência Artificial e Ilícitos Administrativos. Extensão universitária , Coordenação Central de Extensão. Atividade de extensão realizada Professora da disciplina Inteligência Artificial e Ilícitos Administrativos.
11/2020 - 11/2020	
Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro, ITS, Brasil.	
Vínculo institucional 2019 - 2020	Vínculo: Professora convidada, Enquadramento Funcional: Professora convidada, Carga horária: 2
Outras informações Atividades 04/2020 - 04/2020	Professora convidada (cursos de extensão) Extensão universitária , Cursos ITS. Atividade de extensão realizada Professora da disciplina "Cibersegurança e identidade única digital", no curso "Lei Geral de Proteção de Dados: Aspectos Gerais e Desafios".
09/2019 - 09/2019	Extensão universitária , Cursos ITS. Atividade de extensão realizada Professora da disciplina de Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, no curso de extensão Lei Geral de Proteção de Dados (curso online em tempo real).
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.	
Vínculo institucional 2007 - Atual	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Participação em Grupo de Pesquisa
Outras informações	Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações - GETEL/UnB Linha de pesquisa: PRINCIPALMENTE CONSTITUCIONAL DAS COMUNICAÇÕES
Atividades 10/2007 - Atual	Pesquisa e desenvolvimento, GETEL - Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações. Linhas de pesquisa Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações - GETEL/UNB
03/2008 - 07/2008	Extensão universitária , Faculdade de Direito - UnB. Atividade de extensão realizada Aluno especial da disciplina "Filosofia Política e teoria crítica" - 60 horas/aula.
03/2008 - 07/2008	Extensão universitária , Faculdade de Direito - UnB. Atividade de extensão realizada Aluno especial da disciplina "Tópicos especiais: teoria do serviço público" - 40 horas/aula.
Fundação Getúlio Vargas / FGV-Online, FGV ONLINE, Brasil.	
Vínculo institucional 2009 - 2010	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professora-tutora
Outras informações	Tutora do curso online Direito da Tecnologia da Informação
Atividades 08/2009 - 10/2009	Ensino, Direito da Tecnologia da Informação, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas Direito da Tecnologia da Informação
02/2009 - 04/2009	Ensino, Direito da Tecnologia da Informação, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas Direito da Tecnologia da Informação
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.	
Vínculo institucional 2009 - 2009	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professora-tutora
Outras informações	Professora-tutora do curso de aperfeiçoamento "Formação de Tutores" do UemaNet para atuação na educação à distância, resultado de um convênio entre a Uema e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do MEC (Secad/MEC), no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
Atividades 03/2009 - 06/2009	Ensino, Formação de Tutores, Nível: Aperfeiçoamento Disciplinas ministradas Formação de tutores
União Internacional de Telecomunicações, UIT, Suíça.	
Vínculo institucional 2009 - 2010	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Vice-presidente de Grupo de Trabalho, Carga horária: 0
Outras informações	Vice-presidente do Grupo de Trabalho sobre Desenvolvimento de Recursos Humanos (WGHRD), do Grupo Assessor de Desenvolvimento das Telecomunicações (TDAG) da UIT
Xavier, Bernardes, Bragança, Sociedade de Advogados, XBB, Brasil.	

Vínculo institucional
2003 - 2005

Outras informações

Atividades

02/2003 - 10/2005

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogada Associada, Regime: Dedicção exclusiva.

Inicialmente como estagiária e depois como advogada associada, trabalhou com consultoria e contencioso em Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Econômico e Direito das Telecomunicações, notadamente com relação a concessões de serviços públicos e aspectos regulatórios em telecomunicações.

Serviços técnicos especializados .

Serviço realizado

Consultoria e contencioso em Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Econômico e Direito das Telecomunicações, notadamente com relação a concessões de serviços públicos e aspectos regulatórios em telecomunicações.

Waseda University, W.U., Japão.

Vínculo institucional
2001 - 2002

Outras informações

Atividades

09/2001 - 06/2002

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor assistente, Carga horária: 4
Professora assistente de língua inglesa para estudantes japoneses

Ensino, Waseda Extension Center, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Inglês - conversação e gramática para adultos

Intelig Telecomunicações Ltda., INTELIG, Brasil.

Vínculo institucional
2000 - 2001

Outras informações

Atividades

09/2000 - 08/2001

Vínculo: Estagiária, Enquadramento Funcional: Estagiária, Carga horária: 20

Estagiária no Departamento de Negócios com Operadoras, apoiando negociação de contratos de interconexão e de exploração industrial de linhas dedicadas.

Serviços técnicos especializados , Negócios com Operadoras.

Serviço realizado

Estágio na área de contratos e negócios com operadoras de telecomunicações, auxiliando na estruturação e negociação de contratos de interconexão e de exploração industrial de linhas dedicadas.

Linhas de pesquisa

1.

Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações - GETEL/UNB

Objetivo: Regulação das Telecomunicações no Brasil.

Palavras-chave: Agências Reguladoras; Telecomunicações.

2.

Inteligência Artificial, Ética e Direito

3.

Grupo de Pesquisa em Proteção de Dados Pessoais

4.

Centro de Estudos de Direito, Internet e Sociedade

Objetivo: Líder da linha de pesquisa sobre Inteligência Artificial, Ética e Direito, do CEDIS/IDP.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Ética.

Revisor de periódico

2019 - 2019

Periódico: DIREITO PÚBLICO (PORTO ALEGRE)

2020 - 2020

Periódico: Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça

2022 - 2022

Periódico: Digital Society. Ethics, Socio-Legal and Governance of Digital Technology.

2022 - Atual

Periódico: Philosophy and Technology

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Proteção de Dados Pessoais.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Comunicação / Subárea: Internet.

4.

Grande área: Outros.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Regulação.

6.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas.

Licenças

18/09/2013 a 18/04/2014

Licença Maternidade
213 dias

Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Alemão	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Francês	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2022	Women in Data 2022, Global Data Review - https://globaldatareview.com/survey/women-in-data/women-in-data-2022 .
2021	Prêmio Protagonista Brasil, País Digital, Movimento Brasil, País Digital.
2020	Prêmio Destaques em Governança da Internet no Brasil, Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.
2018	Certified Information Privacy Professional - Europe (CIPP/E), IAPP.
2018	Embaixadora Honorária do Movimento Brasil País Digital, ABES.
2014	Goethe Zertifikat C2: Grosses Deutsches Sprachdiplom (mais alto nível da escala de competências do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas), Goethe Institut.
2014	Aprovada em concurso público para Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados - área XIV (Comunicação) - 4º lugar, Câmara dos Deputados.
2011	Goethe Zertifikat C1 - conceito "Muito Bom" - certificado de proficiência em alemão, Goethe Institut.
2010	Goethe Zertifikat B2 - conceito "Muito Bom" - certificado de conhecimentos avançados em alemão, Goethe Institut.
2009	Diplôme d'Études en Langue Française - Delf B2 (certificado de conhecimentos avançados em francês), Centre International d'Études Pédagogiques.
2008	Bolsista do Central and South American National Informatization Expert Course em Seoul, Coreia do Sul, Korean Agency for Digital Opportunity and Promotion - KADO, Korean Agency for Digital Opportunity and Promotion - KADO.
2006	Aprovada em concurso público para Advogado Junior - consultivo e contencioso administrativo e judicial, Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A - TBG.
2006	Aprovada em concurso público para Advogado Junior, Caixa Econômica Federal.
2006	Aprovada em concurso para Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - área jurídica - 5º lugar, Agência Nacional de Telecomunicações.
2002	Academic Distinction, Universidade de Waseda (Tóquio) - International Division Programme.
2001	Bolsista do programa de um ano no International Division Program, Universidade de Waseda, Tóquio, Japão, Association for International Education in Japan - AIEJ.
1995	Certificate of Translation from and into Portuguese - Grade A, University of Cambridge.
1993	Certificate of Proficiency in English - Grade A (mais alto nível do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas), University of Cambridge.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. **WIMMER, Miriam; DONEDA, D. C. M.** - FALHAS DE IA- E A INTERVENÇÃO HUMANA EM DECISÕES AUTOMATIZADAS: PARÂMETROS PARA A LEGITIMAÇÃO PELA HUMANIZAÇÃO. Revista Direito Público, v. 18, p. 374-404, 2022.
2. **WIMMER, Miriam; CARVALHO, L. B.** - O papel e os limites do anonimato: em busca de uma interpretação constitucionalmente adequada. PENSAR - REVISTA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, v. 27, p. 1-16, 2022.
3. **WIMMER, Miriam; MORAES, T. G.** - Quantum Computing, Digital Constitutionalism, and the Right to Encryption: Perspectives from Brazil. Digital Society, v. 1, p. 12, 2022.
4. **WIMMER, MIRIAM.** Foreword: Advancements and challenges for Latin American AI and data governance. Computer Law & Security Review, v. 47, p. 105759, 2022.

MN

5. **WIMMER, Miriam.** Limites e possibilidade para o uso secundário de dados pessoais no poder público: lições da pandemia. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 11, p. 122-142, 2021.
6. **WIMMER, Miriam.** Proteção de Dados Pessoais no Setor Público: incidência, bases legais e especificidades. *REVISTA DO ADVOGADO*, v. 144, p. 126-133, 2019.
7. **WIMMER, Miriam.** Pluralismo e diversidade nos meios de comunicação de massa: sobre consensos e contendas. *Revista Brasileira de Políticas de Comunicação*, v. 1, p. 5, 2011.
8. **WIMMER, Miriam.** Os Projetos de Lei de Comunicação de Massa por Assinatura: controvérsias, interesses e expectativas. *Revista de Direito, Estado e Telecomunicações (Impresso)*, v. 02, p. 231-258, 2010.
9. **WIMMER, Miriam; PIERANTI, Octavio Penna.** Serviços Públicos de Radiodifusão? Incoerências, insuficiências e contradições na regulamentação infraconstitucional. *Eptic On-Line (UFS) JCR*, v. XI, p. 167-182, 2009.
10. **WIMMER, Miriam.** *Gazing into the future: a closer look at regulatory trends in Brazil. Convergence*, v. 5, p. 24-35, 2009.
11. **WIMMER, Miriam.** Que comunicação para que democracia?. *Constituição & Democracia*, v. 1, p. 1, 2009.
12. **WIMMER, Miriam; PIERANTI, Octavio Penna; ARANHA, Marcio Iorio.** O paradoxo da internet regulada: a desregulação dos serviços de valor adicionado no Brasil. *Eptic On-Line (UFS) JCR*, v. IX, p. 4--, 2009.
13. **WIMMER, Miriam.** A conflituosa relação entre Poder Executivo central e agências reguladoras: a busca pelo equilíbrio (artigo republicado). *BDA (São Paulo)*, v. 10, p. 1136-1151, 2009.
14. **WIMMER, Miriam.** O direito à comunicação na Constituição de 1988: o que existe e o que falta concretizar. *Eco (UFRJ)*, v. 11, p. 146-165, 2008.
15. **WIMMER, Miriam; PIERANTI, Octavio Penna.** The Right to Communicate in Brazil: Historical Development and Current Challenges. *Global Media Journal*, v. 7, p. 14, 2008.
16. **WIMMER, Miriam.** A conflituosa relação entre Poder Executivo Central e Agências Reguladoras: a busca pelo equilíbrio. *RDE. Revista de Direito do Estado*, v. 10, p. 171-194, 2008.
17. **WIMMER, Miriam.** Estado e serviços públicos de radiodifusão: ameaça ou garantia a direitos fundamentais?. *COMUNICAÇÃO & POLÍTICA*, v. 26, p. 69-90, 2008.
18. **WIMMER, Miriam.** Discricionariedade administrativa, conceitos jurídicos indeterminados e controle judicial: limites e possibilidades. *Revista de Direito de Informática e Telecomunicações*, v. 5, p. 141-158, 2008.
19. **WIMMER, Miriam.** As relações de sujeição especial na Administração Pública. *Revista IOB de Direito Administrativo*, v. 20, p. 30-53, 2007.
20. **WIMMER, Miriam.** As Relações de Sujeição Especial na Administração Pública. *Direito Público (Porto Alegre)*, v. 18, p. 2, 2007.
21. **WIMMER, Miriam.** Pluralismo jurídico e as transformações do Estado contemporâneo. *Revista de Direito Público da Economia*, v. 20, p. 183-207, 2007.
22. **WIMMER, Miriam.** Políticas de ação afirmativa nas universidades norte-americanas: a posição da Suprema Corte. *RDE. Revista de Direito do Estado*, v. 3, p. 385-403, 2006.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **WIMMER, Miriam.** *Direitos, Democracia e Acesso aos Meios de Comunicação de Massa: um estudo comparado sobre pluralismo interno na televisão*. 1. ed. Scotts Valley, CA: CreateSpace, 2014. v. 1. 271p.

Capítulos de livros publicados

1. **WIMMER, Miriam.** Os desafios do enforcement na LGPD: fiscalização, aplicação de sanções administrativas e coordenação intergovernamental. In: MENDES, Laura Schertel; DONEDA, Danilo; SARLET, Ingo Wolfgang; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luis. (Org.). *Tratado de Proteção de Dados Pessoais*. 1ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, v. 1, p. 375-388.
2. **WIMMER, Miriam.** Regime Jurídico do Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público. In: MENDES, Laura Schertel; DONEDA, Danilo; SARLET, Ingo Wolfgang; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luis. (Org.). *Tratado de Proteção de Dados Pessoais*. 1ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, v. 1, p. 271-288.
3. **WIMMER, Miriam.** Educação e Tecnologia: a Proteção de Dados Pessoais diante da Infância na Era Digital. In: Dâmares Ferreira. (Org.). *LGPD aplicada à Educação*. 1ed. Curitiba: Editora CRV, 2021, v. , p. 11-20.
4. **WIMMER, Miriam.** A LGPD e o balé dos princípios: tensões e convergências na aplicação dos princípios de proteção de dados pessoais ao setor público. In: Denise de Souza Luiz Francoski; Fernando Antonio Tasso. (Org.). *A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Aspectos práticos e teóricos relevantes no setor público e privado*. 1ed. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021, v. 1, p. 163-186.
5. **WIMMER, Miriam.** Inteligência Artificial e Conflitos Armados Internacionais: o Problema das Armas Autônomas Letais. In: Vainzof, R.; Gutierrez, A.. (Org.). *Inteligência Artificial - Sociedade, Economia e Estado*. 1ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, v. , p. 675-695.
6. **WIMMER, Miriam; CARVALHO, L. B.** A aplicação da LGPD é suficiente para gerar segurança e confiança na sociedade?. In: Núcleo de Inovação e Empreendedorismo - Fundação Dom Cabral. (Org.). *Digital : o desafio da confiança e da segurança na economia digital*. 1ed. Nova Lima: Fundação Dom Cabral, 2021, v. 1, p. 53-38.
7. **WIMMER, Miriam; PIERANTI, Octavio Penna.** Programas de compliance e a LGPD: a interação entre autorregulação e a regulação estatal. In: FRAZÃO, Ana; CUEVA, Ricardo Villas Boas. (Org.). *Compliance e políticas de proteção de dados*. 1ed. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021, v. 1, p. 205-224.
8. **WIMMER, Miriam.** Cidadania, Tecnologia e Governo Digital: Proteção de Dados Pessoais no Estado Movido a Dados. In: Alexandre F. Barbosa. (Org.). *TIC Governo Eletrônico 2019. Pesquisa Sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação no Setor Público Brasileiro*. 1ed. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2020, v. 1, p. 27-36.

9. **WIMMER, Miriam.** Autoridades de Proteção de Dados Pessoais no Mundo: fundamentos e evolução na experiência comparada.. In: Felipe Palhares. (Org.). Temas Atuais de Proteção de Dados. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, v. 1, p. 1-1.
10. **WIMMER, Miriam.** Interfaces entre Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação: um debate sobre a relação entre Direito e Tecnologia. In: Danilo Doneda; Laura Schertel Mendes; Ricardo Villas Bôas Cueva. (Org.). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A caminho da efetividade: contribuições para a implementação da LGPD.. 1ed.Sao Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, v. 1, p. 1-1.
11. **WIMMER, Miriam.** Responsabilidade de agentes empresariais por ilícitos administrativos praticados por sistemas de inteligência artificial.. In: FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, Caitlin.. (Org.). Inteligência Artificial e Direito: Ética, Regulação e Responsabilidade. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, v. 1, p. 373-396.
12. **WIMMER, Miriam.** Inteligência Artificial, Algoritmos e o Direito: um panorama dos principais desafios.. In: LIMA, Ana Paula Canto de; HISSA, Carmina Bezerra; SALDANHA, Paloma Mendes. (Org.). Direito Digital: Debates Contemporâneos. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, v. 1, p. 1-1.
13. PIERANTI, Octavio Penna ; **WIMMER, Miriam** ; DALCANAL, Verônica . George Tavares: a técnica jurídica e a política militar. In: Fernando Sá; Oswaldo Munteal; Paulo Emilio Martins. (Org.). Os advogados e a ditadura de 1964. 1ed.Petrópolis; Rio de Janeiro: Vozes; PUC-Rio, 2010, v. 1, p. 136-147.
14. **WIMMER, Miriam**; PIERANTI, Octavio Penna . Mass media, civil society and the right to communicate in Latin America. In: Aliaa Dakroury, Mahmoud Eid, and Yahya R. Kamalipour. (Org.). The Right to Communicate::Historical Hopes, Global Debates and Future Premises. 1ed.Dubuque: Kendall/Hunt Publishing Company, 2009, v. 1, p. 343-367.
15. PIERANTI, Octavio Penna ; **WIMMER, Miriam** . Revisando a televisão: definições, desafios e novos caminhos em tempos de digitalização. In: Sebastião Squirra; Yvana Fachine. (Org.). Televisão digital: desafios para a Comunicação. Porto Alegre: Editora Sulina, 2009, v. 1, p. 324-344.
16. SCHOLZE, S. H. C. ; **WIMMER, Miriam** . A regulação das telecomunicações no Brasil: passado, presente e desafios futuros. In: Jadir Dias Proença; Patrícia Vieira da Costa; Paula Montagner. (Org.). Desafios da regulação no Brasil. Brasília: ENAP, 2009, v. , p. 155-182.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **WIMMER, Miriam.** Proteção de dados pessoais em tempos de pandemia: novos paradigmas para o compartilhamento e o uso secundário de dados no poder público. Panorama Setorial da Internet, online, p. 1 - 7, 17 dez. 2021.
2. **WIMMER, Miriam.** Personal data protection during the COVID-19 pandemic: new paradigms for data sharing and the secondary use of data in the public sector. Internet Sectoral Overview, online, p. 1 - 7, 17 dez. 2021.
3. **WIMMER, Miriam.** Dados Pessoais. Repensando o consentimento. Resenha ao livro Proteção de Dados Pessoais: a função e os limites do consentimento, de Bruno R. Bioni.. Portal Jota, online, 24 dez. 2018.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **WIMMER, Miriam**; PIERANTI, Octavio Penna ; ARANHA, Marcio Iorio . O paradoxo da internet regulada: a desregulação dos serviços de valor adicionado no Brasil.. In: III CONFERÊNCIA ACORN-REDECOM, 2009, Cidade do México. III CONFERÊNCIA ACORN-REDECOM. Cidade do México: Americas Information and Communication Research Network, 2009. v. 1. p. 207-214.
2. **WIMMER, Miriam.** O direito à comunicação na Constituição de 1988: o que existe e o que falta concretizar. In: V Colóquio Brasil-Epanha de Ciências da Comunicação, 2008, Brasília. Políticas de comunicação e da cultura: contribuições acadêmicas e intervenção social, 2008.
3. **WIMMER, Miriam**; PEIXOTO, E. V. L. . Participação e Democracia nas Agências Reguladoras: como se conjugam Autonomia Decisória, Especialização Técnica e Participação Popular na Anatel. In: EnAnpad 2008, 2008, Rio de Janeiro. EnANPAD 2008. Rio de Janeiro: Anpad, 2008.
4. **WIMMER, Miriam**; PIERANTI, Octavio Penna . Serviços públicos de radiodifusão? Incoerências, insuficiências e contradições na regulamentação infraconstitucional. In: XXXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2008, Natal. Intercom 2008 - mídia, ecologia e sociedade, 2008.

Apresentações de Trabalho

1. **WIMMER, Miriam.** Palestra sobre LGPD para o Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Ministério das Comunicações. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **WIMMER, Miriam.** New Regulations, cross-border data flows, and Covid-19 in Latin America. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **WIMMER, Miriam.** The role of OECD in Latam: the dynamics of regulatory convergence in personal data protection. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **WIMMER, Miriam.** Proteção de Dados Pessoais e Inteligência Artificial. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **WIMMER, Miriam.** Privacy Panel. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **WIMMER, Miriam.** Tratamento da Informação Pessoal em face da LAI e da LGPD. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **WIMMER, Miriam.** O Papel dos Códigos de Boas práticas na LGPD. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **WIMMER, Miriam.** ANPD e a perspectivas para a regulação de dados no Brasil. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **WIMMER, Miriam.** Bases legais para o tratamento de dados pessoais na LGPD. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **WIMMER, Miriam.** Regulamentação da LGPD e o papel do Conselho Nacional de Proteção de Dados. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11. **WIMMER, Miriam.** A Fireside Chat with Brazil's Data Protection Director Prof. Miriam Wimmer. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **WIMMER, Miriam.** Transferências Internacionais e o Sistema de Proteção de Dados Pessoais no Brasil: caminhos para decisões de adequação. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **WIMMER, Miriam.** A regulamentação e aplicação da LGPD nas Eleições. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **WIMMER, Miriam.** A Conscientização pela ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **WIMMER, Miriam.** Going Digital: Privacy & Cybersecurity in Latin America. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **WIMMER, Miriam.** Balanço de um ano de Vigência da LGPD. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **WIMMER, Miriam.** Sanções administrativas da LGPD. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **WIMMER, Miriam.** Consumidor Digital e a proteção de seus dados. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
19. **WIMMER, Miriam.** Implementing the Protection of Personal Information: the Brazilian Experience. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
20. **WIMMER, Miriam.** National Data Protection Authority: Expectations for 2021. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
21. **WIMMER, Miriam.** Data protection authority (DPA) roundtable. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
22. **WIMMER, Miriam.** A global issue: Extraterritorial reach of privacy and data security laws and regulations.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
23. **WIMMER, Miriam.** 'Falta de privacidade e controle comportamental numa economia de vigilância: Outro mundo é possível?'. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
24. **WIMMER, Miriam.** Enabling international data transfers across regions. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
25. **WIMMER, Miriam.** Novos desafios, novas Instituições: as Autoridades de Proteção de Dados. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
26. **WIMMER, Miriam.** Diálogo sobre a Lei Geral de Proteção de Dados. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
27. **WIMMER, Miriam.** Transferências Internacionais de Dados: Como Assegurar o Livre Fluxo de Dados na Vigência da LGPD. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
28. **WIMMER, Miriam.** A dimensão do direito à privacidade e aos dados pessoais na sociedade. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
29. **WIMMER, Miriam.** Data protection enforcement: A dialogue between EU and Latam. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
30. **WIMMER, Miriam.** Jornada de Adequação à LGPD e aquisição da confiança do titular. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
31. **WIMMER, Miriam.** Neutralidade de Rede, Aspectos Técnicos e Políticas Públicas. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
32. **WIMMER, Miriam.** Ataques Avançados e Persistentes: mobilidade, novas tecnologias e IoT exigem uma nova postura de Segurança frente ao avanço das vulnerabilidades. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
33. **WIMMER, Miriam.** Desafios no acesso à Internet móvel: penetração, qualidade e gestão do espectro. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
34. **WIMMER, Miriam.** 'O Marco Civil da Internet e a segurança da informação'. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
35. **WIMMER, Miriam.** Redes 4G. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
36. **WIMMER, Miriam.** Banda Larga no Brasil e os direitos dos consumidores: desafios regulatórios. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
37. **WIMMER, Miriam.** Inclusão financeira por meio do celular. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
38. **WIMMER, Miriam.** Marco Civil da Internet e os direitos dos consumidores. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
39. **WIMMER, Miriam.** Marco Civil da Internet: princípios, direitos e deveres. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
40. **WIMMER, Miriam.** Definições de espectro para o futuro dos serviços digitais. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
41. **WIMMER, Miriam.** Inclusão financeira por meio do telefone celular. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
42. **WIMMER, Miriam.** TV por assinatura: novas oportunidades e modelos de negócio. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
43. **WIMMER, Miriam.** Questões Estruturantes para as Telecomunicações: PGMC, PGR.. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
44. **WIMMER, Miriam.** Revisão da Norma 04/95 - Serviços de Conexão à Internet. 2011. (Apresentação de Trabalho/Outra).
45. **WIMMER, Miriam; PIERANTI, Octavio Penna ; ARANHA, Marcio Iorio .** O paradoxo da internet regulada: a desregulação dos serviços de valor adicionado no Brasil. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
46. **WIMMER, Miriam; PIERANTI, Octavio Penna .** Serviços públicos de radiodifusão? Incoerências, insuficiências e contradições na regulamentação infraconstitucional. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
47. **WIMMER, Miriam; PEIXOTO, E. V. L. .** Participação e Democracia nas Agências Reguladoras: como se conjugam Autonomia Decisória, Especialização Técnica e Participação Popular na Anatel. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
48. **WIMMER, Miriam.** O direito à comunicação na Constituição de 1988: o que existe e o que falta concretizar. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).
49. **WIMMER, Miriam.** Gazing into the future: what will the regulation of tomorrow look like?. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
50. **WIMMER, Miriam.** O futuro do serviço público. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).
51. **WIMMER, Miriam.** Tendências legislativas para o setor das comunicações. 2007. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Outras produções bibliográficas

1. **WIMMER, Miriam.** Prefácio à 2ª Edição do livro Direito à Portabilidade de Dados. Interface entre Defesa da Concorrência, do Consumidor e Proteção de Dados. Rio de Janeiro, 2022. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
2. **WIMMER, Miriam.** Prefácio ao livro Regulação e Proteção de Dados Pessoais: o princípio da accountability. Rio de Janeiro, 2022. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
3. **WIMMER, Miriam.** Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Perspectivas de indivíduos, empresas e organizações públicas no Brasil - 2021.. São Paulo, 2022. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.
4. **WIMMER, Miriam.** O hiato de gênero nas carreiras ligadas às TIC: apontamentos sobre o debate em organizações internacionais. São Paulo: COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL - CGI.br, 2021 (Artigo publicado em coletânea.).
5. **WIMMER, Miriam;** DONEDA, D. C. M. . Carta da Editora e do Editor - Dossiê Temático 'Inteligência Artificial, Ética e Epistemologia', 2021. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.
6. **WIMMER, Miriam.** Explorando o Ciberespaço Russo: Ação Coletiva Digitalmente Mediada e a Esfera Pública Interconectada. Brasília: Universidade de Brasília, 2014. (Tradução/Artigo).
7. **WIMMER, Miriam.** Reforma legislativa da televisão no Chile ante o futuro digital: um passo à frente, outro atrás. Brasília: Revista de Direito, Estado e Telecomunicações, 2010. (Tradução/Artigo).
8. **WIMMER, Miriam.** Civil Rights e ação afirmativa nos Estados Unidos: uma visão geral. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. (Tradução/Artigo).

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. **WIMMER, Miriam;** CAVALCANTI, D. B. ; CARVALHO, L. L. B. ; HENRIKSEN, A. L. ; RAUEN, C. V. ; BRITO, M. T. S. ; MENEZES, P. G. ; CONCEICAO, S. B. . Estratégia Brasileira para a Transformação Digital. 2018.
2. **WIMMER, Miriam;** e outros . Estudo técnico para atualização da regulamentação das telecomunicações no Brasil. 2008.

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **WIMMER, Miriam;** SOMBRA, T. . Casa JOTA: prioridades da agenda regulatória e efeitos da nova fase da LGPD. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
2. **WIMMER, Miriam;** GOMES, M. C. O. . Entrevista para o programa 'Data Café' - Episódio 1. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
3. **WIMMER, Miriam.** Diretora diz esperar que autoridade de dados seja autarquia já em 2022.. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
4. **WIMMER, Miriam.** Discussion with ANPD Director Miriam Wimmer - Feb 3, 2021. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
5. **WIMMER, Miriam;** MATTIUZZO, M. ; FAGA, S. ; FRAGA, V. . 4º Episódio IBRACAST- Interações Entre a Lei Geral de Proteção de Dados e o Direito da Concorrência. 2021. 
6. **WIMMER, Miriam;** BARRETO, F. ; PALHARES, F. ; CIRNE, R. . Webinar Live Bússula/Exame sobre os 4 meses em vigor da LGPD. 2021. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 
7. **WIMMER, Miriam.** Ciência é Tudo fala sobre conectividade. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
8. **WIMMER, Miriam;** ALVES, F. M. . Entrevista com Miriam Wimmer, PhD, CIPP/E, Diretora de Serviços de Telecomunicações @ MCTIC. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
9. **WIMMER, Miriam.** Foco inicial será criar cultura de dados, diz presidente da ANPD. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
10. **WIMMER, Miriam.** ADM Entrevista: Lei Geral de Proteção de Dados. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
11. **WIMMER, Miriam.** Projeto Banda Larga 0800 disponibiliza acesso gratuito à Internet por meio de smartphones. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
12. **WIMMER, Miriam.** Novas regras para o mercado de TV por Assinatura. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

Demais tipos de produção técnica

1. **WIMMER, Miriam.** Curso Livre CEPI-FGV-SP / ISOC: Privacidade, Proteção de dados pessoais e criptografia. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
2. **WIMMER, Miriam.** Os desafios do Enforcement na LGPD. 2021. .
3. **WIMMER, Miriam.** Curso Básico em Proteção de Dados - Centro de Formação do STJ - Turma A. 2021. .
4. **WIMMER, Miriam.** Curso Básico em Proteção de Dados - Centro de Formação do STJ - Turma C. 2021. .
5. **WIMMER, Miriam.** Internet e Jurisdição. 2021. .
6. **WIMMER, Miriam.** Curso Básico em Proteção de Dados - Centro de Formação do STJ - Turma B. 2021. .
7. **WIMMER, Miriam.** Publicadores de Dados. Proteção de Dados Pessoais (Open Knowledge Foundation). 2020. .
8. **WIMMER, Miriam.** Minicurso de Direito Digital (IDP). Governança da Internet. Inteligência Artificial.. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
9. **WIMMER, Miriam;** e outros . Workshop: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e MP 869 (IDP). 2019. .
10. **WIMMER, Miriam;** e outros . Curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - Defensoria Pública do Estado de São Paulo, 2019. .
11. **WIMMER, Miriam.** Big Data e suas Implicações Socioeconômicas (IPEA). 2019. .
12. **WIMMER, Miriam.** Módulo Avançado Proteção de Dados Pessoais na Administração Pública. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
13. **WIMMER, Miriam.** Proteção de Dados Pessoais (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP). 2018. .
14. **WIMMER, Miriam;** e outros . Proteção de Dados Pessoais (Ópice Blum Academy). 2018. .

15. **WIMMER, Miriam**; e outros . TIC enquanto elemento de transformação digital do Estado (Programa de Desenvolvimento de Lideranças ENAP). 2018. .
16. **WIMMER, Miriam**; e outros . O desafio do governo digital: As novas tecnologias no setor público e o desafio da transformação digital (ENAP). 2018. .
17. **WIMMER, Miriam**. O Programa Nacional de Banda Larga (Escola Nacional de Direito do Consumidor). 2011. .
18. **WIMMER, Miriam**. Relações Internacionais e as Telecomunicações (CESPE - UnB). 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
19. **WIMMER, Miriam**. Principais aspectos jurídicos no planejamento e estruturação de contratos de telecomunicações (Institute for International Research). 2005. .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1. **WIMMER, Miriam**; KASSMAYER, K.; PINHEIRO, Guilherme P. Participação em banca de Andreia Costa Feitosa. REGULAÇÃO POR EXPOSIÇÃO (SUNSHINE REGULATION) NO SETOR DO SANEAMENTO BÁSICO: a experiência da ARSAE/MG. 2022. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
2. WANG, Daniel Wei Liang; SUNDFELD, C. A.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Gabriela Tiemi Moribe. Palavras-chave : a proteção de dados pessoais na SENACON. 2022. Dissertação (Mestrado em Mestrado Acadêmico em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.
3. PINHEIRO, Guilherme P.; LOPES, O. A.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Marco Aurélio Gonçalves de Oliveira. ENTRE EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO: uma proposta de proceduralização para solucionar o paradoxo das decisões administrativas sancionadoras. 2022. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
4. **WIMMER, Miriam**; ARAUJO, L. E. D.; SAPUCAIA, M.. Participação em banca de Caio Jose de Oliveira Alves. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, MÍNIMO EXISTENCIAL E ENERGIA ELÉTRICA: O RECONHECIMENTO DE OUTRO DIREITO FUNDAMENTAL?. 2022. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
5. ARANHA, Marcio Iório; VEALE, M.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de José Renato Laranjeira de Pereira. Openness doesn't hurt: enforcing qualified machine-learning transparency through responsive regulation. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília.
6. PINHEIRO, Guilherme P.; DONEDA, D. C. M.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Rafael Silveira Garcia. O PAPEL DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E OS CO-LEGITIMADOS NA DEFESA DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS. 2021. Dissertação (Mestrado em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
7. MENDES, L. S.; PINHEIRO, Guilherme P.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Cristiane Podgurski. O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NOS ÂMBITOS GERAL E CRIMINAL: PRINCIPAIS CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS ENTRE O REGULAMENTO 679 E A DIRETIVA 680 DA UNIÃO EUROPEIA. 2021. Dissertação (Mestrado em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
8. DOMINGUES, J. O.; LOCHAGIN, G. L.; TOMASEVICIUS FILHO, E.; **WIMMER, Miriam**; FRAZAO, A. O.. Participação em banca de Pietra Daneluzzi Quinelato. Preços personalizados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados: viabilidade e juridicidade. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de São Paulo.
9. PEREIRA, F. H. U.; MENDES, L. S.; ABRUSIO, J.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Thaisa Fonseca Simões. Revisão humana de decisões algorítmicas: por uma interpretação sistemática do artigo 20 da LGPD. 2021. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito, Justiça e Desenvolvimento) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.
10. **WIMMER, Miriam**; SUNDFELD, C. A.; VIANA, U. S.. Participação em banca de Davi Carvalho Soub. LEI No 13.655: A REAÇÃO LEGISLATIVA AO PRINCIPALISMO DECISÓRIO. SEGURANÇA JURÍDICA E DEVIDO PROCESSO LEGAL DECISÓRIO COMO VETORES DE APLICAÇÃO EM MEIO À NOVA ORDEM PRINCIPALÍSTICA.. 2021. Dissertação (Mestrado em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
11. PINHEIRO, Guilherme P.; MORISHITA, R.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Francisco Martins de Araújo Neto. A ADEQUAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO DO MODELO REGULATÓRIO DO COMUNITARISMO DE REDE NO COMBATE ÀS FAKE NEWS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL NAS ELEIÇÕES DE 2020. 2021. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
12. MENDES, L. S.; ANTONIALLI, D.; SILVA, V. A.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Marcela Mattiuzzo. Algorithmic Discrimination - The Challenge of Unveiling Inequality in Brazil. 2019. Dissertação (Mestrado em Faculdade de Direito) - Faculdade de Direito da USP.

Teses de doutorado

1. MULHOLLAND, C.; FRAZAO, A. O.; NEGRÍ, S. M. C. A.; PELE, A. I.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Isabella Zalberg Frajhof. Direito à explicação e proteção de dados pessoais nas decisões por algoritmos de inteligência artificial. 2022. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
2. MAFEI, R.; MENDES, L. S.; MULHOLLAND, C.; DONEDA, D. C. M.; ANTONIALLI, D.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Renato Leite Monteiro. Desafios para a efetivação do direito à explicação na Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. 2021. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo.

Qualificações de Doutorado

1. ABBOUD, G.; MARCHIONATTI, D.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Jordana Lima. A atividade normativa do CNJ e sua colmatação pelo STF. 2022. Exame de qualificação (Doutorando em Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Constitucional) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
2. MORAES, G. G. B. L.; TORRES, C. J.; MINOTI, R. T.; SANTANA, A. C. F.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de André Augusto Giuratto Ferraço. Um modelo jurídico da integração ambiental a partir de casos de crise hídrica. 2022. Exame de qualificação (Doutorando em Direito) - Universidade de Brasília.
3. MAFFEI, R.; SARLET, G. B. S.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Maria Cecília Oliveira Gomes. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: função e sistematização na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. 2022. Exame de qualificação (Doutorando em Direito) - Universidade de São Paulo.
4. MENDES, L. S.; SAUAIA, H.; VELOSO, R.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Hugo Assis Passos. A Análise da Repercussão Geral da Questão Constitucional: O uso da Inteligência Artificial e seus Limites. 2021. Exame de qualificação (Doutorando em Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Constitucional) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).

Qualificações de Mestrado

1. WANG, Daniel Wei Liang; SUNDFELD, C. A.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Gabriela Tiemi Moribe. A proteção de dados pessoais na Secretaria Nacional do Consumidor. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Acadêmico em Direito) - Fundação Getúlio Vargas.
2. CORREIA NETO, C. B.; **WIMMER, Miriam**; FERNANDES, V. O.; PINHEIRO, Guilherme P. Participação em banca de CARLOS HENRIQUE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO. A REGULAÇÃO DE SERVIÇOS OVER-THE-TOP (OTT) DE VIDEO ON DEMAND (VOD) NO BRASIL OS RISCOS DA INÉRCIA REGULATÓRIA. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Acadêmico em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
3. **WIMMER, Miriam**; SAPUCAIA, M.; ARAUJO, L. E. D.. Participação em banca de Caio José Alves. ACERCA DA POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE UM DIREITO FUNDAMENTAL AO ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA NO CONTEXTO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988: ABORDAGEM DE UMA PERSPECTIVA PRESTACIONAL ANCORADA NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
4. **WIMMER, Miriam**; TOMAZETTE, M.; MURARO, L.; SAPUCAIA, M.. Participação em banca de Juliana Ribeiro Cardoso. DA TEORIA À PRÁTICA - A ANÁLISE DOS AVANÇOS JURÍDICOS PARA A CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA, COM BASE NO MARCO LEGAL DAS STARTUPS E DO EMPREENDEDORISMO INOVADOR: UM ESTUDO DO CERTAME PILOTO DO PROGRAMA PETROBRAS CONEXÕES PARA INOVAÇÃO. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
5. MENDES, L. S.; ROBL FILHO, I. N.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Alisson Alexandro Possa. A REGULAÇÃO DE NEURODIREITOS COMO NOVOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Acadêmico em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
6. **WIMMER, Miriam**; PINHEIRO, Guilherme P.; WUNDERLICH, A. L.. Participação em banca de José Emiliano Paes Landim Neto. RESPONSABILIDADE CIVIL DOS AGENTES DE TRATAMENTO À LUZ DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Efetividade Na Proteção De Dados Pessoais. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
7. MENDES, L. S.; DONEDA, D. C. M.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Daniel T. Stivelberg. Regulação de inteligência artificial e instituições financeiras e assemelhadas: preocupações epistêmicas, normativas e responsabilidade. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Acadêmico em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
8. MENDES, L. S.; COUTINHO, D.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Flávia Lubieska N. Kischelewski. Autodeterminação informativa: revisão e novas proposições para defesa e efetividade do direito em benefício do titular. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
9. **WIMMER, Miriam**; DONEDA, D. C. M.; PINHEIRO, Guilherme P. Participação em banca de Poliene Rieger. "PRIVACIDADE MENTAL E LIBERDADE COGNITIVA: PERSPECTIVAS E DESDOBRAMENTOS PARA NOVOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO CONTEXTO DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE NEUROTECNOLOGIA. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
10. **WIMMER, Miriam**; FERNANDES, V. O.; PINHEIRO, Guilherme P. Participação em banca de MARCUS VINICIUS SILVEIRA DE SÁ. O FIM DO PREÇO-CENTRISMO? REDISCUSSÃO DO PAPEL DO DIREITO ANTITRUSTE E SEU FERRAMENTAL CLÁSSICO NA ECONOMIA DIGITAL. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
11. ROSENVALD, N.; BENICIO, H. A. C.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Thyago Ribeiro Soares. PUBLICIDADE REGISTRAL E CENTRAIS ELETRÔNICAS NACIONAIS DE CARTÓRIOS: UMA ANÁLISE À LUZ DO DIREITO FUNDAMENTAL À PROTEÇÃO DE DADOS E À AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA NO BRASIL. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
12. PINHEIRO, Guilherme P.; MORISHITA, R.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Francisco Martins de Araújo Neto. A adequação e contribuição do modelo regulatório do comunitarismo de rede no combate às fake news sobre o processo eleitoral nas eleições de 2020. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
13. **WIMMER, Miriam**; VIANA, U. S.; SAPUCAIA, M.. Participação em banca de Davi Carvalho Soub. A Reação Legislativa ao Principiologismo Decisório. A Nova LINDB como um Aperfeiçoamento da Nova Ordem Principiológica à Luz das Novas Experiências Constitucionais e Administrativas assentado em um Devido Processo Decisório. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
14. MENDES, L. S.; PINHEIRO, Guilherme P.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Cristiane Podgurski. (a definir). 2021. Exame de qualificação (Mestrando em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

15. PINHEIRO, Guilherme P.; MENDES, L. S.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Rafael Silveira Garcia. O papel da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os Co-Legitimados na defesa dos titulares de dados pessoais. 2020. Exame de qualificação (Mestrando em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
16. BIANCO, Nelia R.; ARANHA, Marcio Iorio; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Marcelo Mendes Barbosa. Neutralidade da Rede e Produção Científica: influência, aspectos e alinhamento teórico-ideológico de autores. 2014. Exame de qualificação (Mestrando em Comunicação) - Universidade de Brasília.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. ALVES, Marco Antonio Sousa; BRANDAO, L.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Davi Teófilo Nunes Oliveira. Privacidade e proteção de dados: possibilidades e desafios do direito de acesso a dados pessoais. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.
2. ARANHA, Marcio Iório; MENDES, L. S.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Ana Vitória Cavalcante de Carvalho Marques. A relação entre a Lei brasileira 13.709/18 e o arcabouço jurídico para proteção de dados pessoais do Japão e da Coreia do Sul a partir do modelo TLICS. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.
3. FRAZAO, A. O.; MENDES, L. S.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Giovanna Milanez Tavares. O tratamento de dados pessoais disponíveis publicamente e os limites impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.
4. **WIMMER, Miriam**; PINHEIRO, Guilherme P.; LINDOSO, M. C.. Participação em banca de Yara Andressa C. do Nascimento. Bases legais para o tratamento de dados pessoais: uma comparação entre o consentimento e o legítimo interesse. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
5. **WIMMER, Miriam**; PINHEIRO, Guilherme P.; LEITE, G.. Participação em banca de Marcelo Silveira de Souza. O papel do Ministério Público no enforcement da Lei Geral de Proteção de Dados e demais desdobramentos da aprovação da LGPD no Judiciário brasileiro. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
6. PINHEIRO, Guilherme P.; SANKIEVICZ, A.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de André Luís Falcão da Gama Martins Carvalho. A Proteção Normativa dos Dados Pessoais carece de Tutela Penal? A Proporcionalidade da Criminalização do Compartilhamento Indevido de Dados Pessoais. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
7. **WIMMER, Miriam**; PINHEIRO, Guilherme P.; JUNQUILHO, T. A.. Participação em banca de Lara Gabriela Maia Borges. Tecnologia no mercado jurídico e a maximização da atuação dos operadores do direito no processo decisório. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
8. **WIMMER, Miriam**; PINHEIRO, Guilherme P.; ALVES JR., S. A. G.. Participação em banca de Mairon Micael Soares Rocha. Uma análise da LGPD e a identificação dos agentes de tratamento de dados pessoais e suas responsabilidades, na operação de marketing digital da BB Seguros. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
9. PINHEIRO, Guilherme P.; FERNANDES, V. O.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Viviane Prísila Fortunato. Open Banking: uma análise do modelo brasileiro, à luz da Lei Geral de Proteção de Dados. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
10. PINHEIRO, Guilherme P.; **WIMMER, Miriam**; SANKIEVICZ, A.. Participação em banca de Milton Rodrigues de Aragão. O começo, meio e fim da coleta e proteção de dados pessoais e as possíveis consequências jurídicas e financeiras para o próprio Estado, sob a égide da Lei 13.709/2018. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
11. **WIMMER, Miriam**; PINHEIRO, Guilherme P.; SANKIEVICZ, A.. Participação em banca de Patrícia Berto Buani. A compatibilidade entre o ordenamento jurídico brasileiro e a Convenção sobre Cibercrimes. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
12. PINHEIRO, Guilherme P.; CUNHA FILHO, M. C.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Pedro Raphael Vieira Melo. Reconhecimento facial automatizado para fins de segurança pública e seus riscos aos titulares dos dados biométricos. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
13. PINHEIRO, Guilherme P.; GOMES, M. T. U.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Victor Nabhan Silveira. Lei Geral de Proteção de Dados aplicada à Saúde. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
14. **WIMMER, Miriam**; PINHEIRO, Guilherme P.; JUNQUILHO, T. A.. Participação em banca de Tayná Gouveia Ramos. Telemedicina em tempos de pandemia: aspectos regulatórios e os desafios associados à proteção de dados pessoais. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
15. PINHEIRO, Guilherme P.; ROSA, L. S.; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Cláudio Henrique Silva. DIREITO AO ESQUECIMENTO E A LIBERDADE DE IMPRENSA: Colisão de direito no ordenamento jurídico brasileiro. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.
16. Veronese, A.; ARANHA, Marcio Iorio; **WIMMER, Miriam**. Participação em banca de Karina Ellen do Nascimento Miranda. Regulação e autorregulação do marketing de influência no ambiente digital brasileiro - Um estudo à luz das teorias de Lawrence Lessig e Andrew Murray. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.
17. ALMEIDA, G. H. L. R.; **WIMMER, Miriam**; LAENDER, Gabriel Boavista. Participação em banca de Rodrigo de Oliveira Fernandes. Serviços titularizados pelo Estado e Regime Priado. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Faculdade de Direito) - Universidade de Brasília.
- 18.

- WIMMER, Miriam;** DINIZ, D. M.; LAENDER, Gabriel Boavista. Participação em banca de Éder Moraes Abdão. A utilização da prova indiciária nos processos administrativos sancionadores pecuniários das agências reguladoras. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Faculdade de Direito) - Universidade de Brasília.
19. **WIMMER, Miriam;** RABELLO de CASTRO, S.; MIRAGAYA, R.; SOUZA, R.. Participação em banca de Ana Beatriz Pollo Macedo. Áreas de Proteção ao Ambiente Cultural: uma Modalidade de Preservação. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
20. **WIMMER, Miriam;** SOUZA, R.; MIRAGAYA, R.; RABELLO de CASTRO, S.. Participação em banca de Sabrina Bravo Nazar. A responsabilidade civil extracontratual do Estado pela omissão do poder de polícia ambiental. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
21. **WIMMER, Miriam;** SOUZA, R.; MIRAGAYA, R.; RABELLO de CASTRO, S.. Participação em banca de Amanda Fernandes da Silva. A função reguladora no Brasil e os órgãos incumbidos da sua execução. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. **WIMMER, Miriam;** RIBEIRO, T.; NAGASAKI, J.. Banca examinadora de ingresso no programa de Mestrado em Direito do IDP. 2022. Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF).
2. **WIMMER, Miriam.** Banca examinadora de ingresso no programa de Mestrado em Direito do IDP. 2021. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Bragfost. Ethics and AI. 2020. (Congresso).
2. Acesso à Internet e direitos do consumidor: balanço e perspectivas. Desafios no acesso à Internet móvel: penetração, qualidade e gestão do espectro. 2014. (Seminário).
3. Datacenter dynamics Converged. Novo Marco Civil da Internet: desafios e vantagens para o setor de datacenters. 2014. (Seminário).
4. IT Security Executive Meeting. O Marco Civil da Internet e a segurança da informação. 2014. (Seminário).
5. Security Leaders Forum Brasília. Marco Civil da Internet e a nova era da Segurança da Informação. 2014. (Congresso).
6. Seminário Mídia, Democracia e Transparência. Mídia, Democracia e Transparência. 2014. (Seminário).
7. 12o Seminário Políticas de (Tele)comunicações. Debate: A regulação da Internet no Brasil. 2013. (Seminário).
8. Audiência Pública sobre o Marco Civil da Internet. Marco Civil da Internet: princípios, direitos e deveres. 2012. (Outra).
9. Audiência Pública sobre o Marco Civil da Internet. Marco Civil da Internet e os direitos dos consumidores. 2012. (Outra).
10. Banda Larga no Brasil e os direitos dos consumidores. Banda Larga no Brasil e os direitos dos consumidores: desafios regulatórios. 2012. (Seminário).
11. II Fórum da Internet no Brasil. n/a. 2012. (Encontro).
12. Lançamento do Plano de Ação para Fortalecimento do Ambiente Institucional no âmbito da Parceria Nacional de Inclusão Financeira. Inclusão financeira por meio do celular. 2012. (Outra).
13. Redes 4G - Comitê de TICs da AMCHAM. Licitação de 4G no Brasil. 2012. (Seminário).
14. Audiência Pública Conjunta CCTCI e CDEIC - Câmara dos Deputados - Revisão da Norma 04/95. Revisão/atualização da Norma 04/95. 2011. (Outra).
15. Audiência Pública sobre a qualidade dos serviços de telecomunicações na Região Norte. n/a. 2011. (Outra).
16. Curso de Formação da Anatel - CESPE/UNB. Relações Internacionais e as Telecomunicações. 2011. (Outra).
17. I Fórum da Internet no Brasil. - 2011. (Outra).
18. III Fórum Banco Central sobre Inclusão Financeira. Inclusão Financeira via Celular. 2011. (Congresso).
19. Oficina Temática sobre Serviços de Telecomunicações da Escola Nacional de Direito do Consumidor. O Programa Nacional de Banda Larga. 2011. (Outra).
20. Seminário TV por Assinatura: novas redes, novos mercados, novos direitos. Novas oportunidades e modelos de negócio. 2011. (Seminário).
21. XXV Seminário Internacional da Associação Brasileira de Direito da Informática e Telecomunicações. Questões Estruturantes para as Telecomunicações: PGMC, PGR. 2011. (Congresso).
22. Acorn Redecom Conference. Moderadora do painel. 2010. (Congresso).
23. Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações. Apresentação oral. 2010. (Outra).
24. Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações (CMDT-10). Contribuições brasileiras à CMDT-10. 2010. (Outra).
25. UIT - Working Group on Human Resource Development; Working Group on Private Sector and Telecommunication Development Advisory Group. - 2010. (Encontro).
26. CITEI - XVI Reunión del Grupo de Trabajo Preparatorio de Conferencias. Contribuições brasileiras. 2009. (Outra).
27. UIT - Americas Regional Preparatory Meeting for the World Telecommunication Development Conference. Contribuições brasileiras. 2009. (Outra).
28. UIT - Working Group on Human Resource Development; Working Group on Private Sector and Telecommunication Development Advisory Group. - 2009. (Encontro).

29. Ciclo de Debates LapCom - O Futuro do Serviço Público. O futuro do serviço público. 2008. (Encontro).
30. International Bar Associations 2008 Annual Conference. Gazing into the future: what will the regulation of tomorrow look like?. 2008. (Congresso).
31. International Telecommunications Union - Development Sector - Third meeting of Study Group 2. Universal Telecommunication Services in Rural and Remote Areas. 2008. (Encontro).
32. V Colóquio Brasil-Espanha de Ciências da Comunicação. O direito à comunicação: o que existe e o que falta concretizar. 2008. (Outra).
33. XI Cúpula de Reguladores Regulate/AHCIET-. 2008. (Encontro).
34. XXXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Serviços Públicos de radiodifusão? Incoerências, insuficiências e contradições na regulamentação infraconstitucional. 2008. (Congresso).
35. ABDI. Apresentadora do trabalho. Tendências legislativas para o setor das comunicações. 2007. (Encontro).

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Dissertação de mestrado

1. Carlos Henrique Almeida José e Azevedo. A regulação de serviços over-the-top (OTT) de video on demand (VOD) no Brasil. Os riscos da inércia regulatória.. Início: 2022. Dissertação (Mestrado em Mestrado Acadêmico em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF). (Coorientador).
2. Luis Maurício Carvalho e Silva. Mecanismos judiciais de controle de disseminação de fake news Análise da legislação vigente em um ambiente de pré-aprovação do PL 2630/2020 e perspectivas do futuro com a aprovação no projeto no estado em que se encontra. Início: 2022. Dissertação (Mestrado profissional em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF). (Orientador).
3. MARCUS VINICIUS SILVEIRA DE SÁ. O FIM DO PREÇO-CENTRISMO? Rediscussão do papel do direito antitruste e seu ferramental clássico na economia digital. Início: 2022. Dissertação (Mestrado profissional em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF). (Orientador).
4. CLAUDIO LUIZ JANDREY. (A definir). Início: 2022. Dissertação (Mestrado profissional em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF). (Orientador).
5. Poliene Rieger. OS NEURO DIREITOS DE PRIVACIDADE MENTAL E LIBERDADE COGNITIVA: PERSPECTIVAS E DESDOBRAMENTOS PARA NOVOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DA PERSONALIDADE NO CONTEXTO DO DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DA NEUROTECNOLOGIA. Início: 2021. Dissertação (Mestrado profissional em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. (Orientador).
6. Juliana Ribeiro Cardoso. Contratações públicas de soluções inovadoras com base no Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador. Início: 2021. Dissertação (Mestrado profissional em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. (Orientador).
7. José Emiliano Paes Landim Neto. Responsabilidade civil dos agentes de tratamento de dados pessoais. Início: 2021. Dissertação (Mestrado profissional em Mestrado Profissional em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF). (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

Dissertação de mestrado

1. Caio Jose de Oliveira Alves. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, MÍNIMO EXISTENCIAL E ENERGIA ELÉTRICA: O RECONHECIMENTO DE OUTRO DIREITO FUNDAMENTAL?. 2022. Dissertação (Mestrado em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. . Orientador: Miriam Wimmer.
2. DAVI CARVALHO SOUB. LET Nº 13.655: A REAÇÃO LEGISLATIVA AO PRINCIPALISMO DECISÓRIO. SEGURANÇA JURÍDICA E DEVIDO PROCESSO LEGAL DECISÓRIO COMO VETORES DE APLICAÇÃO EM MEIO À NOVA ORDEM PRINCIPALÍSTICA.. 2021. Dissertação (Mestrado em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. . Orientador: Miriam Wimmer.
3.  Andreia Costa Feitosa. A REGULAÇÃO POR EXPOSIÇÃO (SUNSHINE REGULATION) NO SETOR DO SANEAMENTO BÁSICO À LUZ DA LEI Nº 14.026/2020. 2021. Dissertação (Mestrado em Constituição e Sociedade) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (DF). . Orientador: Miriam Wimmer.

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Débora Ferreira Machado. Da Prova Digital à Proteção de Dados de Conteúdo. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós Graduação Lato Sensu em Direito Civil Contemporâneo) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Miriam Wimmer.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Marcelo Silveira de Souza. O papel do Ministério Público no enforcement da Lei Geral de Proteção de Dados e demais desdobramentos da aprovação da LGPD no Judiciário brasileiro. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em

- Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Miriam Wimmer.
2. Yara Andressa C. do Nascimento. Bases legais para o tratamento de dados pessoais: uma comparação entre o consentimento e o legítimo interesse. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Miriam Wimmer.
 3. Lara Gabriela Maia Borges. Tecnologia no mercado jurídico e a maximização da atuação dos operadores do direito no processo decisório. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Miriam Wimmer.
 4. Mairon Micael Soares Rocha. Uma análise da LGPD e a identificação dos agentes de tratamento de dados pessoais, e suas responsabilidades, na operação de marketing digital da BB Seguros. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Miriam Wimmer.
 5. Tayná Gouveia Ramos. Telemedicina em tempos de pandemia: aspectos regulatórios e os desafios associados à proteção de dados pessoais. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Miriam Wimmer.
 6. Patricia Berto Buani. A compatibilidade entre o ordenamento jurídico brasileiro e a Convenção sobre Cibercrimes. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Miriam Wimmer.

Outras informações relevantes

Participante do International Leadership Visitors Program, a convite do Departamento de Estado dos EUA, sobre legislação e regulação para a era digital. Representante do governo brasileiro e bolsista da Korean Agency for Digital Opportunity and Promotion (KADO) para o "Central & South America National Informatization Expert Course" em Seoul, Coréia do Sul, durante o mês de maio de 2008. Bolsista da Association for International Education in Japan (AIEJ), órgão vinculado ao governo japonês, e bolsista da Universidade de Waseda, Tóquio, Japão, para o "International Division Program", de setembro/2001 a julho/2002, onde foi reconhecida com Distinção Acadêmica.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 13/11/2022 às 9:29:23

Brasília, 13 de novembro de 2022

Miriam Wimmer

**Art. 383, inciso I, alínea b, item 1, do
Regimento Interno do Senado Federal**

**Declaração da indicada quanto à existência de
parentes que exercem ou exerceram
atividades, públicas ou privadas, vinculadas a
sua atividade profissional, com a
discriminação dos referidos períodos**

mmr

Item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senador Federal

Declaração

Relativo a parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que:

- Meu cônjuge, Octavio Penna Pieranti, é servidor público federal, em exercício na Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;
- Não possuo outros parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 12 de novembro de 2022.


Miriam Wimmer
CPF 085.757.807-35

**Art. 383, inciso I, alínea b, item 2, do
Regimento Interno do Senado Federal**

**Declaração da indicada quanto à sua
participação, em qualquer tempo, como sócia,
proprietária ou gerentes de empresas ou
entidades não governamentais, com a
discriminação dos referidos períodos**

Item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do
Senador Federal

Declaração

Declaro, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não participei, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 12 de novembro de 2022.



Miriam Wimmer
CPF 085.757.807-35

**Art. 383, inciso I, alínea b, item 3, do
Regimento Interno do Senado Federal**

**Declaração da indicada de regularidade fiscal,
nos âmbitos federal, estadual e municipal e
documentação comprobatória**

mm

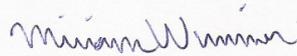
Item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do
Senador Federal

Declaração

Eu, **MIRIAM WIMMER**, portadora da Carteira de Identidade de nº 011795720-9 e inscrito no CPF sob o nº 085.757.807-35, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que:

Não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 12 de novembro de 2022.



Miriam Wimmer
CPF 085.757.807-35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRIAM WIMMER
CPF: 085.757.807-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:07:10 do dia 12/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2023.

Código de controle da certidão: **366C.1B17.3BAA.0250**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MW



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 085.757.807-35

12/11/2022 21:16:29

Página: 1 / 1

CPF: 085.757.807-35 - MIRIAM WIMMER

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: DRF BRASILIA-DF

Endereço: QD SQN 303 BLOCO E, 304

Bairro: ASA NORTE

Situação: REGULAR

Certidão Emitida

Certidão Negativa: 356C.1B17.3BAA.0250

CEP: 70735-050 Município: BRASILIA

Data de Nascimento: 17/10/1980

Emissão: 12/11/2022

Data de Validade: 11/05/2023

Código da UA: 01.101.00

UF: DF

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

Relatório de Dívidas Inscritas no Cadin Federal



BANCO CENTRAL
DO BRASIL

Nome: **MIRIAM WIMMER**

CPF/CNPJ: **085.757.807-35**

Não foi encontrado registro de dívida inscrita no Cadin Federal.

Importante

Para quitar o débito ou consultar valor e origem da dívida, procure o órgão credor que aparece em seu relatório. As informações do relatório, inclusive relativas ao contato, são enviadas pelos órgãos públicos credores. Quer saber mais sobre este relatório? **Acesse Perguntas e Respostas.**

Relatório emitido por: gov.br.08575780735 em 13/11/2022 09:14

Verifique a autenticidade em <https://registro.bcb.gov.br/registro/publico/autenticidade>, usando o código **DJQQ-BJZO-RC**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRIAM WIMMER
CPF: 085.757.807-35
Certidão nº: 39913402/2022
Expedição: 13/11/2022, às 13:26:31
Validade: 12/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRIAM WIMMER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **085.757.807-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MWM

**Art. 383, inciso I, alínea b, item 4, do
Regimento Interno do Senado Federal**

**Declaração da indicada quanto à existência de
ações judiciais nas quais figure como autor ou
réu, com indicação atualizada da tramitação
processual**

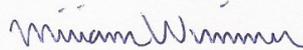
MMF

Item 4 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do
Senador Federal

Declaração

Eu, **MIRIAM WIMMER**, inscrita no CPF 085.757.807-35, DECLARO para fins do disposto no artigo 383, I, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, que figuro como autora (inventariante) nas ações judiciais de números 0495250-70.2012.8.19.0001 e 0124977-66.2017.8.19.0001, em curso perante a 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, referentes ao inventário dos bens deixados por meu falecido pai.

Brasília, 12 de novembro de 2022.



Miriam Wimmer
CPF 085.757.807-35

Consultas Processuais

Resultado da Consulta: 2 Processo(s) encontrado(s)

 imprimir

Q Nova Pesquisa

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

TJRJ - 1ª Instância - 13/11/2022 01:40

Origem: 1ª Instância

Comarca: Capital

Competência: Órfãos e Sucessões

Nome Pesquisado: Miriam Wimmer

Período: 2012 a 2022

Tipo de Ordenação *

Nome Pesquisado

Classificação

Crescente

Processo: 0495250-70.2012.8.19.0001

Requerente: MIRIAM WIMMER

Inventariado: HELLMUT WIMMER

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 5ª Vara de Orfãos e Sucessões

MIRIAM WIMMER

HELLMUT WIMMER

Processo: 0124977-66.2017.8.19.0001

Inventariante: MIRIAM WIMMER

Inventariado: HELLMUT WIMMER

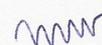
Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 5ª Vara de Orfãos e Sucessões

MIRIAM WIMMER

HELLMUT WIMMER

<< < 1 > >> 10 v



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 12/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MIRIAM WIMMER

085.757.807-35

(CLAUDETE MARLENE WIMMER / HELLMUT WIMMER)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.H57Y.LPEC.Z2JJ.NCU5.M9FC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

mmf



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MIRIAM WIMMER
085.757.807-35
(CLAUDETE MARLENE WIMMER / HELLMUT WIMMER)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.85WD.32Y5.TEKC.41E4.AN8L**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 12/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MIRIAM WIMMER

085.757.807-35

(CLAUDETE MARLENE WIMMER / HELLMUT WIMMER)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.R1FN.ZDRM.O20P.CFB1.71AY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

AAANW



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

24915111/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

MIRIAM WIMMER

OU

CPF n. 085.757.807-35

Certidão emitida em 13/11/2022, às 13:19:01 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 12/11/2022, às 07:06:00;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 12/11/2022, às 07:06:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 24915111

Código de Validação: 9796 211A C408 76D3 7E79 8082 80BB FA5D

Data da Atualização: 12/11/2022, às 07:06:00



13/11/2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

24915108/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MIRIAM WIMMER

OU

CPF n. 085.757.807-35

Certidão emitida em 13/11/2022, às 13:18:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 12/11/2022, às 07:06:00;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 12/11/2022, às 07:06:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 24915108

Código de Validação: 1143 D156 7EB8 5FA4 62B8 E9E6 F186 83A6

Data da Atualização: 12/11/2022, às 07:06:00



13/11/2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

24915103/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MIRIAM WIMMER

OU

CPF n. 085.757.807-35

Certidão emitida em 13/11/2022, às 13:16:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 12/11/2022, às 07:06:00;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 12/11/2022, às 07:06:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 24915103

Código de Validação: DD88 3456 FD99 6FD9 36EC F1FB 5917 F72D

Data da Atualização: 12/11/2022, às 07:06:00



13/11/2022



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



1 8 4 4 1 2 9 3 9 8 E d h k c K 7 R

Data de expedição do documento:

13/11/2022 - 13:28:32

Código de Verificação de Autenticidade:

1844129398EdhkcK7R

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CPF: 085.757.807-35

Nome: MIRIAM WIMMER

Certidão nº 1296179 / 2022

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 12/11/2022, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.

MWM

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **MIRIAM WIMMER**
CPF/CNPJ: **085.757.807-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 21:18:26 do dia 12/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: D0H1121122211826

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MIRIAM WIMMER**

CPF: **085.757.807-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:45:48 do dia 12/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: FGS2121122214548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FICHA DE PROCESSOS NO TCU

Nome: MIRIAM WIMMER

CPF/CNPJ: 085.757.807-35

Relação de processos em que o solicitante figura como responsável ou interessado

Processo: <u>021.998/2013-2</u> Tipo: Prestação de contas Assunto: Contas ordinárias do exercício 2012 - Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações Estado: Encerrado Qualificação: Responsável
--

A consulta para emissão desta relação considera apenas os processos de controle externo constantes da base de sistemas informatizados deste Tribunal e disponibilizados no Portal TCU, excetuados os processos sigilosos.

**Art. 383, inciso I, alínea b, item 5, do
Regimento Interno do Senado Federal**

**Declaração da indicada quanto à sua atuação,
nos últimos 5 (cinco) anos, contados
retroativamente ao ano em que se deu sua
indicação, em juízos e tribunais, em conselhos
de administração de empresas estatais ou em
cargos de direção de agências reguladoras;**

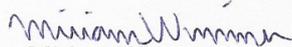
mmmm

Item 5 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do
Senador Federal

Declaração

Declaro para os devidos fins, que eu, **MIRIAM WIMMER**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 085.757.807-35, não atuei, nos últimos 05 anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 12 de novembro de 2022.


Miriam Wimmer
CPF 085.757.807-35

**Art. 383, inciso I, alínea b, item 5, alínea c, do
Regimento Interno do Senado Federal**

**Argumentação escrita, apresentada de forma
sucinta, em que a indicada demonstre ter
experiência profissional, formação técnica
adequada e afinidade intelectual e moral para
o exercício da atividade**



Declaração pessoal – Demonstração de experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Sirvo-me da presente declaração para atestar que possuo experiência profissional, formação técnica e acadêmica, afinidade intelectual e moral para postular a **recondução**, para mandato de 4 anos, ao honroso cargo de Diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Sou servidora pública federal da carreira de Especialista em Regulação, tendo, ao longo dos últimos 16 anos, ocupado cargos de direção e de assessoramento em diversos órgãos do poder executivo federal, atuando sempre na interseção do direito e da tecnologia. Entre novembro de 2020 e novembro de 2022, após indicação pelo Presidente da República e aprovação pelo Senado Federal, tive a honra de exercer mandato de dois anos como integrante do Conselho Diretor da ANPD.

Durante toda a minha vida profissional e acadêmica, trabalhei na interseção do direito, da regulação e da tecnologia. Em função de minha atuação em diferentes órgãos do governo federal, tive a oportunidade de participar de processos negociadores complexos de natureza interdisciplinar, como aqueles que conduziram à realização da NetMundial (2014), à aprovação do Marco Civil da Internet (2014), à construção da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (2018) e à elaboração, tramitação e aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (2018). Sou também membro da Comissão de Juristas do Senado Federal criada para propor substitutivo ao projeto de lei que trata da regulação da Inteligência Artificial no país (2022).

*Para além de minha carreira na administração pública federal, desenvolvi também uma carreira acadêmica. Sou professora universitária, com Doutorado em Comunicação pela Universidade de Brasília (2012), Mestrado em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2007) e Graduação em Direito pela mesma instituição (2004). Durante quatro anos cursei graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo trancado a matrícula antes da conclusão do curso. Entre 2001 e 2002, fui bolsista da Universidade de Waseda, em Tóquio, onde fui condecorada com distinção acadêmica. Desde 2018 sou certificada como especialista em proteção de dados pessoais (Europa) pela *International Association of Privacy Professionals – IAPP*.*

Sou autora de um livro, de 16 capítulos de livro, de 22 artigos publicados em periódicos científicos no Brasil e no exterior, além de diversos outros tipos de produção bibliográfica de natureza técnica. Minha área de pesquisa mais

CPMNT

recente tem focado em proteção de dados pessoais, com publicações voltadas principalmente para a discussão das especificidades desse tema no setor público, para os desafios de *enforcement*, para arranjos regulatórios internacionais e para os desafios associados à regulação de novas tecnologias, como Inteligência Artificial.

Sou professora de Direito no IDP Brasília, onde leciono nos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado. Atuei como professora convidada em várias outras instituições de ensino e ministrei cursos e treinamentos sobre proteção de dados pessoais em diversas instituições públicas, como o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. Meu currículo acadêmico completo pode ser consultado na Plataforma Lattes mantida pelo CNPq.

Minha atuação profissional teve início no setor de telecomunicações, em 2000, dois anos após a privatização do antigo Sistema Telebrás. Trabalhei na primeira empresa brasileira competitiva de longa distância nacional, na área de contratos e negócios com operadoras de telecomunicações, auxiliando na estruturação e negociação de contratos de interconexão e de exploração industrial de linhas dedicadas. Posteriormente trabalhei em escritório de advocacia, com atuação em contencioso e consultoria em Direito Administrativo, Direito Econômico e Direito das Telecomunicações.

Em 2005, iniciei o Mestrado em Direito Público na UERJ, onde defendi dissertação acerca de conflitos de competência na Administração Pública. Posteriormente, em 2012, concluí o Doutorado em Comunicação na UnB, na linha de pesquisa de Políticas de Comunicação e de Cultura.

Em 2006, prestei concurso para a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, tendo sido aprovada em quinto lugar para a carreira de Especialista em Regulação. As atividades que desenvolvi ao longo dos quatro anos em que trabalhei na autarquia reguladora permitiram que eu adquirisse conhecimentos aprofundados acerca da dinâmica de regulação de um setor intensivo em tecnologia, além de experiência em coordenar grupos interdisciplinares e em liderar negociações internacionais.

Na Anatel, atuei inicialmente como especialista jurídica no Gabinete da Presidência, na análise de processos administrativos e instrução técnica para julgamento de pedidos de efeito suspensivo em grau recursal. No mesmo ano de ingresso na Agência, fui convidada a ser assessora técnica na Procuradoria Federal Especializada da Agência, onde atuei no campo do direito regulatório das telecomunicações e na análise jurídica de fusões e aquisições no setor de telecomunicações. Em 2008, passei a atuar como Assessora no Gabinete da Superintendente Executiva da Agência. Além do assessoramento jurídico, meu trabalho relacionava-se à coordenação de processos que envolvessem mais de uma Superintendência da Agência. Dentre as diversas atividades desenvolvidas

nesse período merece destaque a coordenação de dois Grupos de Trabalho voltados à construção do Regulamento de Sanções da Anatel.

Também em 2008 fui designada Coordenadora Nacional da Comissão Brasileira de Comunicações – 4, responsável pela coordenação, definição e defesa das posições brasileiras relativas ao desenvolvimento das telecomunicações na União Internacional de Telecomunicações – UIT, no MERCOSUL, na CITEL e em outras organizações internacionais. Nessa qualidade, liderei e integrei diversas missões internacionais, coordenei a preparação brasileira para a Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações de 2010 e fui delegada da Conferência de Plenipotenciários da UIT, de 2010.

Em 2011, fui cedida ao Ministério das Comunicações para ser Diretora do Departamento de Serviços e de Universalização de Telecomunicações, responsável pela supervisão da Anatel e pela formulação de políticas públicas para o setor. No Ministério, tive a oportunidade de participar de discussões importantes para o setor, como a criação do novo marco legal para a televisão por assinatura (Lei 12.485/2011) e a elaboração da Medida Provisória sobre arranjos de pagamento para viabilizar os pagamentos móveis (MPV 615/2013). Fui designada gestora dos projetos estratégicos do Ministério das Comunicações para (i) rediscussão do atual modelo de concessões de telefonia fixa; e (ii) governança da Internet. Atuei como interlocutora do Ministério junto a outros órgãos públicos na definição e defesa de posições brasileiras em fóruns relacionados à governança da Internet. Fui também designada pelo Ministério como especialista para participar das discussões no STF sobre a constitucionalidade da nova legislação de TV por Assinatura (ADIs 4679, 4747, 4756 e 4923).

Foi também nesse período que me aproximei das discussões sobre proteção de dados pessoais e regulação do ambiente digital. Representei o Ministério nas discussões governamentais sobre o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e integrei o grupo técnico que elaborou seu decreto regulamentador. Fui também a principal representante do Ministério nas discussões governamentais sobre o Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, elaborado pelo Ministério da Justiça.

Em 2016, com a fusão do Ministério das Comunicações e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, fui convidada a assumir a posição de Diretora de Políticas e Programas Setoriais em TICs na Secretaria de Política de Informática¹. Nessa posição, passei a apoiar as atividades do Comitê Gestor da Internet brasileira – CGI.br, tornando-me conselheira substituta. No MCTIC,

¹ Posteriormente, a Secretaria e o Departamento passaram a se chamar de Secretaria de Políticas Digitais e Departamento de Políticas para a Transformação Digital, respectivamente.

mmn

também tive a responsabilidade de coordenar a elaboração da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital, uma política pública transversal que, a partir da coordenação de inúmeros órgãos públicos e em diálogo com setores não governamentais, propôs-se a apresentar medidas para que o Brasil pudesse colher os benefícios sociais e econômicos da digitalização. Após mais de um ano de trabalho, duas consultas públicas e inúmeras etapas de diálogo com atores públicos e privados, a política pública foi aprovada pelo Decreto 9.319/2018, com a criação do Comitê Interministerial para a Transformação Digital. Como decorrência desse trabalho, o MCTIC passou a atuar de maneira intensa junto ao Comitê de Políticas para a Economia Digital da OCDE e minha equipe passou a apoiar diversos processos negociadores internacionais em ambientes como G20, OMC, BRICS, Mercosul e CEPAL.

Durante os anos em que trabalhei no MCTIC, tive a possibilidade de contribuir para diversas políticas públicas com fortes impactos para a Internet e para o ambiente digital. Apoiei o desenvolvimento do Plano Nacional de Internet das Coisas quanto aos seus aspectos jurídico-regulatórios. Participei do grupo de trabalho do Gabinete de Segurança Institucional para elaboração da Política Nacional de Segurança da Informação. Fui também designada pelo MCTIC como especialista para participar das discussões no STF sobre criptografia e bloqueio de aplicativos (ADPF 403 e ADI 5527).

Também nesse período, aprofundi meu envolvimento na discussão sobre proteção de dados pessoais, com organização de workshops e participação em inúmeros debates sobre o tema. Representei o MCTIC nas discussões governamentais sobre os projetos de lei de proteção de dados pessoais, tanto durante sua tramitação pelo Congresso Nacional como também nos momentos que antecederam a sanção presidencial.

Em 2018, fui participante do *International Visitors Leadership Program*, a convite do Departamento de Estado do governo dos EUA, sobre legislação e regulação para a era digital. No mesmo ano, fui condecorada como Embaixadora Honorária do Movimento Brasil País Digital, como reconhecimento às contribuições ao setor de Tecnologia da Informação e transformação digital do Brasil.

Em 2019, tornei-me Diretora de Serviços de Telecomunicações do MCTIC, responsável pela formulação de políticas para as telecomunicações, pelo apoio à implementação da Estratégia Brasileira para Transformação Digital e pelos temas relacionados à implantação do 5G no Brasil. Fui indicada pelo MCTIC como especialista para participar das discussões no STF sobre cooperação jurídica internacional e acesso a dados localizados no exterior (ADC 51). Fui designada coordenadora dos trabalhos relativos ao *Peer Review* da OCDE sobre as políticas digitais brasileiras e ponto focal no Grupo de Trabalho sobre Governança de Dados e Privacidade na Economia Digital (DGP) da OCDE.



No mesmo ano, foram iniciados, sob minha coordenação, os trabalhos referentes ao desenvolvimento Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial, que passou por consulta pública entre dezembro de 2019 e março de 2020 e foi finalmente aprovada em julho de 2021.

Em 2020, fui homenageada com o prêmio Destaques em Governança da Internet, como reconhecimento pela contribuição em políticas públicas para o desenvolvimento da Internet nos últimos dez anos.

Em julho de 2020, com a cisão do MCTIC, retornei ao Ministério das Comunicações na posição de Diretora de Políticas para Telecomunicações e Acompanhamento Regulatório.

Em novembro de 2020, tive a honra de ser convidada a integrar o Conselho Diretor da então recém-criada Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ocasião em que, pela primeira vez, fui submetida à sabatina e tive meu nome aprovado pelo Senado Federal.

Ao longo desses quase dezesseis anos de serviço público, aprendi a liderar processos complexos de negociação no âmbito do governo e a estabelecer uma relação construtiva com interlocutores do setor público, do setor privado, da comunidade científica e da sociedade civil. Na minha vida acadêmica, tenho buscado contribuir para o aprofundamento da discussão sobre temas ligados à proteção de dados pessoais e à regulação do ambiente digital. Tenho também me empenhado em compartilhar o conhecimento adquirido, seja nos bancos universitários, seja por meio das inúmeras capacitações que já ministrei em diferentes órgãos públicos.

Na ANPD, ao longo de seus primeiros dois anos de existência, contribuí para a estruturação da Autoridade, recentemente convertida em autarquia especial. Atuei como relatora de importantes normas expedidas pela autarquia, como aquelas que tratam de regras diferenciadas para agentes de pequeno porte e o regulamento de fiscalização e sanções administrativas. No espírito de promover a construção de uma cultura de proteção de dados pessoais e trazer esclarecimentos sobre a atuação da Autoridade, participei, a título voluntário, de inúmeros debates públicos, treinamentos e capacitações.

Em 2021 recebi o prêmio Protagonista Brasil, País Digital, como reconhecimento pelas ações de impacto social em temas voltados à transformação digital e inclusiva do país; e em 2022 fui listada em "Women in Data 2022", da publicação Global Data Review, entre as 46 mulheres de maior destaque em legislação, regulação e tecnologia no mundo.

Como servidora pública e acadêmica, tenho grande satisfação em ter ajudado a construir políticas públicas importantes para o país e acredito que



minha experiência e formação me habilitam a continuar contribuindo para a construção e fortalecimento da ANPD.

Assim, é com muita honra que submeto ao Senado Federal a presente carta de apresentação, que, acredito, traz elementos suficientes para demonstrar que possuo os necessários requisitos de experiência profissional, formação técnica e acadêmica, afinidade intelectual e moral para postular a **recondução**, para mandato de 4 anos, ao honroso cargo de Diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Brasília, 12 de novembro de 2022.



Miriam Wimmer



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 347129135982022
NOME: MIRIAM WIMMER
ENDEREÇO: SQN 303 BL E NRO 304
CIDADE: ASA NORTE
CPF: 085.757.807-35
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de fevereiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 84, DE 2022

(nº 597/2022, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome da Senhora MIRIAM WIMMER, para ser reconduzida ao cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da Mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 597

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora MIRIAM WIMMER, para ser reconduzida ao cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos.

Brasília, 11 de novembro de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 618/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 18 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora **MIRIAM WIMMER**, para ser reconduzida ao cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 18/11/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3746193** e o código CRC **41712BDA** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009102/2022-02

SUPER nº 3746193

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

7



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

RELATÓRIO N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 85, de 2022 (nº 591, de 2022, na origem), da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 1997, a indicação do Senhor ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.*

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 85, de 2022 (Mensagem nº 591, de 2022, na origem), o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Alexandre Reis Siqueira Freire para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga decorrente do término do mandato de Emmanoel Campelo de Souza Perreira.

Instituída pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como autarquia especial, a Anatel, vinculada ao Ministério das Comunicações, integra a administração federal indireta. O regime autárquico especial conferido à Agência caracteriza-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira, estabilidade e mandato de seus dirigentes.

De acordo com os arts. 20 e 23 de sua lei de criação, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco Conselheiros, todos





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo a ser exercido. Sua nomeação, ademais, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da LGT.

Além do previsto na LGT, a nomeação dos membros do Conselheiro Diretor da Agência deve observar o disposto na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras. Nesse sentido, seu art. 6º prevê que o mandato dos integrantes do Colegiado, incluindo seu Presidente, é de cinco anos.

Além disso, o indicado ao cargo deverá cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 5º da referida norma, quais sejam:

- ter experiência profissional de, no mínimo, dez anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da agência ou em área a ela conexas, em função de direção superior; ou
- ter experiência de, no mínimo, quatro anos, ocupando cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora; ocupando, no setor público, cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4; ou ocupando cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou
- ter experiência de, no mínimo, dez anos como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; e
- ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

constitucional. De acordo com o art. 104 do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da indicação em tela cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Alexandre Freire é cidadão brasileiro com sólida formação acadêmica e vasta experiência profissional. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Maranhão. Possui mestrado em Direito pela Universidade Federal do Paraná e doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). É professor no Instituto de Direito Público, na Escola da Advocacia Geral da União (AGU), na Universidade Federal do Maranhão, bem como na PUC-Rio e PUC-SP, onde leciona as disciplinas de Direito Público e Direito Processual.

Em sua trajetória profissional, exerceu cargos de alto assessoramento nos três Poderes da República. No Executivo federal, foi assessor e coordenador na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República. No Legislativo federal, foi assessor da Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), além de ter atuado nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Regulatório. No âmbito do Poder Judiciário, assessorou Ministros do Supremo Tribunal Federal, sendo responsável pelo exame de processos judiciais de alta complexidade nas áreas mencionadas.

Em atendimento à alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o indicado declarou:

Em cumprimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o Ato nº 1, de 2009-CI, alterado pelo Ato nº 4, de 2013-CI, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura”, o indicado declarou que:

- a) atende aos requisitos de vedação ao nepotismo;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

- b) não possui parentes que tenham exercido ou que exerçam atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações;
- c) não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade parlamentar;
- d) não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- e) não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- f) não ser autor ou réu em ações de falências e recuperações judiciais;
- g) está em situação fiscal regular, nos âmbitos federal e distrital, conforme os respectivos documentos comprobatórios.

No que tange à argumentação escrita, também exigida pelas mencionadas normas, o indicado expõe informações e declarações de que possui experiência profissional e formação técnica adequadas, ao lado de afinidade intelectual e moral para exercer o cargo pleiteado.

Portanto, a nosso ver, o indicado atende aos requisitos previstos na LGT e na Lei nº 9.986, de 2000, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada e formação universitária. Da mesma forma, o pleiteante ocupou cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4 no setor público por mais de oito anos.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras dispõem de suficientes elementos para deliberar





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

sobre a indicação de Alexandre Reis Siqueira Freire ao cargo de membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/22257.69996-85



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 85, DE 2022

(nº 591/2022, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato de Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da Mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 591

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato de Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

Brasília, 11 de novembro de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 616/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 16 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor **ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE**, para exercer o cargo de membro do conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato de Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 16/11/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3746150** e o código CRC **A55C1441** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Criado por [natalia.santos](#), versão 3 por [reginamas](#) em 16/11/2022 11:28:26.

CURRÍCULO VITAE

Nome: Alexandre Reis Siqueira Freire
Contato: (61) 9953-1310

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR)

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Assessor Jurídico de Ministro do Supremo Tribunal Federal

Secretário de Altos Estudos Pesquisas e Gestão da Informação do Supremo Tribunal Federal

Assessor Especial da Presidência do Supremo Tribunal Federal

Assessor Parlamentar da Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Coordenador de Políticas Sociais da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

Exerceu a função de Subchefia adjunto da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, em substituição.

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

Assessor Jurídico de Ministro do Supremo Tribunal Federal

3. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

Professor do curso de pós-graduação em direito processual civil da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP);

Professor do curso de pós-graduação em direito processual civil da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio);

Professor do curso de pós-graduação em direito processual civil da Faculdade de Direito da USP (FDRP);

Professor do curso de pós-graduação em direito processual civil do IDP

Professor do curso de pós-graduação em direito processual constitucional do IDP

Professor do LLM em ações e recursos para os tribunais superiores do IDP

Professor do curso de pós-graduação em Direito Público da Escola da Advocacia Geral da União.

Professor do Programa de pós-graduação stricto sensu em Instituição do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Professor do Programa de Doutorado e Mestrado em Direito da Universidade Nove de Julho (Uninove)

4. COMISSÕES, GRUPOS DE TRABALHO E COMITÊS

É membro do Grupo de Trabalho do CNJ para elaboração de estudos e propostas voltados para o fortalecimento dos precedentes no sistema jurídico.

É membro do Comitê Nacional da Conciliação do CNJ.

É membro do Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária do CNJ. Membro do Comitê Nacional da Conciliação do CNJ.

Foi membro do Conselho Consultivo Nacional da Inovação do Poder Judiciário do CNJ.

Foi membro do Grupo de Trabalho do TSE responsável por atualizar a Resolução nº 23.478, de 10 de maio de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral. 2018.

Foi membro da Comissão Responsável pela Consolidação dos Decretos Normativos do Poder Executivo Federal.

Membro do Grupo de Trabalho instituído para auxiliar os ministros integrantes comissão de Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Foi membro da Comissão instituída pela Presidência do Supremo Tribunal Federal responsável pela implantação do processo judicial eletrônico na Suprema Corte.

Foi membro da comissão de estudos do novo Código de Processo Civil instituída pela Presidência do STF.

Foi assessor a Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados responsável pela elaboração do projeto do novo Código de Processo Civil.

5. MEMBRO DE CORPO EDITORIAL

Carne

: Revista Thesis Juris

Periódico: Suprema - Revista de Estudos Constitucionais

Periódico: Revista de Processo

Periódico: Revista da AGU

Periódico: Revista Brasileira de Direito Processual - RBDPRO

6. IDIOMAS

Inglês: compreende bem, fala bem, lê bem, escreve bem.

Espanhol: compreende bem, fala razoavelmente, lê bem, escreve razoavelmente

7. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

1. FREIRE, A. R. S.; DANTAS, B. ; MARQUES, L. . A desconsideração da personalidade jurídica no projeto do novo Código Comercial: contextualização e perspectivas. Revista de Processo, v. 243, p. 365-388, 2015.

2.FREIRE, A. R. S.; MARQUES, L. . OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PROJETO DO NOVO CPC (Relatório -geral de atividades apresentado pelo Deputado Federal Paulo Teixeira PT). Revista de Processo, v. 232, p. 413, 2014.

3.FREIRE, A. R. S.; CASTRO, M.S. . Direitos de Propriedade Intelectual e a exigência de tutela jurisdicional efetiva.. Revista de Processo, v. 209, p. 98-114, 2012.

4.FREIRE, A. R. S.; CASTRO, M. S. . Direitos de Propriedade Intelectual e a Exigência de Tutela Jurisdicional Efetiva. Revista de Processo, v. 209, p. 73, 2012.

5.FREIRE, A. R. S.. O recurso especial no Novo Código de Processo Civil. Revista de Informação Legislativa, v. 190, p. 17-26, 2011.

6.FREIRE, A. R. S.. colisão de direitos fundamentais e a regra da proporcionalidade. Revista da ESMAM, São Luís - MA, v. 4, n.4, p. 11-31, 2005.

7.FREIRE, A. R. S.; CLÈVE, Clèmerson Merlin . Algumas notas sobre colisão de direitos fundamentais. Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da Faculdades do Brasil, Curitiba, v. 01, p. 29-42, 2002.

Freire

8.FREIRE, A. R. S.; SOARES, G. . Arguição de descumprimento de preceito fundamental: perspectivas do novo instrumento brasileiro de justiça constitucional. Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, v. 13, p. 59-69, 2002.

9.FREIRE, A. R. S. . Arguição de descumprimento de preceito fundamental: origem e perspectivas. Revista da Faculdade de Direito. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, v. 33, p. 205-218, 2001.

7.1 Livros publicados/organizados ou edições

1. FREIRE, A. R. S. . O plenário virtual na pandemia da Covid-19 [recurso eletrônico]. 1. ed. Brasília: STF, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2022. v. 1. 60p .

2. FREIRE, A. R. S.; ARRUDA ALVIM, Teresa (Org.) ; OLIVEIRA, P. M. (Org.) . O CPC de 2015 Visto pelo STF. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021. v. 1. 1551p .

3. FREIRE, A. R. S. . Dossiê [recurso eletrônico] : STF na pandemia de Covid-19. 1. ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal ? Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal, 2021. v. 1. 154p .

4. FREIRE, A. R. S.; NUNES, D. (Org.) ; DIDIER JR, F. (Org.) . Normas Fundamentais. 1. ed. Salvador - BA: Juspodivm, 2016. v. 1. 526p .

5. FREIRE, A. R. S.; NUNES, D. (Org.) ; CUNHA, L. C. (Org.) ; STRECK, L. (Org.) . Comentários ao Código de Processo Civil. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2016. v. 1. 1437p .

6. FREIRE, A. R. S.; RODOVALHO, T. (Org.) ; CAHALI, F.J. (Org.) . Arbitragem: estudos sobre a lei n. 13.129, de 26-5-2016. 1. ed. São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016. v. 1. 632p .

7. PEIXOTO, R. (Org.) ; DIDIER JR, F. (Org.) ; FREIRE, A. R. S. (Org.) ; BURIL, L. (Org.) . Coleção doutrinas selecionadas - Novo CPC - Parte Geral. 1. ed. Salvador - BA: Juspodivm, 2015. v. 1. 1248p .

8. FREIRE, A. R. S.; DIDIER JR, F. (Org.) ; PEIXOTO, R. (Org.) ; BURIL, L. (Org.) . Coleção doutrinas selecionadas - Novo CPC - Processo de Conhecimento - Provas. 4. ed. Salvador - BA: Juspodivm, 2015. v. 6. 704p .

Handwritten mark

9. **FREIRE, A. R. S.**; DIDIER JR, F. (Org.) ; BURIL, L. (Org.) ; PEIXOTO, R. (Org.) . Coleção doutrinas selecionadas - Novo CPC - Processo de conhecimento - Disposições finais e transitórias. 3. ed. Salvador - BA: Juspodivm, 2015. v. 6. 944p .
10. **FREIRE, A. R. S.**; DIDIER JR, F. (Org.) ; BURIL, L. (Org.) ; PEIXOTO, R. (Org.) . Coleção doutrinas selecionadas - Novo CPC - Procedimentos especiais, tutela provisória e direito transitório. 2. ed. Salvador - BA: Juspodivm, 2015. v. 6. 704p .
11. **FREIRE, A. R. S.**; DIDIER JR, F. (Org.) ; BURIL, L. (Org.) ; PEIXOTO, R. (Org.) . Coleção doutrinas selecionadas - Novo CPC - Execução. 6. ed. Salvador - BA: Juspodivm, 2015. v. 6. 648p .
12. **FREIRE, A. R. S.**; DIDIER JR, F. (Org.) ; BURIL, L. (Org.) ; PEIXOTO, R. (Org.) . Coleção doutrinas selecionadas - Processos nos tribunais e meios de impugnação às decisões judiciais. 5. ed. Salvador - BA: Juspodivm, 2015. v. 6. 832p .
13. **FREIRE, A. R. S.**; DANTAS, B. (Org.) ; NUNES, D. (Org.) ; DIDIER JR, F. (Org.) ; OLIVEIRA, P. M. (Org.) ; MEDINA, J. M. G. (Org.) ; FUX, L. (Org.) ; CAMARGO, L. H. V. (Org.) . Novas tendências do processo civil: estudos sobre o projeto do novo código de processo civil. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2014. v. 2.
14. **FREIRE, A. R. S.**; DANTAS, B. (Org.) ; NUNES, D. (Org.) ; DIDIER JR, F. (Org.) ; MEDINA, J. M. G. (Org.) ; FUX, L. (Org.) ; CAMARGO, L. H. V. (Org.) ; OLIVEIRA, P. M. (Org.) . Novas Tendências do Processo Civil: estudos sobre o projeto do novo Código de Processo Civil. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2014. v. 3.
15. **FREIRE, A. R. S.**; DELFINO, L. (Org.) ; OLIVEIRA, P. M. (Org.) ; RIBEIRO, S. L. A. (Org.) . Processo Civil: nas tradições brasileira e iberoamericana. 1. ed. Florianópolis: Conceito Jurídico, 2014. v. 1.
16. **FREIRE, A. R. S.**; FUX, L. (Org.) ; DANTAS, B. (Org.) . Repercussão Geral da Questão Constitucional. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2014. v. 01. 668p .
17. **FREIRE, A. R. S.**; CLÈVE, Clèmerson Merlin (Org.) . Direitos fundamentais e jurisdição constitucional. 1. ed. São Paulo- SP: Thomson Reuters - Revista dos Tribunais, 2014. v. 01. 832p .

(c) 2014

18. FREIRE, A. R. S.; DANTAS, B. (Org.) ; GALLOTTI, I. (Org.) ; GAJARDONI, F. F (Org.) ; MEDINA, J. M. G. (Org.) . O papel da jurisprudência no STJ. 1. ed. São Paulo-SP: Thomson Reuters - Editora Revista dos Tribunais, 2014. v. 01. 1.186p .

19. FREIRE, A. R. S.; DANTAS, B. (Org.) ; NUNES, D. (Org.) ; DIDIER JR, F. (Org.) ; MEDINA, J. M. G. (Org.) ; FUX, L. (Org.) ; CAMARGO, L. H. V. (Org.) ; OLIVEIRA, P. M. (Org.) . Novas tendências do processo civil: estudos sobre o projeto do novo código de processo civil. 1. ed. Salvador: JusPODIVM, 2013. 892p .

20. FREIRE, A. R. S.; CASTRO, M.S. ; ASSAFIM, J. M. L. . Direito, Inovação e Desenvolvimento: tópicos de propriedade intelectual e concorrência. Vol.01. 1. ed. Belo Horizonte-MG: Arraes Editores, 2013. v. 02. 321p .

21. FREIRE, A. R. S.; CASTRO, M.S. ; ASSAFIM, J. M. L. . Direito, Inovação e Desenvolvimento: tópicos de propriedade intelectual e concorrência. Vol.02. 1. ed. Belo Horizonte - MG: Arraes Editores, 2013. v. 02. 364p .

22. FREIRE, A. R. S.; RAMOS, E. M. B. (Org.) ; RAMOS, P. R. B. (Org.) . O Direito no Século XXI: estudos em homenagem ao Ministro Edson Vidigal. Florianópolis: Editora Obra Jurídica, 2010. 305p .

7.2 Capítulos de livros publicados

1. FREIRE, A. R. S.; ARRUDA ALVIM, Teresa ; SANTOS, Pedro Felipe de Oliveira . Atribuições da presidência do STJ e do relator na análise do recurso especial. In: Teresa Arruda Alvim; Sérgio Luiz Kukina; Pedro Miranda de Oliveira; Alexandre Freire. (Org.). O CPC DE 2015 visto pelo STJ. 1ed.São Paulo: São Paulo, 2021, v. 1, p. 871-900.

2.FREIRE, A. R. S.. o incidente de resolução de recursos extraordinários repetitivos e as audiências públicas no Supremo Tribunal Federal. In: MARINONI, Luiz Guilherme, SARLET, Ingo Wolfgang.. (Org.). Processo constitucional. 2ªed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, v. 1, p. 677-711.

3. FREIRE, A. R. S.; VIEIRA, Thiago Gontijo . Informativo STF: inovação de legal design e visual law que melhoram a experiência de acesso dos usuários a informações jurisdicionais. In: Alexandre Zavaglia Coelho; Bernardo de Azevedo e Souza. (Org.). Legal design e visual law no poder público. 1ed.São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021, v. 1, p. 233-247.

4. FREIRE, A. R. S.. O incidente de resolução de recursos extraordinários repetitivos e o amicus curiae no Supremo Tribunal Federal. In: Nelson Nery Junior; Teresa Arruda

ame

Alvim. (Org.). Aspectos polêmicos dos recursos cíveis e assuntos afins. 1ed.São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2020, v. 15, p. 239-270.

5. **FREIRE, A. R. S.**; SANTOS, A. L. N. . O poder de investigação do Ministério Público na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. In: Alexandre de Moraes; André Luiz de Almeida Mendonça. (Org.). Democracia e sistema de justiça: obra em homenagem aos 10 anos do Ministro Dias Toffoli no Supremo Tribunal Federal. 1ed.Belo Horizonte - MG: Fórum, 2020, v. 0, p. 93-104.

6. **FREIRE, A. R. S.**. o incidente de resolução de recursos extraordinários repetitivos e as audiências públicas no Supremo Tribunal Federal. In: Nelson Nery Jr., Teresa Arruda Alvim, Pedro Miranda de Oliveira1. (Org.). Aspectos polêmicos dos recursos cíveis. 1ed.São Paulo - SP: Revista dos Tribunais, 2018, v. 14, p. 21-57.

7. **FREIRE, A. R. S.**; BRUSCHI, G. G. . Quais são as divergências que autorizam a interposição dos embargos de divergência no novo CPC?. In: Bruno Dantas; Cassio Scarpinella Bueno; Cláudia Elisabete Schwerz Cahali; Rita Dias Nolasco. (Org.). Questões relevantes sobre recursos, ações de impugnação e mecanismos de uniformização da jurisprudência. 1ed.São Paulo - SP: Revista dos Tribunais, 2017, v. 1, p. 305-314.

8. **FREIRE, A. R. S.**. Precedentes judiciais: conceito, categorias e funcionalidade. A nova aplicação da jurisprudência e precedentes no CPC/2015. 1ed.São Paulo - SP: Revista dos Tribunais, 2017, v. 1, p. 51-82.

9. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.** . Elementos normativos para a compreensão do sistema de precedentes judiciais no processo civil brasileiro. In: Alexandre Freire, Dierle Nunes, Fredie Didier Jr.. (Org.). Normas fundamentais. 1ed.Salvador-BA: Juspodivm, 2016, v. 8, p. 497-526.

10. **FREIRE, A. R. S.**; SCHMITZ, L. Z. . Da aplicação das normas processuais (comentários aos arts. 13 -15). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 60-64.

11. **FREIRE, A. R. S.**; MARQUES, L. . Das partes e de seus procuradores - dos deveres (comentários aos arts. 77 - 78). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha e Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 140-143.

12. **FREIRE, A. R. S.**; MARQUES, L. . Da responsabilidade das partes por dano processual (comentários aos arts. 79 - 81). In: Lenio Streck, Leonardo Carneiro da Cunha,

Freire

Dierle Nunes e Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 143-145.

13. FREIRE, A. R. S.; MARQUES, L. . Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas (comentários aos arts. 82 - 97). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 145-166.

14.FREIRE, A. R. S.; MARQUES, L. . Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (comentários aos arts.133 - 137). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 204-209.

15.FREIRE, A. R. S.; RAMOS NETO, N. . Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz (comentários aos arts. 139 - 143). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 216-220.

16.FREIRE, A. R. S.; RODOVALHO, T. . Dos impedimentos e da suspeição (comentários aos arts. 144 - 148). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 220-231.

17.FREIRE, A. R. S.; MARQUES, L. . Da Advocacia Pública (comentários aos arts. 182 - 184). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 282-283.

18. FREIRE, A. R. S.. Do incidente de resolução de demandas repetitivas (comentários aos arts. 976 - 987). In: Helder Moroni Câmara. (Org.). Código de Processo Civil Comentado. 1ed.São Paulo - SP: Editora Almedina, 2016, v. a, p. 1222-1232.

19. FREIRE, A. R. S.. Do Recurso Ordinário (comentários aos arts. 1.027 - 1.028). In: Helder Moroni Câmara. (Org.). Código de Processo Civil Comentado. 1ed.São Paulo - SP: Editora Almedina, 2016, v. 1, p. 1388-1390.

20.FREIRE, A. R. S.. Do Julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial Repetitivos (comentários aos arts. 1.036 -1.041). In: Helder Moroni Câmara. (Org.). Código de Processo Civil Comentado. 1ed.São Paulo - SP: Editora Almedina, 2016, v. 1, p. 1407-1418.

Freire

- 21. FREIRE, A. R. S.** Dos Embargos de Divergência (comentários aos arts. 1.043 - 1.044). In: Helder Moroni Câmara. (Org.). Código de Processo Civil Comentado. 1ed.São Paulo - SP: Editora Almedina, 2016, v. 1, p. 1418-1424.
- 22. FREIRE, A. R. S.** Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário (comentários ao art. 1.042). In: Helder Moroni Câmara. (Org.). Código de Processo Civil Comentado. 1ed.São Paulo - SP: Editora Almedina, 2016, v. 1, p. 1415-1418.
- 23. FREIRE, A. R. S.; SCHMITZ, L. Z.** . Da aplicação das normas processuais (comentários aos arts. 13 - 15). In: Angélica Arruda Alvim, Araken de Assis, Eduardo Arruda Alvim, George Salomão Leite. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 71-75.
- 24. FREIRE, A. R. S.** Da cooperação internacional (comentários aos arts. 26 - 41). In: Angélica Arruda Alvim, Arruda Alvim, Eduardo Arruda Alvim , George Salomão Leite. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 83-84.
- 25. FREIRE, A. R. S.; MEDINA, J. M. G.** . Dos conciliadores e mediadores judiciais. In: Angélica Arruda Alvim, Araken de Assis, Eduardo Arruda Alvim, George Salomão Leite. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 253-261.
- 26. FREIRE, A. R. S.; STRECK, L.** . Dos embargos de declaração (comentários aos arts. 1.022 - 1.026). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 135ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 1351-.
- 27. FREIRE, A. R. S.; RAMOS NETO, N.** . Do procedimento comum - Disposições gerais. In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 463-464.
- 28. FREIRE, A. R. S.; RAMOS NETO, N.** . Da improcedência liminar do pedido (comentários ao art. 332). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 481-482.
- 29. FREIRE, A. R. S.; RAMOS NETO, N.** . Da sentença e da coisa julgada - disposições gerais (comentários aos arts.485 - 488). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire). (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 676-680.

- 30. FREIRE, A. R. S.; RAMOS NETO, N. .** Da inspeção judicial (comentários aos arts. 481 a 484). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 674-676.
- 31. FREIRE, A. R. S.; MARQUES, L. .** Da remessa necessária (comentário ao art. 496). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 698-701.
- 32. FREIRE, A. R. S.; MARQUES, L. .** Do cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha e Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 767-773.
- 33. FREIRE, A. R. S.; MARQUES, L. .** Da ação de consignação em pagamento (comentários aos arts. 539-541). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 777-780.
- 34. FREIRE, A. R. S.; RAMOS NETO, N. .** Da restauração de autos (comentários aos arts.712 - 718). In: Lenio Streck, Dierle Nunes, Leonardo Carneiro da Cunha, Alexandre Freire). (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 950-953.
- 35. FREIRE, A. R. S.; SCHMITZ, L. Z. .** Do incidente de assunção de competência (comentários ao art. 947). Comentários ao Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 1225-1227.
- 36. FREIRE, A. R. S.; RODOVALHO, T. ; BASILIO, Ana Tereza .** Modernização da Lei de Arbitragem - algumas reflexões. In: Francisco José Cahali, Thiago Rodovalho, Alexandre Freire. (Org.). Arbitragem : estudos sobre a lei n. 13.129, de 26-5-2015. 1ed.São Paulo - SP: Editora Saraiva, 2016, v. 1, p. 49-65.
- 37. MARQUES, L. ; FREIRE, A. R. S. .** Os honorários de sucumbência no novo CPC. In: Fredie Didier; Luiz Henrique Volpe Camargo; Marcus Vinícius Furtado Coelho. (Org.). Honorários Advocatícios no projeto do novo CPC. 1ed.Salvador-BA: JusPODIVM, 2015, v. 1, p. 75-82.

- 38. FREIRE, A. R. S.** Dos embargos de divergência (comentários aos art.1043 -1044). In: Teresa Arruda Alvim Wambier; Fredie Didier Jr; Eduardo Talamini; Bruno Dantas. (Org.). Breves Comentários ao novo Código de Processo Civil. 1ed.São Paulo - SP: Revista dos Tribunais, 2015, v. 1, p. 2348-2356.
- 39.FREIRE, A. R. S.** Dos embargos de divergência (comentários aos arts. 1.043-1.044). In: Simone Diogo de Carvalho Figueiredo. (Org.). Novo CPC anotado e comparado. 1ed.São Paulo - SP: Saraiva, 2015, v. 1, p. 1043-1046.
- 40. FREIRE, A. R. S.** Da apelação (comentários aos arts. 1.009 - 1.014). In: Simone Diogo de Carvalho Figueiredo. (Org.). Novo CPC anotado e comparado. 11ed.São Paulo - SP: Saraiva, 2015, v. 1, p. 1004-1009.
- 41. FREIRE, A. R. S.** Do agravo de instrumento (comentários aos arts. 1.015 - 1.020). In: Simone Diogo de Carvalho Figueiredo. (Org.). Novo CPC anotado e comparado. 1ed.São Paulo - SP: Saraiva, 2015, v. 1, p. 1009-1015.
- 42. FREIRE, A. R. S.** Do agravo interno (comentários ao art. 1.021). In: Simone Diogo de Carvalho Figueiredo. (Org.). Novo CPC anotado e comparado. 1ed.São Paulo - SP: Saraiva, 2015, v. 1, p. 1015-1016.
- 43. FREIRE, A. R. S.** Dos embargos de declaração (comentários aos arts.1.022 - 1.026). In: Simone Diogo de Carvalho Figueiredo. (Org.). Novo CPC anotado e comparado. 1ed.São Paulo - SP: Saraiva, 2015, v. 1, p. 1016-1020.
- 44.FREIRE, A. R. S.** Do recurso ordinário (comentários aos arts. 1.027-1.028). In: Simone Diogo de Carvalho Figueiredo. (Org.). Novo CPC anotado e comparado. 1ed.São Paulo - SP: Saraiva, 2015, v. 1, p. 1021-1022.
- 45. FREIRE, A. R. S.; MARQUES, L. .** O Novo CPC, a estrutura de incentivos do Advogado Público e a racionalização da justiça na sindicabilidade das condutas estatais. In: Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta Araújo, Leonardo Carneiro da Cunha. (Org.). Advocacia Pública. 1ed.Salvador-BA: JusPODIVM, 2015, v. 3, p. 17-25.
- 46.FREIRE, A. R. S.; DANTAS, B. ; MARQUES, L. .** A desconsideração da personalidade jurídica no projeto do Novo Código Comercial: contextualização e perspectivas. In: Fábio Ulhoa Coelho, Tiago Asfor Rocha Lima, Marcelo Guedes Nunes. (Org.). Novas reflexões sobre o projeto de código comercial. 1ed.São Paulo - SP: Saraiva, 2015, v. 1, p. 277-298.

- 47.FREIRE, A. R. S.;** BRUSCHI, G. G. . Os honorários advocatícios e o cumprimento de sentença pecuniária no Código de Processo Civil atual e no substitutivo do Projeto do Novo Código de Processo Civil (relatório geral de atividades do Deputado Federal Paulo Teixeira - PT/SP). In: Arruda Alvim, Eduardo Arruda Alvim, Gilberto Gomes Bruschi, Mara Larsen Chechi e Monica Bonetti Couto. (Org.). Execução Civil e temas afins: do CP/1973 ao Novo CPC - Estudos em homenagem ao Professor Araken de Assis. 1ed.São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2014, v. 01, p. 19-28.
- 48. FREIRE, A. R. S.;** MEDINA, J. M. G. ; BRUSCHI, G. G. ; CASTRO, M.S. . Tutela de urgência para obtenção de efeito suspensivo ao julgado impugnado por e. In: Arruda Alvim, Eduardo Arruda Alvim, Gilberto Gomes Bruschi, Mara Larsen Chechi e Monica Bonetti Couto. (Org.). Execução Civil e temas afins: do CP/1973 ao Novo CPC - Estudos em homenagem ao Professor Araken de Assis. 1ed.São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2014, v. 01, p. 618-639.
- 49.FREIRE, A. R. S..** Restrições de Direitos Fundamentais: conceitos, espécies e métodos de resolução. In: Clèmerson Merlin Clève. (Org.). Direito Constitucional Brasileiro. 1ed.São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, v. 01, p. 316-331.
- 50. FREIRE, A. R. S..** O recurso especial no Projeto do novo Código de Processo Civil (CPC) : estudo comparativo entre o CPC vigente e o PLS 166/2010. In: Clèmerson Merlin Clève. (Org.). Direito Constitucional Brasileiro. 1ed.São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, v. 02, p. 836-848.
- 51.FREIRE, A. R. S.;** NUNES, D. ; GODOY, D. P. ; LIMA DE CARVALHO, D.C . Litigiosidade repetitiva, distinguishing e ausência de técnicas de sua implementação no Brasil. In: Arlete Inês Aurelli; Leonard Ziesemer Schmitz; Lúcio Delfino; Sérgio Luiz de Almeida Ribeiro; William Santos Ferreira. (Org.). O Direito de estar em juízo e a coisa julgada. 1ed.São Paulo- SP: Thomson Reuters - Revista dos Tribunais, 2014, v. 01, p. 24-40.
- 52. FREIRE, A. R. S.;** BRUSCHI, G. G. . Os honorários advocatícios no cumprimento da sentença pecuniária no CPC atual e no projeto do novo CPC. In: Rodrigo Mazzei, Marcellus Polastri Lima. (Org.). Honorários de advogado: aspectos materiais e processuais. 1ed.Rio de Janeiro - RJ: LumenJuris- Direito, 2014, v. 01, p. 313-326.
- 53.FREIRE, A. R. S.;** MARQUES, L. . Honorários advocatícios no novo CPC. In: Rodrigo Mazzei; Marcellus Polastri Lima. (Org.). Honorários de advogado: aspectos materiais e processuais. 1ed.Rio de Janeiro - RJ: LumenJuris- Direito, 2014, v. 011, p. 29-36.
- 54.FREIRE, A. R. S..** Eficácia dos direitos fundamentais nas relações entre particulares: conceitos, teorias e análise jurisprudencial. In: Clèmerson Merlin Clève, Alexandre

C
e
me

Freire. (Org.). Direitos Fundamentais e Jurisdição Constitucional. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, v. 1, p. 49-71.

55.FREIRE, A. R. S.; MEDINA, J. M. G. ; GUIMARÃES, R.O. . Da repercussão geral: evolução e críticas ao instituto. In: Luiz Fux, Alexandre Freire, Bruno Dantas. (Org.). Repercussão geral da questão constitucional. 1ed.Rio de Janeiro: Editora Forense, 2014, v. , p. 351-376.

56. FREIRE, A. R. S.. O disciplinamento do recurso especial no projeto do novo Código de Processo Civil - PLS n.166/2010. In: Eduardo Lamy; Pedro Manoel Abreu; Pedro Miranda de Oliveira. (Org.). Processo Civil em movimento: diretrizes para o novo CPC. 1ed.Florianópolis: Conceito Editorial, 2013, v. 01, p. 25-37.

57. FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S. ; MEDINA, J. M. G. . Para uma compreensão adequada do sistema de precedentes no projeto do novo código de processo civil brasileiro. In: Alexandre Freire; Bruno Dantas; Dierle Nunes; Fredie Didier; José Miguel Garcia Medina; Luiz Fux; Luiz Henrique Volpe Camargo; Pedro Miranda de Oliveira. (Org.). Novas Tendências do Processo Civil: estudos sobre o projeto do novo Código de Processo Civil. 01ed.Salvador: Editora Juspodivm, 2013, v. 01, p. 679-702.

58. FREIRE, A. R. S.; CASTRO, M.S. . Tutela jurisdicional dos direitos de propriedade intelectual. In: Alexandre Freire; João Marcelo de Lima Assafim; Marcello Soares Castro. (Org.). Direito, Inovação e Desenvolvimento: tópicos de propriedade intelectual e concorrência. 01ed.Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013, v. 01, p. 274-299.

59. FREIRE, A. R. S.; CASTRO, M.S. . Direito de Propriedade Industrial e tutela de urgência satisfativa: aplicabilidade, eficácia e imperatividade. In: alexandre Freire; João Marcelo de Lima Assafim; Marcello Soares Castro. (Org.). Direito, Inovação e Desenvolvimento: tópicos de propriedade intelectual e concorrência. 02ed.belo Horizonte: Arraes Editores, 2013, v. 02, p. 312-342.

60. FREIRE, A. R. S.; CASTRO, M.S. . Técnicas processuais de realização da isonomia: breves comentários ao incidente de resolução de recursos repetitivos. In: Elaine Harzheim Macedo; Márcio Ricardo Staffen. (Org.). Jurisdição e Processo: tributo ao constitucionalismo. 1ed.Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012, v. 01, p. 239-266.

61. FREIRE, A. R. S.. Eficácia dos direitos fundamentais nas relações entre particulares. In: Alexandre Reis Siqueira Freire; Edith Maria Barbosa Ramos e Paulo Roberto Barbosa Ramos. (Org.). O Direito no Século XXI. Florianópolis: Editora Obra Jurídica, 2010, v. , p. 11-38.

Freire

62. FREIRE, A. R. S.; SANTOS, A. L. N. . O poder de investigação do Ministério Público na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. In: Alexandre de Moraes; André Luiz de Almeida Mendonça. (Org.). Democracia e Sistema de Justiça: obra em homenagem aos 10 anos do Ministro Dias Toffoli no Supremo Tribunal Federal. 1ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009, v. 1, p. 93-104.

63. FREIRE, A. R. S.; CLÈVE, Clèmerson Merlin . Algumas notas sobre colisão de direitos fundamentais. In: Eros Roberto Grau, Sérgio Sérulo da Cunha. (Org.). Estudos de Direito Constitucional. 1ed. São Paulo: Malheiros, 2003, v. , p. 231-243.

64. FREIRE, A. R. S.; SOARES, G. . Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental: perspectivas do novo instrumento brasileiro de justiça constitucional. In: VEGA GÓMEZ, Juan, CORZO SOSA, Edgar. (Org.). Instrumentos de Tutela y Justicia constitucional: Memoria de VII Congreso Iberoamericano de Derecho Constitucional. 1ed. México: UNAM, 2002, v. 1, p. 661-679.

8. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO, DOUTORADO, ESPECIALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO

Mestrado

1. FREIRE, A. R. S.; MONNERAT, Fábio Victor da Fonte; OLIVEIRA, Pedro Miranda de. Participação em banca de Lívia Ferruzi Possari. Distinguishing: a técnica de distinção dos precedentes e os impactos na jurisdição. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina.

2. FREIRE, A. R. S.; ALVES JUNIOR, L. C. M.; MELLO, Patrícia Perrone Campos.. Participação em banca de Felipe Cascaes Sabino Bresciani. O Congresso Nacional, esse outro desconhecido: o papel do Poder Legislativo nos diálogos institucionais. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário de Brasília.

3. FREIRE, A. R. S.; MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Participação em banca de Bruno Pires Leal. Jurisdição condicionada: uma releitura do acesso à justiça no âmbito civil. 2019. Dissertação (Mestrado em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

4. WAMBIER, Luiz Rodrigues; FREIRE, A. R. S.; ABOUD, Georges. Participação em banca de João Eduardo De Nadal. A reclamação como instrumento de superação dos precedentes qualificados. 2019. Dissertação (Mestrado em Constituição e Sociedade) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

5. OLIVEIRA, P. M.; ABREU, P. M.; FREIRE, A. R. S. Participação em banca de Luciany Alves Schlickmann. Recursos excepcionais e o princípio da primazia do julgamento do mérito recursal: a sanabilidade de vícios no exame de admissibilidade na

3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. 2018. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina.

6. OLIVEIRA, P. M.; MÜLLER, Júlio Guilherme; **FREIRE, A. R. S.**. Participação em banca de Fernando Machado Carboni. O incidente de resolução de demandas repetitivas e os princípios da isonomia e da segurança jurídica: um estudo do primeiro caso julgado pelo TJSC. 2018. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina.

7. OLIVEIRA, P. M.; **FREIRE, A. R. S.**; MÜLLER, Júlio Guilherme. Participação em banca de Alessandro Tonon Câmara Ávila. A (in)eficácia das medidas executivas atípicas na persecução de crédito pecuniário. 2018. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina.

8. **FREIRE, A. R. S.**; OLIVEIRA, P. M.; ASSIS, A.. Participação em banca de Luiza Silva Rodrigues. Embargos de Divergência: o cumprimento da função precípua dos tribunais superiores. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina.

9. **FREIRE, A. R. S.**; OLIVEIRA, P. M.; GAVAZZONI, A. M.. Participação em banca de Darilê da Marques da Matta. Repercussão geral no Supremo Tribunal Federal. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina.

10. **FREIRE, A. R. S.**; BONATO, G.; ZUFELATO, C.. Participação em banca de Raul Campos de Silva. Poder Judiciário e Segurança Jurídica: o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e o uso de institutos de uniformização de jurisprudência cível. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça) - Universidade Federal do Maranhão.

11. **FREIRE, A. R. S.**; ZUFELATO, C.; BONATO, G.. Participação em banca de Raul Campos Silva. Poder Judiciário e Segurança Jurídica: o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e o uso de institutos de uniformização de jurisprudência cível. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça) - Universidade Federal do Maranhão.

Teses de doutorado

1. **FREIRE, A. R. S.**; MITIDIERO, Daniel; LEITE, Fábio; NASCIMENTO FILHO, Firly.; SGARBI, Adrian.. Participação em banca de Leonardo Duncan Moreira Lima. Superação do precedente judicial no direito brasileiro. 2021. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

2. **FREIRE, A. R. S.**; PUGLIESE, William Soares.; BARBOSA, Claudia Maria.; FREITAS, Vladimir Passos.; BARBOSA, Estefânia Maria de Queiroz.. Participação em banca de Gilberto Andreassa Junior. A reforma do procedimento deliberativo dos tribunais como pressuposto à efetiva aplicação dos precedentes judiciais. 2020. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

3. **FREIRE, A.R.S.**; MIRANDA Pedro Miranda de; ALVIM, Teresa Arruda; BUENO, Cassio Scarpinella; AURELLI, Arlete Inês. Participação em banca de Fábio Victor da Fonte Monnerat. Aperfeiçoamento, redimensionamento, distinção e superação dos precedentes qualificados. 2022. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. MARQUES, A. V. M. C.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Frederico José Gomes dos Santos Pflueger. A necessidade do ativismo judicial no Estado Democrático de Direito. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

2. OLIVEIRA, C. A. S.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Maria José Carvalho de Sousa Milhomem. Responsabilidade civil:responsabilidade contratual do advogado. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

3. PEREIRA, F.J; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Nirvana Maria Mourão Barroso. A efetivação dos direitos sociais através do Poder Judiciário: avanços e perspectivas. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

4. MELLO RAMOS, N.J; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Amanda dos Santos Sousa. Aspectos formais e vícios do casamento mediante o novo código civil. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

5. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Marília Lima Mendonça. Ações Afirmativas e as políticas de cotas raciais no ensino superior. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

6. HÖHN JR, I. A; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Hans Joseph Nina Höhn. Os direitos sucessórios do nascituro frente às técnicas de reprodução assistida. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

7. PACHECO, M. A. B.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Raimundo Borba. Emprego de algemas: aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
8. **FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Alessandra Muniz Silva. Abuso sexual no âmbito familiar e seus reflexos sócio-jurídico e o crime de estupro: perspectiva constitucional. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
9. PACHECO, M. A. B.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Anderson Fernando dos Santos Rodrigues. Responsabilidade civil do médico: dano estético em cirurgia plástica. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
10. **FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Betty Maria Aroucha Paiva. o concubinato e seus efeitos jurídicos -patrimoniais. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
11. OLIVEIRA, C. H. S.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Elisângela Menezes Bezerra e Silva. O direito do consumidor ante o produto e o serviço com vício de qualidade. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
12. GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Plínio de Araújo Cavalcanti Duca Netto. Inconstitucionalidade da prisão temporária. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
13. ALTARUGIO FILHO, Vail; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de José Francisco das Chagas Santos. direito de ação x ação. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
14. **FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Joanice Maria Ferraz Maciel Guimarães e Antônio Guimarães. A súmula vinculante na reforma do Judiciário. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

15. GALIZA, Iza Raquel Oliveira de.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Marinildes Silva Moraes e Paulo Fabrício de Melo Costa. Execução contra Fazenda Pública: abordagem sobre o seqüestro. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
16. ALTARUGIO FILHO, Vail; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Alexandre Magno Ferreira e Souza. Tutela antecipada na sentença e recurso cabível. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
17. ALTARUGIO FILHO, Vail; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Ariadne Bispo de Sousa Coqueiro. conhecendo o processo nacional de adoção de crianças. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
18. ALTARUGIO FILHO, Vail; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Lucia de Fatima Mohana Silva. Aspectos gerais da tutela antecipada no direito processual civil brasileiro. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
19. ALTARUGIO FILHO, Vail; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Ricardo Lucio Silva da Silva. os contratos de mútuo habitacional na visão do código de defesa do consumidor. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
20. ALTARUGIO FILHO, Vail; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de José Alan Ferreira de Araújo. Novas interpretações dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade no controle difuso. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
21. ALTARUGIO FILHO, Vail; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Elcivaldo de Souza Sales. Erro médico: responsabilidade civil. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
22. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**; LIMA, M. C.. Participação em banca de Wagner Tobias Lima Filho. Prisão civil na alienação fiduciária em garantia. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

- 23. FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.; BRAGA DE LIMA, S.M.** Participação em banca de Dayna de Carvalho Nogueira. A responsabilidade civil do fornecedor por vício de qualidade em sua prestação de serviço. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
- 24. FREIRE, A. R. S.; C.F, Marcus Vinícius.** Participação em banca de Wady Miguel Nazar Safady Neto. Responsabilidade civil do incorporador e do construtor de imóveis à luz do novo Código Civil. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
- 25. FREIRE, A. R. S.; Santos Marinho, J. F.** Participação em banca de Carolina Darmasso Marinho e outros. Relativização da coisa julgada. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
- 26. FREIRE, A. R. S.; SOUSA PEREIRA, G. S..** Participação em banca de Anna Graziella Santana Neiva Costa. A súmula vinculante e sua relação com a celeridade processual. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
- 27. FREIRE, A. R. S.; RAMOS, P. R. B..** Participação em banca de Ted Anderson Correia Texeira. Desigualdade e a Ordem Constitucional. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
- 28. FREIRE, A. R. S.; RAMOS, P. R. B..** Participação em banca de Márcio de Melo Andrade. Da possibilidade do uso da arguição de descumprimento de preceito fundamental como forma de controle de políticas públicas. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
- 29. NUNES CARVALHO, Saulo José Portela; FREIRE, A. R. S..** Participação em banca de Luciana Mendes de Moraes e outros. Habeas Corpus à luz do Direito Brasileiro. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
- 30. FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S..** Participação em banca de Alan Goudard. Objetivação do recurso extraordinário no controle de constitucionalidade brasileiro. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

Freire

31. **FREIRE, A. R. S.**; MONTENEGRO COSTA, A. C.. Participação em banca de Gardenia Regia de Jesus Cavalcante Miranda. A flexibilização dos direitos sociais trabalhistas: o princípio da dignidade da pessoa humana como parâmetro limitador. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
32. MONTENEGRO COSTA, A. C.; **FREIRE, A. R. S.**. Participação em banca de Gardênia Régia de Jesus Cavalcante Miranda. A flexibilização dos direitos sociais trabalhistas: o princípio da dignidade da pessoa humana como parâmetro limitador. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
33. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**; LIMA, M. C.. Participação em banca de Luiz Alberto Mattos Dias. tutela antecipada e tutela cautelar: fungibilidade entre as medidas de urgência. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
34. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**; PACHECO, M. A. B.. Participação em banca de Luiz Antonio Câmara Pedrosa. O direito fundamental quilombola e a interpretação aberta da constituição. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
35. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**; RAMOS, P. R. B.. Participação em banca de Antonio Leonardo Silva Lindoso. Controle judicial de políticas públicas: notas sobre a efetividade dos direitos fundamentais a prestações materiais. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Ceuma.
36. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**; FARIAS, J. M. A.. Participação em banca de Simone Pinto da Costa. Ação direta de inconstitucionalidade: restrição a atuação dos legitimados. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Ceuma.
37. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**; RAMOS, P. R. B.. Participação em banca de Alexandre Oheb Sion. Conflito aparente de princípios constitucionais ambientais e indigenistas. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Ceuma.
38. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**; MACIEIRA, M. A.. Participação em banca de Carlos Eduardo de Oliveira Lula. Da constitucionalização simbólica ao constitucionalismo dirigente: um estudo sobre da morte da constituição dirigente no Brasil. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Ceuma.

39. **FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.; GONÇALVES, C. M. C.** Participação em banca de Ana Claudia Montenegro Costa. O princípio da proporcionalidade na efetivação do direito fundamental à previdência social: EC 45 e o julgamento da ADIN 3105-8/DF. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Ceuma.
40. **VIEIRA, C. H. R.; FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Justino da Silva Guimarães. A importância da proporcionalidade como princípio regente de políticas públicas. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Ceuma.
41. **FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.; MACIEIRA, M. A.** Participação em banca de Luiz Fernando Pedrosa Fontoura. O instituto da boa-fé e a sua aplicação no direito brasileiro. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Ceuma.
42. **CHAI, C. G.; FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Cláudio Rebêlo Correia Alencar. Formas de atuação do ministério público brasileiro na defesa do Meio-Ambiente. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Ceuma.
43. **FREIRE, A. R. S.; FARIAS, J. M. A.** Participação em banca de Liliana Maria Ferreira Soares Boueres e outro.. Trabalho forçado contemporâneo: uma abordagem crítica. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
44. **SANTOS, V. C. V. P.; FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Rafael Clery Moraes Rego. O desvirtuamento dos requisitos constitucionais das medidas provisórias.. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
45. **OLIVEIRA, J. A. G.; FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Kamila Barbosa e Silva. O fundamentos constitucional do princípio da insignificância no Direito Penal. 2006. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.; PORTO CARVALHO, M.H.** Participação em banca de Halan Kilzer Andrade de Oliveira Júnior. A necessária superação da súmula 211 STJ: salto rumo ao acesso à Justiça. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.

Freire

2. RAMOS NETO, N.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Anne Karine de Almeida e Silva Souto. Jurisdição constitucional no Brasil: perspectiva atual e observações críticas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.
3. CARVALHO, Elaine Cristina de.; BEZERRA BUNA, Themis Alexandra S.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Roseane Rodrigues de Oliveira. possibilidade jurídica de adoção por casais homossexuais. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
4. CARVALHO, Elaine Cristina de.; **FREIRE, A. R. S.**; GOMES, Johelson Oliveira. Participação em banca de José de Deus Lima Dutra Júnior. Responsabilidade civil no contrato de transporte de pessoas na modalidade terrestre. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
5. ARAÚJO, Marcelo.; CARVALHO, Elaine Cristina de.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Lucileide Galvão Leonardo Pinheiro. O direito à intimidade e à privacidade na internet: aspectos civis e constitucionais. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
6. SANTOS JÚNIOR, Cleidiomar Maia; AQUINO, Maria da Glória; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Claudio Magno Amaral. AÇÕES AFIRMATIVAS: cotas nas instituições de ensino superior para afrodescendentes e o princípio da igualdade. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
7. GUERREIRO, Kate; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Vanessa Batalha Azoubel. Responsabilidade civil decorrente do descumprimento de alimentar na união estável. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
8. RAMOS, E. M. B.; HEILMANN, M. J. R. A.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Celso Henrique Souza Araújo. A proteção jurídica dos babaquais e o livre acesso das quebradeiras de coco. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
9. GONÇALVES, C. M. C.; FREITAS, A. T.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Mário Lobão Carvalho. Democratização do conhecimento constitucional: os caminhos para uma educação constitucional. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.

10. FARIAS, J. M. A.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Flávia Teresa Santana Maia. A proteção jurídica da pessoa portadora de deficiência e o princípio da igualdade. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
11. COSTA AGUIAR, M. E.; PEREIRA, P.V.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Esdras Luz Silva. A união estável e o direito à alimentos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
12. CALDAS FURTADO, J.R.; HEILMANN, M. J. R. A.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Marlon Bandeira Uchôa. A suspensão do serviço de fornecimento de energia elétrica: análise dos procedimentos adotados pelas empresas concessionárias face ao Direito do Consumidor. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
13. BOMFIM, Marcelo; **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Terezinha de Sousa Peixoto. O aborto face ao direito à vida consagrado na Constituição Federal de 1988. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
14. LEMOS, F.; **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Fernando Moura de Lima. Abstrativização do controle de constitucionalidade: o caso mira-estrela. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
15. MARQUES, A. M; **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Jorge Bernardo Júnior. Responsabilidade civil por Dano Ambiental. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
16. MAGALHÃES SEGUNDO, J. A; **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Tiago Luiz Rodrigues Neves. A Natureza não recursal dos embargos de declaração. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
17. **FREIRE, A. R. S.**; AQUINO, Maria da Glória; CARVALHO, Elaine Cristina de.. Participação em banca de José Gomes de Oliveira Filho. Desapropriação indireta: aplicabilidade e direito à justa indenização. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

18. MARQUES, A. M; **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**. Participação em banca de João José Costa Avelar. queima controlada como mecanismo de proteção ambiental. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
19. **FREIRE, A. R. S.**; CRUZ, Marco; BOMFIM, Marcelo. Participação em banca de Tereza Cristina Pereira da Silva. Aspectos processuais da aplicação das medidas sócio-educativas. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
20. ARAÚJO, Marcelo.; **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**. Participação em banca de Angela Maria Leite. Direito à ampla defesa e contraditório no processo administrativo. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
21. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**; ARAÚJO, Marcelo.. Participação em banca de Eduardo Jorge Silva dos Santos. Efeito vinculativo do edital de concurso público às partes: reeleitura da súmula 15 do STF.. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
22. **FREIRE, A. R. S.**; LACERDA JÚNIOR, José.. Participação em banca de Marcus Vinícius Alves Santos. BACEN-JUD nas execuções fiscais: busca da eficiência nas cobranças executivas ou uso indiscriminado?. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
23. CRUZ, Marco; AQUINO, Maria da Glória; **FREIRE, A. R. S.**. Participação em banca de José de Ribamar Jafar Silva. uma análise crítica da resposta do réu. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
24. BASTOS RAPOSO, R. O.; **FREIRE, A. R. S.**; GOMES, J. H.. Participação em banca de Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede. Aplicação da regra da proporcionalidade na colisão de princípios econômico-constitucionais brasileiros: análise a partir de casos julgados pelo Supremo Tribunal Federal. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.
25. **FREIRE, A. R. S.**; RAMOS, E. M. B.; RAMOS, P. R. B.. Participação em banca de Yuri Sampaio Capellato Logrado. Efeitos da decisão de inconstitucionalidade: análise da transcendência dos motivos determinantes da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.

Freire

26. **FREIRE, A. R. S.**; LEMOS, F.; LIMA CARDOSO, V.N.. Participação em banca de Regina Célia Cunha Trovão.A violência contra os idosos: um estudo dos casos denunciados na Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Centro Integrado de Apóio e Prevenção à Violência contra a pessoa idosa (CIAPVI).. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
27. **FREIRE, A. R. S.**; MAGALHÃES SEGUNDO, J. A; SILVA PIMENTEL, L.B. Participação em banca de Lamartine de Jesus Ribeiro Serra.A greve como um instrumento de mediação no Brasil. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
28. **FREIRE, A. R. S.**; SILVA DE CARVALHO, Luciana; ARAÚJO, Marcelo.. Participação em banca de Danilo Linhares Belfort.Terceirização: abordagem histórica acerca da responsabilidade trabalhista no âmbito da Administração Pública. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
29. **FREIRE, A. R. S.**; AQUINO, Maria da Glória; SOBREIRA CARVALHO, Lucélia. Participação em banca de Murilo Ricardo Silva Ribeiro.O princípio da proporcionalidade na colisão de direitos fundamentais. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
30. **FREIRE, A. R. S.**; SANTOS RIBEIRO, Ronaldo Henrique; NINA HÖHN, Hans. Participação em banca de Alex Diego Correia Martins.A aplicação da presunção de inocência no processo penal brasileiro. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
31. **FREIRE, A. R. S.**; AQUINO, Maria da Glória; MATTEUCCI CAMPELO, O. A.. Participação em banca de Roberto Borralho Júnior.A penhora online: uma reflexão pós Lei Complementar n. 118/2005. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
32. **FREIRE, A. R. S.**; ARAÚJO, Marcelo.; MARQUES, A. M. Participação em banca de Tânia Maria Chaves Lopes.Formação do Conselho de Sentença no Tribunal do Júri. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
33. **FREIRE, A. R. S.**; LEMOS, F.; MARQUES, A. M. Participação em banca de Cleneida da Rocha Campelo.Mulheres Encarceiradas na Cidade de São Luís: o processo de ressocialização e a dignidade da pessoa humana. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

Guilherme

34. **FREIRE, A. R. S.**; MARQUES, A. M.; ARAÚJO, Marcelo.. Participação em banca de Tereza Cristina da Cunha e Silva.Descriminalização ou despenalização do uso de substâncias entorpecentes: lei n. 11.343/2006. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
35. **FREIRE, A. R. S.**; MATTEUCCI CAMPELO, O. A.; COELHO JUNIOR, A. C.. Participação em banca de Vladimir Lenin Furtado e Sousa.União Estável: aspectos jurídicos à Luz do Direito Pátrio. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
36. **FREIRE, A. R. S.**; PEREIRA, Cornélio de Jesus; AQUINO, Maria da Glória. Participação em banca de Gabriel Silva Barros.cumprimento de sentença: no enfoque da Lei n. 11.232/05. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
37. **FREIRE, A. R. S.**; CUNHA RODRIGUES, Luciandro; AQUINO, Maria da Glória. Participação em banca de Daniel Ígor Nina Moura.A efetividade do controle concentrado de constitucionalidade. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
38. OLIVEIRA LOPES, Josivaldo.; **FREIRE, A. R. S.**; AQUINO, Maria da Glória. Participação em banca de Antonio Lennon Carvalho Costa.As provas do Processo Civil. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
39. MARQUES, A. M.; **FREIRE, A. R. S.**; LEMOS, F.. Participação em banca de Jacimar de Jesus Pereira Viana de Araújo.Da medida protetiva de abrigo: análise do tema à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
40. MEDEIROS JÚNIOR, Oscar.; **FREIRE, A. R. S.**; ARAÚJO, Marcelo.. Participação em banca de Amanda Valéria Almeida Pires.o reconhecimento constitucional das uniões homoafetivas como entidade familiar e a possibilidade jurídica da adoção. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
41. LOPES, T. C.; RODRIGUES JÚNIOR, José.; **FREIRE, A. R. S.**.. Participação em banca de Waldy da Rocha Ferreira Neto.A conciliação como garantia de acesso à justiça nos juizados especiais cíveis: uma análise dos resultados obtidos pelo 11º Juizado Especial Cível e das relações de consumo de São Luís-MA. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Santa Terezinha - CEST.

42. ARAÚJO, Marcelo.; CARVALHO, Elaine Cristina de.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Elves Ferreira de Freitas. A Justiça Eleitoral e a prestação de contas dos candidatos: formas de controle e a possibilidade de financiamento público. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.
43. SILVA, Dimas Salustiano da.; MACIEIRA, M. A.; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Apoena Oliveira Vieira. A reforma do Poder Judiciário: uma análise das súmulas vinculantes. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
44. **FREIRE, A. R. S.**; SILVA, Dimas Salustiano da.; BRAGA, Flávio. Participação em banca de Marcelo Cardoso Braga. Ação de impugnação de mandato eletivo: aspectos processuais e jurisprudenciais.. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
45. RIBEIRO PEREIRA, Miguel; ALTARUGIO FILHO, Vail; **FREIRE, A. R. S.** Participação em banca de Flávio Henrique Aires Pinto. Responsabilidade civil do Estado pela demora na prestação jurisdicional, sob influência da Emenda Constitucional nº 45/2004. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Santa Terezinha - CEST.
46. **FREIRE, A. R. S.**; HÖHN JR, I. A; FARIAS, J. M. A.. Participação em banca de Raimundo Nonato Reis Neto. Os efeitos da revelia na ação de improbidade administrativa. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
47. **FREIRE, A. R. S.**; RAMOS, P. R. B.; RAMOS, E. M. B.. Participação em banca de rafael lima da costa. Os direitos fundamentais e a sua eficácia nas relações jurídicas entre particulares. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
48. **FREIRE, A. R. S.**; RAMOS, E. M. B.; RAMOS, P. R. B.. Participação em banca de Milena Sousa Lima. Direito à velhice e os grupos de convivência: idoso como ator social. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.
49. **FREIRE, A. R. S.**; RAMOS, E. M. B.; RAMOS, P. R. B.. Participação em banca de José Antônio Rocha da Silva. Poder investigatório do ministério público: perspectiva constitucional. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.

50.FREIRE, A. R. S.; RAMOS, P. R. B.; RAMOS, E. M. B.. Participação em banca de Pedro Bergê Cutrim Filho. Acessibilidade ao meio físico como direito fundamental. 2005 - Universidade Federal do Maranhão.

51.FREIRE, A. R. S.; RAMOS, P. R. B.; RAMOS, E. M. B.. Participação em banca de Larissa Lara Teófilo Durans. Amicus curie: o pluralismo no debate em sede de controle concentrado de constitucionalidade. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.

52.FREIRE, A. R. S.; MACIEIRA, M. A.; RAMOS, P. R. B.. Participação em banca de Rafael Mondengo Figueiredo. Ações afirmativas: cotas para negros e igualdade material. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão.

53.FREIRE, A. R. S.; PEREZ, A.; OLIVEIRA NETO, E.. Participação em banca de Alonso Reis Siqueira Freire. A legitimidade do direito em Harbermas. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA.

9. Participação em bancas de comissões julgadoras

Concursos públicos e seletivos públicos simplificados

1.LIMA, M. C.; FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.. processo seletivo (Direito Público e Privado) para professor substitutivo do Departamento de Direito da UFMA. 2011. Universidade Federal do Maranhão.

2.FREIRE, A. R. S.; LIMA, M. C.; RAMOS, E. M. B.. processo seletivo (Direito Público) para professor substitutivo do Departamento de Direito da UFMA. 2011. Universidade Federal do Maranhão.

3.FREIRE, A. R. S.; RAMOS, E. M. B.; LIMA, M. C.. processo seletivo (Direito Privado) para professor substitutivo do Departamento de Direito da UFMA. 2011. Universidade Federal do Maranhão.

4. FREIRE, A. R. S.; FREIRE, A. R. S.; RAMOS, E. M. B.. processo seletivo (Ciência Política e Sociologia Jurídica) para professor substitutivo do Departamento de Direito da UFMA. 2011. Universidade Federal do Maranhão.

Freire

5. TEIXEIRA, M.A.; **FREIRE, A. R. S.**; LIMA, M. C.. processo seletivo (Direito Público) para professor substitutivo do Departamento de Direito da UFMA. 2011. Universidade Federal do Maranhão.
6. MARQUES, L.; LIMA, M. C.; **FREIRE, A. R. S.** processo seletivo (Direito Privado) para professor substitutivo do Departamento de Direito da UFMA. 2011. Universidade Federal do Maranhão.
7. **FREIRE, A. R. S.**; RAMOS, E. M. B.; LIMA, M. C.. processo seletivo (Direito Processual e Prática Processual) para professor substitutivo do Departamento de Direito da UFMA. 2011. Universidade Federal do Maranhão.
8. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**; TEIXEIRA, M.A.. processo seletivo (Direito Público e Privado) para professor substitutivo do Departamento de Direito da UFMA. 2011. Universidade Federal do Maranhão.
9. **FREIRE, A. R. S.**; **FREIRE, A. R. S.**; LIMA, M. C.. processo seletivo (Direito Público e Privado) para professor substitutivo do Departamento de Direito da UFMA. 2011. Universidade Federal do Maranhão.
10. **FREIRE, A. R. S.**; GOMES, J. H.; MOURA NETO, Alexandre. processo seletivo (Direito Público e Privado) para professor substitutivo do Departamento de Direito da UFMA.. 2010. Universidade Federal do Maranhão.
11. GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel; MOURA NETO, Alexandre; **FREIRE, A. R. S.** processo seletivo professor substituto (processo penal e direito penal) para o Departamento de Direito da UFMA. 2010.
12. **FREIRE, A. R. S.**; GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel; RAMOS, E. M. B.. professor substituto (Direito Público) do Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão - UFMA. 2009. Universidade Federal do Maranhão.
13. **FREIRE, A. R. S.**; FREITAS, A. T.; RAMOS, E. M. B.. professor substituto (Direito Privado) do Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão - UFMA. 2009. Universidade Federal do Maranhão.
14. **FREIRE, A. R. S.**; RAMOS, E. M. B.; SILVA, R. G.. concurso público para professor assistente (Direito Público) do Departamento de Direito da UFMA. 2009. Universidade Federal do Maranhão.

15. FREIRE, A. R. S.; RAMOS, E. M. B.; RAMOS, P. R. B.. concurso público para professor assistente (Direito Privado) do Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão - UFMA. 2009. Universidade Federal do Maranhão.

16. FREIRE, A. R. S.; RAMOS, E. M. B.. seletivo simplificado para professor substituto área Direito Privado do Departamento de Direito da UEMA. 2009. Universidade Estadual do Maranhão.

17. FREIRE, A. R. S.; MIRANDA, P. R. C.; FARIAS, J. M. A.. Professor Assistente - Direito - UFMA. 2004. Universidade Federal do Maranhão.

Freire

CARTA DE APRESENTAÇÃO

ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE

Alexandre Reis Siqueira Freire é Advogado, Doutor em Direito pela PUC-SP e Mestre em Direito pela UFPR, além de Professor no Instituto de Direito Público – IDP, na Escola da AGU, na Universidade Federal do Maranhão, bem como na PUC-Rio e PUC-SP, onde leciona disciplinas de Direito Público e Direito Processual.

Ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido estudos na área de Direito Processual Público, envolvendo, em especial, a análise de litígios complexos, processos repetitivos e estruturais, com importantes contribuições práticas para soluções eficientes voltadas ao sistema de justiça. Tais contribuições se deram por meio de sua participação como membro de comissões, comitês e grupos de trabalhos no Conselho Nacional de Justiça, bem como por meio de assessoria no Congresso Nacional em comissões instituídas para elaboração de projetos de lei. Em razão de sua experiência na área, já participou, a convite, de audiências públicas no Senado Federal e na Câmara dos Deputados para apresentar subsídios para o aprimoramento de projetos legislativos de grande importância para o aperfeiçoamento de negócios no país.

Em sua trajetória profissional, exerceu cargos de alto assessoramento nos três Poderes da República.

No Executivo Federal, foi assessor e coordenador na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, tempo durante o qual colaborou com a elaboração de importantes marcos regulatórios e na apreciação de proposições legislativas que contribuíram para o aprimoramento de ambientes de negócios no país.

No Legislativo Federal, foi assessor da Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO. Além de tratar de temáticas orçamentárias e financeiras, auxiliou o Presidente da Comissão na sua atuação parlamentar e em assuntos específicos da competência do Plenário do Senado Federal, das comissões permanentes e especiais, notadamente, nas áreas de direito público (direito constitucional, direito processual público, direito administrativo sancionador e direito

Freire

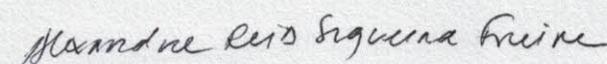
regulatório). Além disso, prestou assessoramento em comissões parlamentares de inquéritos e comissões mistas para exame de medidas provisórias.

No âmbito do Poder Judiciário, assessorou três Ministros do Supremo Tribunal Federal, sendo dois deles no exercício da Presidência da Suprema Corte, na qualidade de Assessor Especial. No exercício dessa função, foi responsável pelo exame de processos judiciais de alta complexidade nas áreas de direito constitucional, direito regulatório, direito administrativo, direito sancionador e direito processual. Além dessas atividades, também prestou assessoramento no processo de implementação de relevantes inovações tecnológicas para o sistema de justiça, o que se deu, em especial, por meio do desenvolvimento de ferramentas de deliberação virtual hoje replicadas em outros países, em razão de sua reconhecida eficiência.

No Conselho Nacional de Justiça, é atualmente membro do Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária do CNJ; membro do Comitê Gestor da Conciliação do CNJ e membro do Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas ao fortalecimento dos precedentes judiciais. Foi também integrante do Conselho Nacional de Inovação do Poder Judiciário. No exercício dessas funções, suas contribuições sempre foram voltadas para o aprimoramento do ambiente regulatório e de negócios no país.

Considerando sua experiência e sua qualificação, o signatário apresenta seu nome para ocupar uma cadeira no Conselho Diretor da ANATEL, visando a contribuir para o aprimoramento de temas afetos a essa importante agência.

Brasília/DF, 7 de novembro de 2022.


Alexandre Reis Siqueira Freire

Declaração

Eu, Alexandre Reis Siqueira Freire, filho de Olga Helena Chidiak Reis e Almivar Siqueira Freire, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 614.851.443-53, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ser autor ou réu em ações judiciais, com as ressalvas abaixo apresentadas, conforme documentação em anexo, a saber:

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Distrito Federal;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Certidão negativa de ações criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Certidão negativa de ações criminais emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações criminais eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Certidão negativa de ações criminais emitida pela Justiça Militar da União.

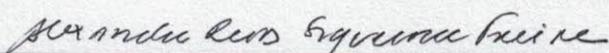
TR

Em tempo, ressalva-se a existência de ação judicial cível movida pelo declarante em face da empresa LATAM Airlines Brasil, em trâmite perante a 15ª Vara Cível de Brasília sob o número 0737060-25.2022.8.07.0001. A ação foi proposta em 29/09/2022 requerendo indenização por danos causados pelo cancelamento de um voo, e houve concessão de pedido liminar em favor do autor, ora declarante. Está pendente o julgamento do mérito da ação.

Na sequência, informa-se ainda a existência de ação judicial criminal movida pelo Ministério Público Federal em face do declarante, em trâmite na Justiça Federal da Seção Judiciária do Maranhão sob o número 0004201-03.2015.4.01.3700. A ação foi proposta em 05/02/2015, e no dia 11/07/2022 foi proferida sentença de absolvição sumária em favor do réu, ora declarante, com fundamento no art. 397, inciso III, do Código de Processo Penal, uma vez que o fato narrado na peça acusatória do Ministério Público não constitui infração penal. O Ministério Público interpôs recurso, pendente de distribuição e julgamento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 7 de novembro de 2022.



Alexandre Reis Siqueira Freire

Declaração

Eu, Alexandre Reis Siqueira Freire, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 614.851.443-53, e no Registro Geral sob o número 0779592-0, nos termos do art. 383, I, b, 5, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que, nos últimos cinco anos,

- a) Não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- b) Atuei como assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Alexandre Reis Siqueira Freire

Alexandre Reis Siqueira Freire

Declaração

Eu, Alexandre Reis Siqueira Freire, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 614.851.443-53, e no Registro Geral sob o número 0779592-0, nos termos do art. 383, I, b, 5, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que, nos últimos cinco anos,

- a) Não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- b) Atuei como assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Alexandre Reis Siqueira Freire

Alexandre Reis Siqueira Freire

Declaração

Eu, Alexandre Reis Siqueira Freire, filho de Olga Helena Chidiak Reis e Almivar Siqueira Freire, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 614.851.443-53, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ser autor ou réu em ações de falências e recuperações judiciais, conforme documentação em anexo, a saber:

Certidão negativa de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – 1ª e 2ª instâncias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 7 de novembro de 2022.

Alexandre Reis Siqueira Freire

Alexandre Reis Siqueira Freire

114

Declaração

Eu, Alexandre Reis Siqueira Freire, filho de Olga Helena Chidiak Reis e Almivar Siqueira Freire, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 614.851.443-53, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não possuo parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade parlamentar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 7 de novembro de 2022.

Alexandre Reis Siqueira Freire

Alexandre Reis Siqueira Freire

1/10

Declaração

Eu, Alexandre Reis Siqueira Freire, filho de Olga Helena Chidiak Reis e Almivar Siqueira Freire, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 614.851.443-53, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não possuo parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 7 de novembro de 2022.

Alexandre Reis Siqueira Freire

Alexandre Reis Siqueira Freire

me

Declaração

Eu, Alexandre Reis Siqueira Freire, filho de Olga Helena Chidiak Reis e Almivar Siqueira Freire, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 614.851.443-53, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que, nos últimos cinco anos,

- a) Não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- b) Atuei como assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 7 de novembro de 2022.

Alexandre Reis Siqueira Freire

Alexandre Reis Siqueira Freire

Freire

Declaração

Eu, Alexandre Reis Siqueira Freire, filho de Olga Helena Chidiak Reis e Almivar Siqueira Freire, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 614.851.443-53, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não participar e não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 7 de novembro de 2022.

Alexandre Reis Siqueira Freire

Alexandre Reis Siqueira Freire

Declaração

Eu, Alexandre Reis Siqueira Freire, filho de Olga Helena Chidiak Reis e Almivar Siqueira Freire, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 614.851.443-53, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que atendo aos requisitos de vedação ao nepotismo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 7 de novembro de 2022.

Alexandre Reis Siqueira Freire

Alexandre Reis Siqueira Freire

Declaração

Eu, Alexandre Reis Siqueira Freire, filho de Olga Helena Chidiak Reis e Almivar Siqueira Freire, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 614.851.443-53, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, nos âmbitos federal e distrital, conforme documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, a saber:

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais da dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos - Fazenda Distrital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 7 de novembro de 2022.

Alexandre Reis Siqueira Freire

Alexandre Reis Siqueira Freire



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 323127898622022
NOME: ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE
ENDEREÇO: SETOR SCES TRECHO 4 COND BRISAS DO LA NRO SN AP 11415
CIDADE: ASA SUL
CPF: 614.851.443-53
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de fevereiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 323127898622022
ARGUMENTO DE PESQUISA: 61485144353
RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS
HORÁRIO DA EMISSÃO: 13:14:35
DATA DA EMISSÃO: 04/11/2022
DATA DA VALIDADE: 02/02/2023
FINALIDADE: JUNTO AO GDF
EMITIDA POR: INTERNET

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Brasília, 04 de novembro de 2022.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 04/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE

614.851.443-53

(OLGA HELENA CHIDIAK REIS / ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.F1I3.VNG4.N4SU.2ONH.7OW1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Line


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE

614.851.443-53

(OLGA HELENA CHIDIAK REIS / ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.YCBR.ZQSW.PDQ3.7FHN.SE97**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Freire


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE

614.851.443-53

(OLGA HELENA CHIDIAK REIS / ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.QPIZ.I57D.ZQMN.G47G.JWXD**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 04/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE

614.851.443-53

(OLGA HELENA CHIDIAK REIS / ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.Q915.EW1Z.E12L.KMOZ.9VEN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE
CPF: 614.851.443-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:19:37 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **8459.3248.9203.B743**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.